



DJ 2100
10/12/2008

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2100 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2008 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
TRIBUNAL PLENO	1
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	1
1ª CÂMARA CÍVEL	53
2ª CÂMARA CÍVEL	53
1ª CÂMARA CRIMINAL	54
2ª CÂMARA CRIMINAL	54
DIVISÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO	55
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	56
TURMA RECURSAL	56
1ª TURMA RECURSAL	56
2ª TURMA RECURSAL	58
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	73

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 452/2008

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 09 de dezembro de 2008, MICHELLE JANAINA CAIXETA DE ALBERNAZ, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, símbolo DAJ-1, lotada na Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 09 dias do mês de dezembro de 2008, 120ª da República e 20ª do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY
Presidente

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES LIMA

Decisão/ Despacho

Intimação às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4110 (08/0069588- 7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT

Advogados: Daniel Almeida Vaz e outros

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 60/62, a seguir transcrita: “GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. – GVT, por seus procuradores, impetra o presente Mandado de Segurança preventivo, com pedido de liminar contra ato do SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS. Narra a Impetrante que possui diversos estabelecimentos em várias unidades da Federação, afirmando que a transferência de bens entre estes estabelecimentos é essencial e faz parte do cotidiano de seu processo produtivo. Assevera que efetua constantemente diversas transferências de bens de seu ativo imobilizado no Estado do Tocantins para diversos entes da Federação em que atua, e vice-versa. Alega que, embora a jurisprudência pátria já tenha pacificado quanto a não-incidência do ICMS sobre transferência de bens do ativo imobilizado quando inexistente mudança de titularidade da mercadoria, a Lei Complementar no 87/96 e a Lei Estadual no 1.278/01 dispõem de forma diversa. Afirma ser ilegítima a exigência de ICMS sobre a transferência de bens entre estabelecimentos do mesmo titular, posto que ausente o fato gerador tributário do imposto estadual. Aduz estarem presentes o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”, pressupostos autorizativos, imprescindíveis para a concessão da medida liminar. Por fim, requer a concessão liminar da segurança para que se determine à autoridade coatora que se abstenha, pessoalmente ou por seus subordinados, de autuá-la pelo não-pagamento do ICMS sobre as operações de transferência de bens de seu ativo imobilizado entre seus próprios estabelecimentos, em operações interestaduais ou internas destinadas ao Estado do Tocantins ou oriundas deste para outros Estados da Federação. No mérito, pleiteia a confirmação da liminar concedida, bem como a declaração da inconstitucionalidade do artigo 12, I, da Lei Complementar no 87/96 e do artigo 20, I, da Lei Estadual no 1.287/01.

Acostados à inicial, vieram os documentos de fls. 14/57. Relatado, decidido. A pretensão da Impetrante através do presente writ é a de que lhe seja concedido segurança, a fim de que se determine à autoridade coatora que se abstenha de autuá-la pelo não-pagamento do ICMS sobre as operações de transferência de bens de seu ativo imobilizado entre seus próprios estabelecimentos. É cediço que para a concessão da liminar devem concorrer dois requisitos legais, quais sejam: a relevância dos motivos que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito da impetrante, se vierem a ser reconhecidos na decisão de mérito o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”. A análise preliminar dos autos permite a constatação, com a evidência necessária, dos pressupostos autorizadores da concessão da liminar, previstos no art. 7º, II, da Lei no 1.533/51, notadamente no que pertine ao requisito relativo ao “fumus boni iuris”. Num exame perfunctório, verifico existir constante transferência dos bens do ativo imobilizado da impetrante entre os seus próprios estabelecimentos, o que denotaria, em princípio, a incidência das disposições constantes no artigo 12, I, da Lei Complementar no 87/96 e no artigo 20, I, da Lei Estadual no 1.287/01. Ocorre que a jurisprudência pacífica dos nossos Tribunais Pátrios já firmou entendimento no sentido de que o simples deslocamento de mercadoria de um para outro estabelecimento do mesmo contribuinte não constitui fato gerador do ICMS, o que afasta a incidência dos mencionados dispositivos. Nesse diapasão: “EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. ICMS. SIMPLES DESLOCAMENTO DE MERCADORIAS SEM TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. INOCORRÊNCIA. PRECEDENTES. 1. Não incide ICMS sobre o deslocamento de mercadoria de um estabelecimento para outro da mesma empresa, sem a transferência da titularidade. Agravo regimental a que se nega provimento.” (STF, AI 682680 AgR, Rel. Min. EROS GRAU, 2ª Turma, julgado em 20/05/2008, DJe-102). “TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO AO ART. 535. INOCORRÊNCIA. ICMS. TRANSFERÊNCIA DE BENS DE UM ESTABELECIMENTO PARA OUTRO DO MESMO TITULAR. NÃO-CONSTITUIÇÃO DO FATO GERADOR. SÚMULA 166/STJ. 1. Não viola os arts. 535 do CPC, nem importa negativa de prestação jurisdicional, o acórdão que, mesmo sem ter examinado individualmente cada um dos argumentos trazidos pelo vencido, adotou, entretanto, fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia posta. 2. A jurisprudência da 1ª Seção do STJ firmou-se no sentido de que não constitui fato gerador de ICMS o simples deslocamento de mercadoria de um para outro estabelecimento do mesmo contribuinte, entendimento este consolidado no verbete da Súmula 166 do STJ: “não constitui fato gerador do ICMS o simples deslocamento de mercadoria de um para outro estabelecimento do mesmo contribuinte. 3. Recurso especial a que se nega provimento.” (STJ, REsp 762.734/MG, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, 1ª Turma, julgado em 26/06/2007, DJ 02/08/2007 p. 355). Igualmente, resta patente a ocorrência do “periculum in mora”, ante a possibilidade iminente de a impetrante ser autuada pelo fisco estadual em razão da ausência de recolhimento do ICMS. Posto isso, considerando a existência do “fumus boni iuris” e do “periculum in mora”, concedo a liminar para determinar que autoridade coatora se abstenha de, pessoalmente ou por seus subordinados, autuar a impetrante GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. pelo não-pagamento do ICMS sobre as operações de transferência de bens de seu ativo imobilizado entre seus próprios estabelecimentos, em operações interestaduais ou internas destinadas ao Estado do Tocantins ou oriundas deste para outros Estados da Federação. Pelos motivos acima explicitados, aplico ao presente caso as disposições contidas no parágrafo único do artigo 165 do RITJTO, e determino o pronto-cumprimento da ordem liminar concedida. Determino a notificação da autoridade acimada de coatora para que, em dez dias, preste as informações que entender oportunas. Decorrido o prazo, com ou sem informações, ouça-se a Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se e registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 3 de dezembro de 2008. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator”.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Aviso de Adiamento

De ordem, do Desembargador José Neves, Corregedor-Geral da Justiça, a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI/TO, em Palmas, comunica que a pauta de nº. 01/2008 publicada no Diário de Justiça nº. 2098 de 05 de dezembro de 2008, referente aos processos 1510/2007, 1512/2007 e 1513/2007, que seriam realizados na sala da Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, em sua Primeira (1ª) Sessão Extraordinária de Julgamento, aos dezoito (17) dias do mês de dezembro do ano de 2008, quarta-feira, as 09:00 horas, foram adiados, para data a ser definida posteriormente.

Secretaria da CEJAI – TO, em Palmas, aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2008.

Mônica Maria Nunes Mendes
Secretária da CEJAI – TO.



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

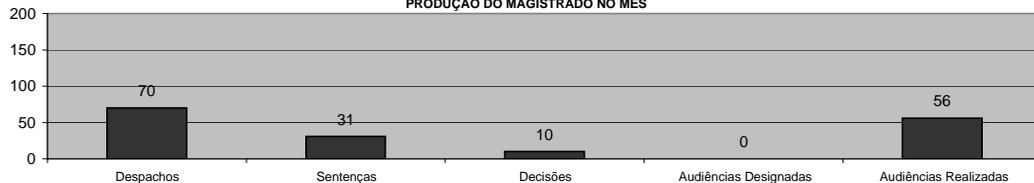
COMARCA DE AURORA - TO

JUIZ: BRUNO RAFAEL DE AGUIAR

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

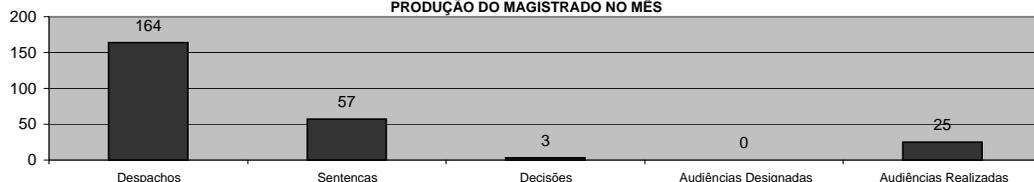
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	144	0	3	141	15,93%	0	0	70	31
Incidentes	1	1	0	2	0,23%	59	53	10	10
TCOs (Lei 9.099/95)	412	25	87	350	39,55%	5	0	0	0
Execução Criminal	14	0	0	14	1,58%	0	0	56	56
Inquérito(S/ Denúncia)	371	2	12	361	40,79%	0	0	12	12
Outros Feitos	2	0	1	1	0,11%	0	0	0	0
Precatórias	12	6	2	16	1,81%	8	6	1	1
TOTAL	956	34	105	885	100,00%	0	0	70	31

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	379	23	23	379	52,35%	155	195	164	57
Vara Família e Sucessões	195	8	34	169	23,34%	47	125	3	3
Vara Infância e Juventude	111	2	39	74	10,22%	0	0	0	0
Juizado Especial Cível	2	0	0	2	0,28%	0	0	25	25
Diretoria do Foro	49	0	0	49	6,77%	0	0	7	7
Precatórias	47	7	3	51	7,04%	49	0	0	0
TOTAL	783	40	99	724	100,00%	49	0	164	57

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

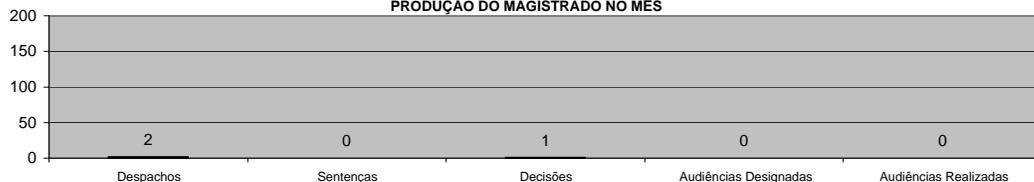
COMARCA DE AXIXÁ - TO

JUIZ: ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

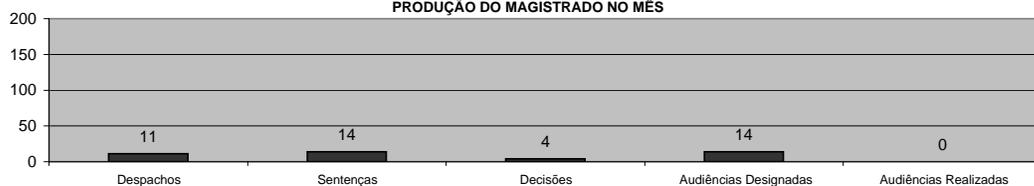
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	293	2	0	295	23,66%	409	219	2	0
Incidentes	21	0	0	21	1,68%	316	4	1	0
TCOs (Lei 9.099/95)	537	18	17	538	43,14%	0	0	0	0
Execução Criminal	13	3	0	16	1,28%	0	0	0	0
Inquérito(S/ Denúncia)	340	4	1	343	27,51%	0	0	0	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0
Precatórias	32	3	1	34	2,73%	0	0	1	1
TOTAL	1236	30	19	1247	100,00%	3	0	2	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	327	10	0	337	20,04%	100	774	11	14
Vara Família e Sucessões	651	23	0	674	40,07%	37	40	4	4
Vara Infância e Juventude	270	7	0	277	16,47%	0	0	14	14
Juizado Especial Cível	323	15	0	338	20,10%	0	0	0	0
Diretoria do Foro	33	8	6	35	2,08%	0	0	0	0
Precatórias	21	0	0	21	1,25%	11	0	0	0
TOTAL	1625	63	6	1682	100,00%	11	0	11	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

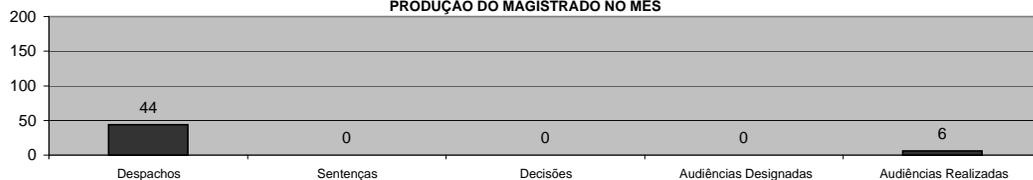
COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

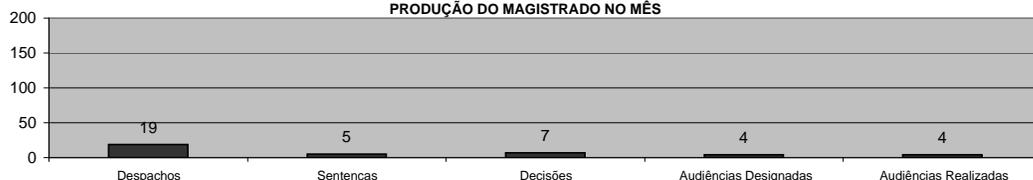
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	235	0	32	203	30,34%	Processos Concluídos	43
Incidentes	9	0	0	9	1,35%	Processos a Serem Concluídos	121
TCOs (Lei 9.099/95)	209	9	10	208	31,09%	Processos Com vistas ao MP	214
Execução Criminal	7	0	0	7	1,05%	Processos Com vistas às Partes	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	161	5	0	166	24,81%	Júri Designados	0
Outros Feitos	15	3	1	17	2,54%	Júri Realizados	0
Precatórias	58	3	2	59	8,82%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9
						Réus Presos	3
TOTAL	694	20	45	669	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	6

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	471	7	0	478	41,17%	Processos Concluídos	0
Vara Família e Sucessões	191	2	0	193	16,62%	Processos a Serem Concluídos	592
Vara Infância e Juventude	72	1	0	73	6,29%	Processos Com vistas ao MP	50
Juizado Especial Cível	201	1	0	202	17,40%	Processos Com vistas às Partes	0
Diretoria do Foro	119	0	0	119	10,25%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	92	4	0	96	8,27%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1146	15	0	1161	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	3

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

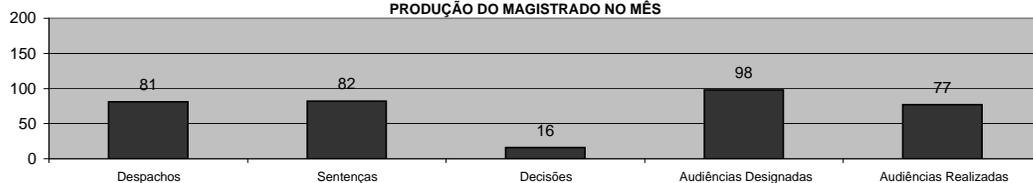
COMARCA DE GOIATINS - TO

JUIZ: HELDER CARVALHO LISBOA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

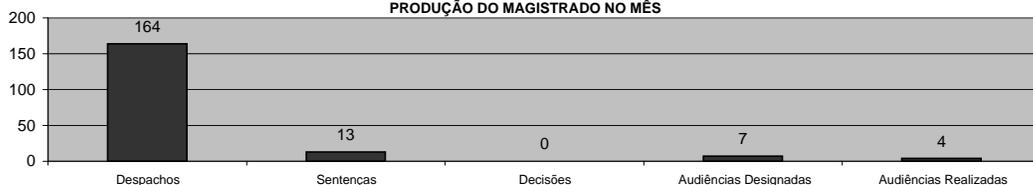
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	403	10	0	413	57,44%	Processos Concluídos	31
Incidentes	5	0	0	5	0,70%	Processos a Serem Concluídos	705
TCOs (Lei 9.099/95)	266	6	0	272	37,83%	Processos Com vistas ao MP	30
Execução Criminal	20	0	0	20	2,78%	Processos Com vistas às Partes	0
Inquérito(S)/ Denúncia)	0	0	0	0	0,00%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	14	1	6	9	1,25%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	28
						Réus Presos	18
TOTAL	708	17	6	719	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	14
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	6

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1191	30	3	1218	47,54%	Processos Concluídos	91
Vara Família e Sucessões	462	10	0	472	18,42%	Processos a Serem Concluídos	1351
Vara Infância e Juventude	59	3	0	62	2,42%	Processos Com vistas ao MP	18
Juizado Especial Cível	634	10	1	643	25,10%	Processos Com vistas às Partes	56
Diretoria do Foro	60	0	0	60	2,34%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	109	17	19	107	4,18%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	2515	70	23	2562	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	35



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

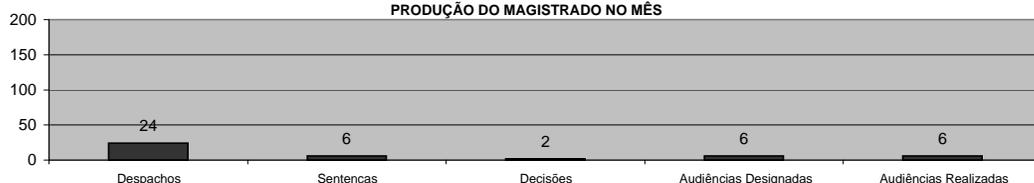
COMARCA DE ITACAJÁ - TO

JUIZ: EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Substituta

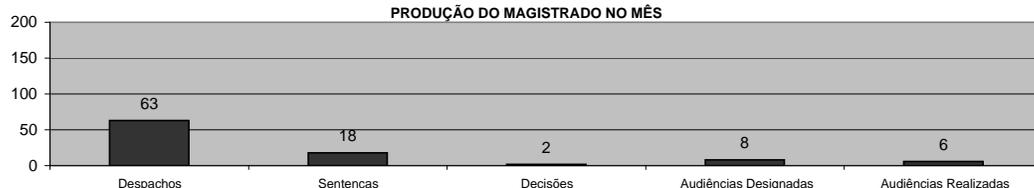
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	179	0	0	179	36,76%	Processos Concluídos	22	
Incidentes	7	0	0	7	1,44%	Processos a Serem Concluídos	7	
TCOs (Lei 9.099/95)	198	10	0	208	42,71%	Processos Com vistas ao MP	99	
Execução Criminal	19	0	0	19	3,90%	Processos Com vistas às Partes	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	41	0	0	41	8,42%	Júri Designados	0	
Outros Feitos	29	0	0	29	5,95%	Júri Realizados	0	
Precatórias	7	1	4	4	0,82%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
						Réus Presos	8	
						Autos Concluídos para Sentença	7	
TOTAL	480	11	4	487	100,00%		Remessa	
							Tribunal de Justiça	2

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	408	4	0	412	32,49%	Processos Concluídos	269	
Vara Família e Sucessões	428	8	0	436	34,38%	Processos a Serem Concluídos	397	
Vara Infância e Juventude	63	0	0	63	4,97%	Processos Com vistas ao MP	105	
Juizado Especial Cível	320	3	0	323	25,47%	Processos Com vistas às Partes	10	
Diretoria do Foro	9	5	2	12	0,95%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
Precatórias	23	9	10	22	1,74%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	4	
TOTAL	1251	29	12	1268	100,00%		Remessa	
							Tribunal de Justiça	3

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

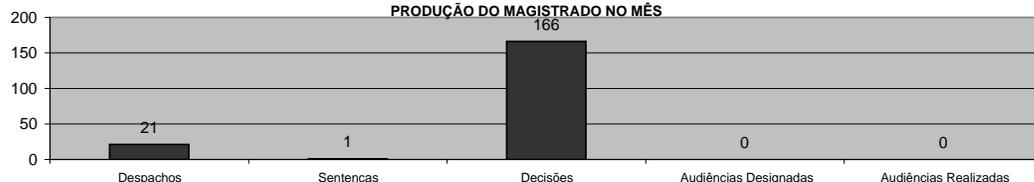
COMARCA DE NOVO ACORDO - TO

JUIZ: FÁBIO COSTA GONZAGA

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Substituto

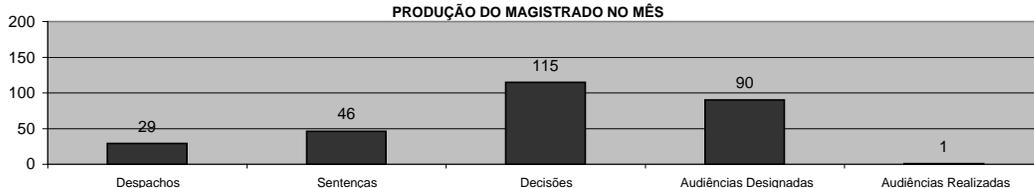
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	112	0	1	111	52,86%	Processos Concluídos	0	
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	2	
TCOs (Lei 9.099/95)	92	9	47	54	25,71%	Processos Com vistas ao MP	2	
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	2	
Inquérito(S/ Denúncia)	21	0	14	7	3,33%	Júri Designados	0	
Outros Feitos	0	1	0	1	0,48%	Júri Realizados	0	
Precatórias	37	4	4	37	17,62%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
						Réus Presos	10	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
TOTAL	262	14	66	210	100,00%		Remessa	
							Tribunal de Justiça	1

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	511	21	50	482	53,67%	Processos Concluídos	146	
Vara Família e Sucessões	282	9	69	222	24,72%	Processos a Serem Concluídos	96	
Vara Infância e Juventude	37	2	0	39	4,34%	Processos Com vistas ao MP	4	
Juizado Especial Cível	107	0	13	94	10,47%	Processos Com vistas às Partes	19	
Diretoria do Foro	23	7	4	26	2,90%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	
Precatórias	46	8	19	35	3,90%	Réus Presos	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	
TOTAL	1006	47	155	898	100,00%		Remessa	
							Tribunal de Justiça	6



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

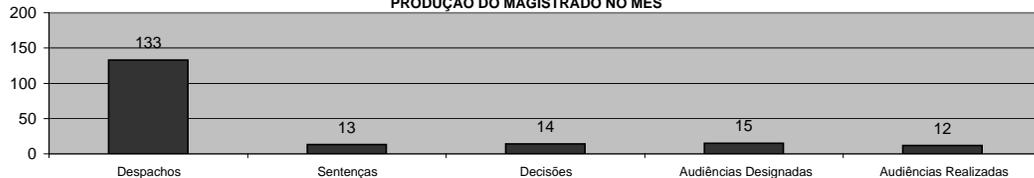
COMARCA DE PIUM - TO

JUIZ: JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

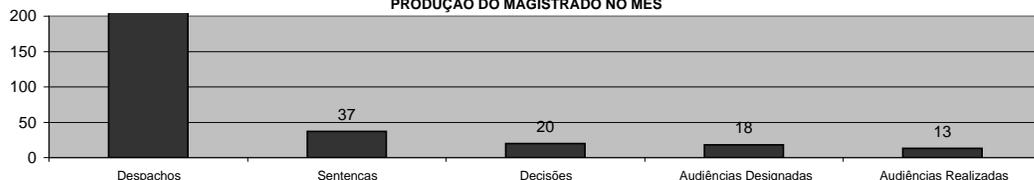
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	164	0	0	164	44,32%	Processos Concluídos	16
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	66
TCOs (Lei 9.099/95)	73	0	17	56	15,14%	Processos Com vistas ao MP	189
Execução Criminal	20	0	0	20	5,41%	Processos Com vistas às Partes	0
Inquérito(S/ Denúncia)	119	1	3	117	31,62%	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	20	0	7	13	3,51%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	20
TOTAL	396	1	27	370	100,00%	Réus Presos	11
						Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	10

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	438	17	5	450	64,01%	Processos Concluídos	166
Vara Família e Sucessões	162	7	12	157	22,33%	Processos a Serem Concluídos	144
Vara Infância e Juventude	67	0	17	50	7,11%	Processos Com vistas ao MP	48
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	68
Diretoria do Foro	13	0	0	13	1,85%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	30	9	6	33	4,69%	Réus Presos	0
TOTAL	710	33	40	703	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	3

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

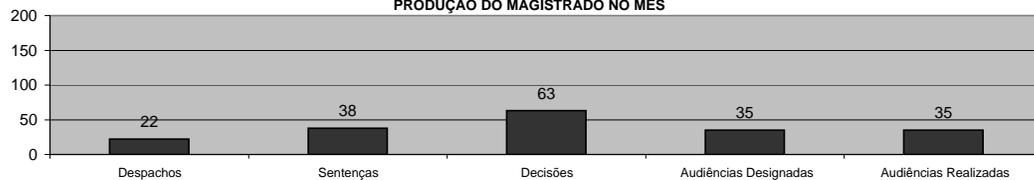
COMARCA DE PONTE ALTA - TO

JUIZ: CIBELLE MENDES BELTRAME

SITUAÇÃO: Substituta

VARA: CRIMINAL

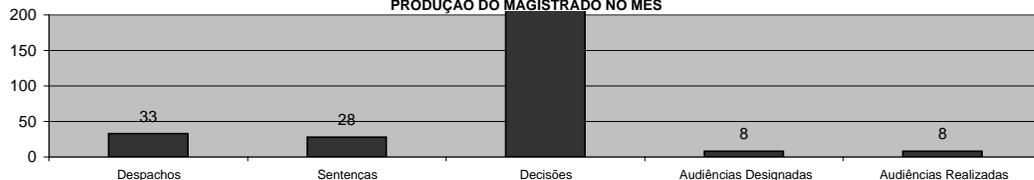
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	214	4	3	215	47,15%	Processos Concluídos	0
Incidentes	2	0	0	2	0,44%	Processos a Serem Concluídos	15
TCOs (Lei 9.099/95)	127	5	41	91	19,96%	Processos Com vistas ao MP	88
Execução Criminal	7	0	1	6	1,32%	Processos Com vistas às Partes	18
Inquérito(S/ Denúncia)	123	6	7	122	26,75%	Júri Designados	0
Outros Feitos	20	1	12	9	1,97%	Júri Realizados	0
Precatórias	9	2	0	11	2,41%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	33
TOTAL	502	18	64	456	100,00%	Réus Presos	4
						Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	9

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	612	8	17	603	57,48%	Processos Concluídos	2
Vara Família e Sucessões	298	5	13	290	27,65%	Processos a Serem Concluídos	271
Vara Infância e Juventude	34	4	2	36	3,43%	Processos Com vistas ao MP	40
Juizado Especial Cível	44	3	7	40	3,81%	Processos Com vistas às Partes	160
Diretoria do Foro	13	6	6	13	1,24%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	75	7	15	67	6,39%	Réus Presos	0
TOTAL	1076	33	60	1049	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	17



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

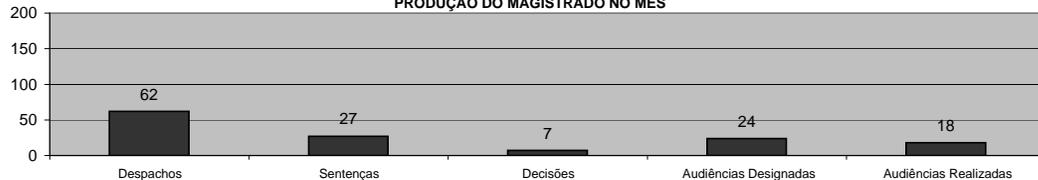
COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO

JUIZ: GERSON FERNANDES AZEVEDO

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Substituto

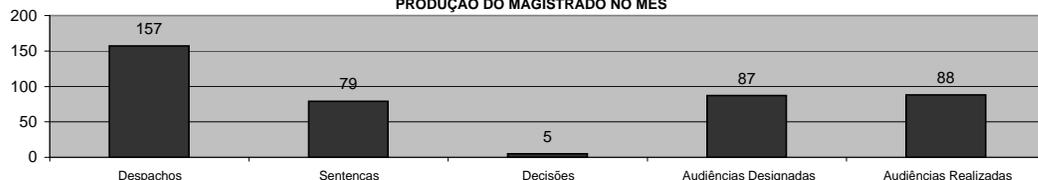
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	MOVIMENTAÇÃO					ATOS DO MAGISTRADO			
	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual				
Ações Penais	332	6	4	334	65,11%	Processos Concluídos	111	Despachos	62
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	15	Sentenças	27
TCOs (Lei 9.099/95)	97	4	33	68	13,26%	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	7
Execução Criminal	25	1	0	26	5,07%	Processos Com vistas às Partes	20	Audiências Designadas	24
Inquérito(S/ Denúncia)	79	1	13	67	13,06%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	18
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	12	6	0	18	3,51%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	35	Remessa	
						Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	4
TOTAL	545	18	50	513	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	MOVIMENTAÇÃO					ATOS DO MAGISTRADO			
	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual				
Ações Cíveis	787	22	3	806	48,76%	Processos Concluídos	58	Despachos	157
Vara Família e Sucessões	427	9	0	436	26,38%	Processos a Serem Concluídos	265	Sentenças	79
Vara Infância e Juventude	54	1	0	55	3,33%	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	5
Juizado Especial Cível	96	2	0	98	5,93%	Processos Com vistas às Partes	49	Audiências Designadas	87
Diretoria do Foro	165	6	8	163	9,86%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	88
Precatórias	91	15	11	95	5,75%	Presos Cíveis	0	Audiências Não Realizadas	4
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	5
TOTAL	1620	55	22	1653	100,00%				

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

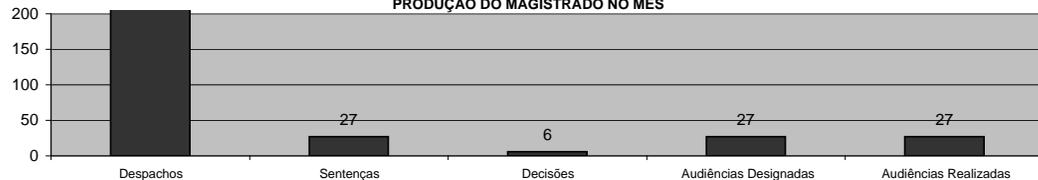
COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO

JUIZ: JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR

VARA: CRIMINAL

SITUAÇÃO: Substituto

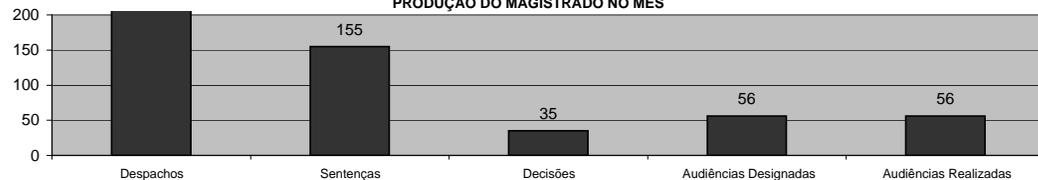
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	MOVIMENTAÇÃO					ATOS DO MAGISTRADO			
	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual				
Ações Penais	335	1	0	336	34,60%	Processos Concluídos	0	Despachos	278
Incidentes	39	0	0	39	4,02%	Processos a Serem Concluídos	11	Sentenças	27
TCOs (Lei 9.099/95)	289	2	0	291	29,97%	Processos Com vistas ao MP	157	Decisões	6
Execução Criminal	22	0	0	22	2,27%	Processos Com vistas às Partes	13	Audiências Designadas	27
Inquérito(S/ Denúncia)	255	3	1	257	26,47%	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	27
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	23	3	0	26	2,68%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	36	Remessa	
						Réus Presos	22	Tribunal de Justiça	16
TOTAL	963	9	1	971	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	MOVIMENTAÇÃO					ATOS DO MAGISTRADO			
	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual				
Ações Cíveis	856	20	2	874	55,85%	Processos Concluídos	2	Despachos	635
Vara Família e Sucessões	443	30	2	471	30,10%	Processos a Serem Concluídos	181	Sentenças	155
Vara Infância e Juventude	65	5	1	69	4,41%	Processos Com vistas ao MP	48	Decisões	35
Juizado Especial Cível	81	1	4	78	4,98%	Processos Com vistas às Partes	99	Audiências Designadas	56
Diretoria do Foro	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	56
Precatórias	66	12	5	73	4,66%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	1511	68	14	1565	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ALVORADA-TO										
JUIZ: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO										
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	637	6	5	638	61,46%	Processos Concluídos	218	Despachos	156	
Incidentes	9	5	4	10	0,96%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	35	
TCOs (Lei 9.099/95)	301	11	45	267	25,72%	Processos Com vistas ao MP	174	Decisões	37	
Execução Criminal	15	0	2	13	1,25%	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	14	
Inquérito(S/ Denúncia)	91	10	4	97	9,34%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	11	5	3	13	1,25%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	32	Remessa		
						Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	5	
						Autos Concluídos para Sentença	12			
TOTAL	1064	37	63	1038	100,00%					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARAGUAÇU - TO										
JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA										
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1212	49	33	1228	78,32%	Processos Concluídos	636	Despachos	299	
Vara Família e Sucessões	218	12	19	211	13,46%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	79	
Vara Infância e Juventude	91	3	1	93	5,93%	Processos Com vistas ao MP	37	Decisões	12	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	72	Audiências Designadas	19	
Diretoria do Foro	11	0	1	10	0,64%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	11	Audiências Realizadas	18	
Precatórias	28	9	11	26	1,66%	Prisão Cível	1	Audiências Não Realizadas	2	
						Autos Concluídos para Sentença	50	Remessa		
								Tribunal de Justiça	54	
TOTAL	1560	73	65	1568	100,00%					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARAGUAÇU - TO										
JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA										
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	327	1	0	328	40,39%	Processos Concluídos	167	Despachos	108	
Incidentes	8	0	0	8	0,99%	Processos a Serem Concluídos	34	Sentenças	16	
TCOs (Lei 9.099/95)	176	9	1	184	22,66%	Processos Com vistas ao MP	61	Decisões	6	
Execução Criminal	32	4	0	36	4,43%	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	25	
Inquérito(S/ Denúncia)	208	14	1	221	27,22%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	17	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8	
Precatórias	35	2	2	35	4,31%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	Remessa		
						Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	6	
						Autos Concluídos para Sentença	19			
TOTAL	786	30	4	812	100,00%					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARAGUAÇU - TO										
JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA										
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CÍVEL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	663	15	9	669	67,37%	Processos Concluídos	407	Despachos	155	
Vara Família e Sucessões	174	5	15	164	16,52%	Processos a Serem Concluídos	79	Sentenças	30	
Vara Infância e Juventude	59	1	2	58	5,84%	Processos Com vistas ao MP	54	Decisões	1	
Juizado Especial Cível	17	3	0	20	2,01%	Processos Com vistas às Partes	126	Audiências Designadas	2	
Diretoria do Foro	6	4	4	6	0,60%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	8	
Precatórias	81	4	9	76	7,65%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
								Tribunal de Justiça	39	
TOTAL	1000	32	39	993	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARAPOEMA - TO										
JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA										
SITUAÇÃO: Titular VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	442	4	1	445	41,17%	Processos Concluídos	165	Despachos	50	
Incidentes	46	2	7	41	3,79%	Processos a Serem Concluídos	365	Sentenças	5	
TCOs (Lei 9.099/95)	312	27	4	335	30,99%	Processos Com vistas ao MP	133	Decisões	6	
Execução Criminal	20	3	0	23	2,13%	Processos Com vistas às Partes	14	Audiências Designadas	2	
Inquérito(S/ Denúncia)	213	2	1	214	19,80%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	22	5	4	23	2,13%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Remessa		
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3	
						Autos Concluídos para Sentença	165			
TOTAL	1055	43	17	1081	100,00%					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ANANÁS - TO										
JUIZ: MÁRCIO SOARES DA CUNHA										
SITUAÇÃO: Substituto VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	733	5	1	737	41,31%	Processos Concluídos	404	Despachos	118	
Vara Família e Sucessões	398	22	22	398	22,31%	Processos a Serem Concluídos	289	Sentenças	77	
Vara Infância e Juventude	23	2	4	21	1,18%	Processos Com vistas ao MP	15	Decisões	3	
Juizado Especial Cível	548	6	38	516	28,92%	Processos Com vistas às Partes	31	Audiências Designadas	18	
Diretoria do Foro	82	0	0	82	4,60%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos		Audiências Realizadas	26	
Precatórias	24	15	9	30	1,68%	Réus Presos		Audiências Não Realizadas	3	
						Autos Concluídos para Sentença		Remessa		
								Tribunal de Justiça	2	
TOTAL	1808	50	74	1784	100,00%					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ANANÁS - TO										
JUIZ: MÁRCIO SOARES DA CUNHA										
SITUAÇÃO: Substituto VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	334	0	0	334	29,17%	Processos Concluídos	30	Despachos	76	
Incidentes	151	2	1	152	13,28%	Processos a Serem Concluídos	567	Sentenças	20	
TCOs (Lei 9.099/95)	348	10	42	316	27,60%	Processos Com vistas ao MP	71	Decisões	20	
Execução Criminal	39	0	0	39	3,41%	Processos Com vistas às Partes	7	Audiências Designadas	41	
Inquérito(S/ Denúncia)	280	2	1	281	24,54%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	31	
Precatórias	29	2	8	23	2,01%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	41	Remessa		
						Réus Presos	12	Tribunal de Justiça	5	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1181	16	52	1145	100,00%					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ANANÁS - TO										
JUIZ: MÁRCIO SOARES DA CUNHA										
SITUAÇÃO: Substituto VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	631	11	2	640	39,31%	Processos Concluídos	150	Despachos	208	
Vara Família e Sucessões	595	7	13	589	36,18%	Processos a Serem Concluídos	797	Sentenças	31	
Vara Infância e Juventude	134	0	0	134	8,23%	Processos Com vistas ao MP	139	Decisões	15	
Juizado Especial Cível	96	0	0	96	5,90%	Processos Com vistas às Partes	65	Audiências Designadas	45	
Diretoria do Foro	76	29	15	90	5,53%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	Audiências Realizadas	18	
Precatórias	81	11	13	79	4,85%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	32	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
								Tribunal de Justiça	3	
TOTAL	1613	58	43	1628	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TO										
JUIZ: ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA										
SITUAÇÃO: Substituto										
VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	459	4	1	462	25,96%	Processos Concluídos	18	Despachos	167	
Incidentes	4	1	0	5	0,28%	Processos a Serem Concluídos	690	Sentenças	34	
TCOs (Lei 9.099/95)	558	4	0	562	31,57%	Processos Com vistas ao MP	49	Decisões	3	
Execução Criminal	36	1	0	37	2,08%	Processos Com vistas às Partes	7	Audiências Designadas	55	
Inquérito(S/ Denúncia)	603	13	22	594	33,37%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	24	
Outros Feitos	68	16	1	83	4,66%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	32	
Precatórias	37	7	7	37	2,08%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	33	Remessa		
						Réus Presos	24	Tribunal de Justiça	5	
						Autos Concluídos para Sentença	1			
TOTAL	1765	46	31	1780	100,00%					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	666	15	14	667	25,10%	Processos Concluídos	96	Despachos	143	
Vara Família e Sucessões	545	13	18	540	20,32%	Processos a Serem Concluídos	1864	Sentenças	47	
Vara Infância e Juventude	502	20	10	512	19,27%	Processos Com vistas ao MP	42	Decisões	10	
Juizado Especial Cível	498	29	13	514	19,35%	Processos Com vistas às Partes	95	Audiências Designadas	26	
Diretoria do Foro	396	0	0	396	14,90%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	18	
Precatórias	37	10	19	28	1,05%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	8	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
								Tribunal de Justiça	2	
TOTAL	2644	87	74	2657	100,00%					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLMÉIA - TO										
JUIZ: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR										
SITUAÇÃO: Substituto										
VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	829	10	0	839	47,06%	Processos Concluídos	74	Despachos	71	
Incidentes	83	8	0	91	5,10%	Processos a Serem Concluídos	306	Sentenças	31	
TCOs (Lei 9.099/95)	486	4	3	487	27,31%	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	12	
Execução Criminal	12	0	0	12	0,67%	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	184	10	7	187	10,49%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	45	
Outros Feitos	137	6	0	143	8,02%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	26	4	6	24	1,35%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	66	Remessa		
						Réus Presos	31	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	1757	42	16	1783	100,00%					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1631	8	1	1638	72,61%	Processos Concluídos	16	Despachos	354	
Vara Família e Sucessões	457	16	7	466	20,66%	Processos a Serem Concluídos	1167	Sentenças	35	
Vara Infância e Juventude	82	7	22	67	2,97%	Processos Com vistas ao MP	39	Decisões	7	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	65	Audiências Designadas	0	
Diretoria do Foro	43	9	11	41	1,82%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	16	
Precatórias	40	13	9	44	1,95%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
								Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	2253	53	50	2256	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO									
JUIZ: AGENOR ALEXANDRE DA SILVA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	474	1	9	466	42,83%	Processos Concluídos	0	Despachos	199
Incidentes	38	3	2	39	3,58%	Processos a Serem Concluídos	503	Sentenças	57
TCOs (Lei 9.099/95)	302	26	42	286	26,29%	Processos Com vistas ao MP	63	Decisões	14
Execução Criminal	29	1	7	23	2,11%	Processos Com vistas às Partes	11	Audiências Designadas	43
Inquérito(S/ Denúncia)	225	12	7	230	21,14%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	37
Outros Feitos	20	4	5	19	1,75%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	29	5	9	25	2,30%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	15	Remessa	
						Réus Presos	19	Tribunal de Justiça	8
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1117	52	81	1088	100,00%				
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1081	29	24	1086	68,82%	Processos Concluídos	40	Despachos	180
Vara Família e Sucessões	351	14	24	341	21,61%	Processos a Serem Concluídos	599	Sentenças	87
Vara Infância e Juventude	62	11	20	53	3,36%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	31
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	20	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	11	0	1	10	0,63%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	39
Precatórias	92	14	18	88	5,58%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3
						Autos Concluídos para Sentença	70	Remessa	
								Tribunal de Justiça	19
TOTAL	1597	68	87	1578	100,00%				
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE FILADÉLFIA - TO									
JUIZ: EDSON PAULO LINS									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	254	2	8	248	55,73%	Processos Concluídos	53	Despachos	65
Incidentes	19	0	0	19	4,27%	Processos a Serem Concluídos	61	Sentenças	38
TCOs (Lei 9.099/95)	79	19	17	81	18,20%	Processos Com vistas ao MP	50	Decisões	2
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	32	Audiências Designadas	5
Inquérito(S/ Denúncia)	84	5	6	83	18,65%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	45
Outros Feitos	5	2	2	5	1,12%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	9	4	4	9	2,02%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	41	Remessa	
						Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	2
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	450	32	37	445	100,00%				
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	643	19	0	662	46,98%	Processos Concluídos	111	Despachos	237
Vara Família e Sucessões	317	13	15	315	22,36%	Processos a Serem Concluídos	166	Sentenças	30
Vara Infância e Juventude	89	5	1	93	6,60%	Processos Com vistas ao MP	106	Decisões	14
Juizado Especial Cível	166	3	12	157	11,14%	Processos Com vistas às Partes	273	Audiências Designadas	15
Diretoria do Foro	76	0	0	76	5,39%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	18
Precatórias	93	19	6	106	7,52%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	14
						Autos Concluídos para Sentença	15	Remessa	
								Tribunal de Justiça	15
TOTAL	1384	59	34	1409	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

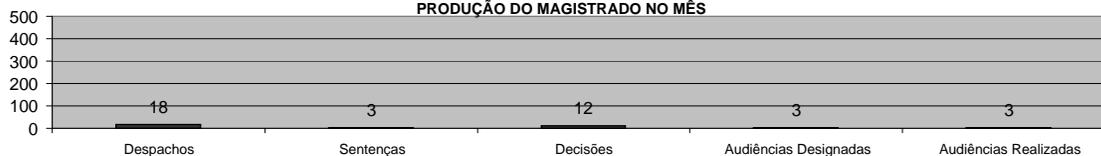
COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

JUIZ: ADRIANO MORELLI

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

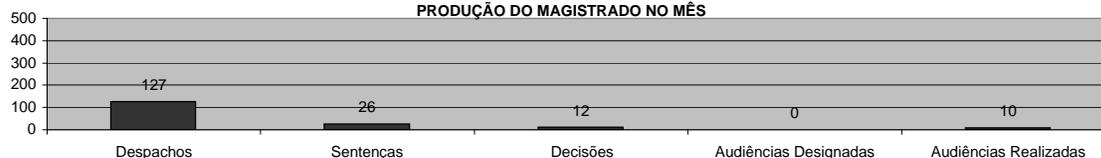
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	718	17	0	735	34,39%	Processos Concluídos	54
Incidentes	256	11	0	267	12,49%	Processos a Serem Concluídos	144
TCOs (Lei 9.099/95)	826	24	0	850	39,78%	Processos Com vistas ao MP	28
Execução Criminal	43	11	0	54	2,53%	Processos Com vistas às Partes	37
Inquérito(S/ Denúncia)	128	10	9	129	6,04%	Júri Designados	4
Outros Feitos	8	0	0	8	0,37%	Júri Realizados	0
Precatórias	95	2	3	94	4,40%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	142
						Réus Presos	19
TOTAL	2074	75	12	2137	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	3
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	9

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	2346	38	8	2376	70,71%	Processos Concluídos	205
Vara Família e Sucessões	836	17	3	850	25,30%	Processos a Serem Concluídos	987
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	10
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	217
Diretoria do Foro	28	0	0	28	0,83%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	89	18	1	106	3,15%	Réus Presos	1
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	3299	73	12	3360	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	22

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

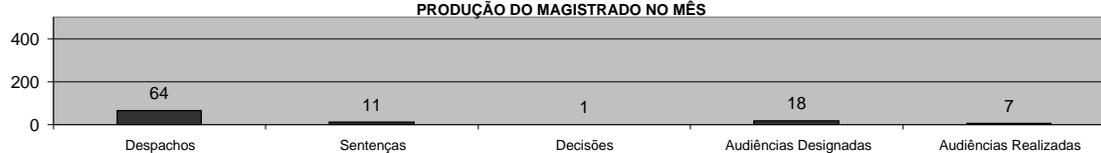
COMARCA DE ITAGUATINS - TO

JUIZ: MARCEÚ JOSÉ DE FREITAS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

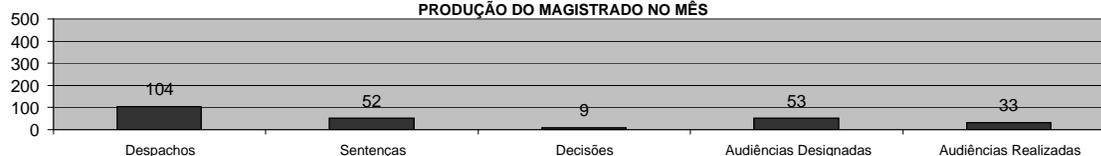
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	175	0	2	173	31,12%	Processos Concluídos	8
Incidentes	163	1	1	163	29,32%	Processos a Serem Concluídos	52
TCOs (Lei 9.099/95)	62	3	12	53	9,53%	Processos Com vistas ao MP	129
Execução Criminal	12	1	0	13	2,34%	Processos Com vistas às Partes	0
Inquérito(S/ Denúncia)	144	1	0	145	26,08%	Júri Designados	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	9	4	4	9	1,62%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2
						Réus Presos	0
TOTAL	565	10	19	556	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa	
						Tribunal de Justiça	10

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	308	2	8	302	41,60%	Processos Concluídos	92
Vara Família e Sucessões	315	5	27	293	40,36%	Processos a Serem Concluídos	101
Vara Infância e Juventude	25	0	2	23	3,17%	Processos Com vistas ao MP	45
Juizado Especial Cível	83	5	5	83	11,43%	Processos Com vistas às Partes	31
Diretoria do Foro	8	2	2	8	1,10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	17	5	5	17	2,34%	Réus Presos	0
						Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	756	19	49	726	100,00%	Remessa	
						Tribunal de Justiça	46



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRANORTE - TO									
JUIZ: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	634	14	20	628	38,60%	Processos Concluídos	105	Despachos	124
Incidentes	47	19	0	66	4,06%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	35
TCOs (Lei 9.099/95)	462	26	0	488	29,99%	Processos Com vistas ao MP	110	Decisões	37
Execução Criminal	48	3	3	48	2,95%	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	87
Inquérito(S/ Denúncia)	400	9	25	384	23,60%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	14
Precatórias	8	10	5	13	0,80%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	129	Remessa	
						Réus Presos	24	Tribunal de Justiça	7
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1599	81	53	1627	100,00%				
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1362	21	0	1383	47,12%	Processos Concluídos	418	Despachos	273
Vara Família e Sucessões	805	19	0	824	28,07%	Processos a Serem Concluídos	126	Sentenças	33
Vara Infância e Juventude	261	21	0	282	9,61%	Processos Com vistas ao MP	25	Decisões	14
Juizado Especial Cível	270	4	0	274	9,34%	Processos Com vistas às Partes	99	Audiências Designadas	61
Diretoria do Foro	3	0	1	2	0,07%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	4
Precatórias	148	31	9	170	5,79%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	57
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	57
TOTAL	2849	96	10	2935	100,00%				
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE NATIVIDADE - TO									
JUIZ: MARCELO LAURITO PARO									
SITUAÇÃO: Substituto					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	585	1	112	474	38,54%	Processos Concluídos	0	Despachos	93
Incidentes	4	0	2	2	0,16%	Processos a Serem Concluídos	440	Sentenças	23
TCOs (Lei 9.099/95)	355	4	0	359	29,19%	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	15
Execução Criminal	18	0	0	18	1,46%	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	8
Inquérito(S/ Denúncia)	354	5	2	357	29,02%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	23	7	10	20	1,63%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	25	Remessa	
						Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	4
						Autos Concluídos para Sentença	6		
TOTAL	1339	17	126	1230	100,00%				
VARA: CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1818	50	0	1868	78,82%	Processos Concluídos	22	Despachos	237
Vara Família e Sucessões	220	18	0	238	10,04%	Processos a Serem Concluídos	1145	Sentenças	34
Vara Infância e Juventude	68	1	0	69	2,91%	Processos Com vistas ao MP	17	Decisões	28
Juizado Especial Cível	111	1	0	112	4,73%	Processos Com vistas às Partes	59	Audiências Designadas	136
Diretoria do Foro	24	1	3	22	0,93%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	9
Precatórias	59	12	10	61	2,57%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	10
TOTAL	2300	83	13	2370	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

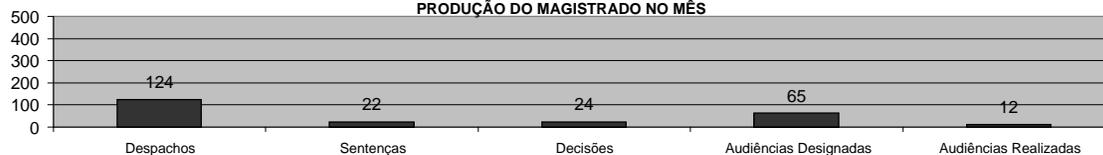
COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: MANUEL DE FARIA REIS NETO

SITUAÇÃO: *Substituto*

VARA: CRIMINAL

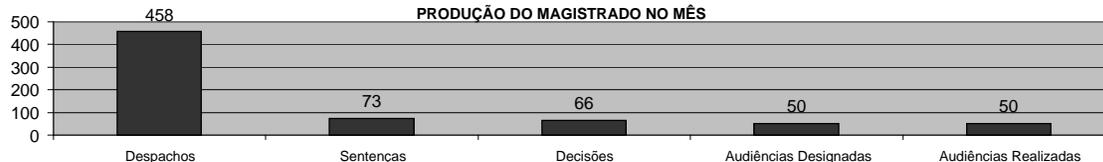
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	228	8	5	231	58,33%	Processos Concluídos	1
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	24
TCOs (Lei 9.099/95)	97	6	6	97	24,49%	Processos Com vistas ao MP	55
Execução Criminal	20	1	2	19	4,80%	Processos Com vistas às Partes	9
Inquérito(S/ Denúncia)	36	2	9	29	7,32%	Júri Designados	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	22	5	7	20	5,05%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	22
TOTAL	403	22	29	396	100,00%	Réus Presos	10
						Autos Concluídos para Sentença	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	572	34	0	606	44,36%	Processos Concluídos	0
Vara Família e Sucessões	379	11	0	390	28,55%	Processos a Serem Concluídos	262
Vara Infância e Juventude	44	9	0	53	3,88%	Processos Com vistas ao MP	65
Juizado Especial Cível	232	1		233	17,06%	Processos Com vistas às Partes	24
Diretoria do Foro	2	7	8	1	0,07%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	
Precatórias	73	10	0	83	6,08%	Réus Presos	
TOTAL	1302	72	8	1366	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	
							Remessa
							Tribunal de Justiça

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

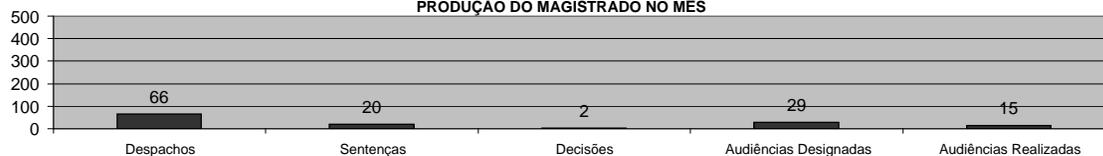
COMARCA DE PARANÁ - TO

JUIZ: FABIANO RIBEIRO

SITUAÇÃO: *Substituto*

VARA: CRIMINAL

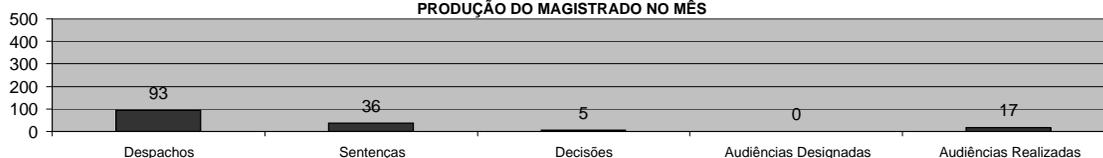
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	149	10	0	159	37,77%	Processos Concluídos	22
Incidentes	2	1	0	3	0,71%	Processos a Serem Concluídos	42
TCOs (Lei 9.099/95)	134	2	1	135	32,07%	Processos Com vistas ao MP	62
Execução Criminal	33	0	0	33	7,84%	Processos Com vistas às Partes	17
Inquérito(S/ Denúncia)	77	4	9	72	17,10%	Júri Designados	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0
Precatórias	12	7	0	19	4,51%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	19
TOTAL	407	24	10	421	100,00%	Réus Presos	14
						Autos Concluídos para Sentença	4

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	439	27	0	466	48,59%	Processos Concluídos	76
Vara Família e Sucessões	383	15	31	367	38,27%	Processos a Serem Concluídos	562
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	1
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	17
Diretoria do Foro	31	4	2	33	3,44%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	92	10	9	93	9,70%	Réus Presos	0
TOTAL	945	56	42	959	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0
							Remessa
							Tribunal de Justiça



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE PEIXE - TO										
JUIZ: CIBELE MARIA BELLEZZIA										
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	457	18	15	460	46,56%	Processos Concluídos	435	Despachos	80	
Incidentes	6	0	2	4	0,40%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	17	
TCOs (Lei 9.099/95)	240	0	31	209	21,15%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	9	
Execução Criminal	46	5	9	42	4,25%	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	16	
Inquérito(S/ Denúncia)	281	4	48	237	23,99%	Júri Designados		Audiências Realizadas	10	
Outros Feitos	22	4	16	10	1,01%	Júri Realizados		Audiências Não Realizadas	5	
Precatórias	25	8	7	26	2,63%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	74	Remessa		
						Réus Presos	16	Tribunal de Justiça	12	
						Autos Concluídos para Sentença				
TOTAL	1077	39	128	988	100,00%					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	958	8	15	951	65,18%	Processos Concluídos	62	Despachos	168	
Vara Família e Sucessões	214	12	9	217	14,87%	Processos a Serem Concluídos	537	Sentenças	40	
Vara Infância e Juventude	49	7	6	50	3,43%	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	14	
Juizado Especial Cível	109	4	2	111	7,61%	Processos Com vistas às Partes	102	Audiências Designadas	43	
Diretoria do Foro	7	4	5	6	0,41%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	30	
Precatórias	90	57	23	124	8,50%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	12	
						Autos Concluídos para Sentença	2	Remessa		
								Tribunal de Justiça	35	
TOTAL	1427	92	60	1459	100,00%					
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA										
COMARCA DE XAMBIOÁ - TO										
JUIZ: OCÉLIO NOBRE DA SILVA										
SITUAÇÃO: Substituto					VARA: CRIMINAL					
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	190	4	13	181	39,43%	Processos Concluídos	1	Despachos	50	
Incidentes	33	1	2	32	6,97%	Processos a Serem Concluídos	55	Sentenças	11	
TCOs (Lei 9.099/95)	36	7	15	28	6,10%	Processos Com vistas ao MP	61	Decisões	1	
Execução Criminal	37	2	0	39	8,50%	Processos Com vistas às Partes	14	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S/ Denúncia)	189	2	25	166	36,17%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
Precatórias	8	10	5	13	2,83%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa		
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	493	26	60	459	100,00%					
VARA: CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	381	14	0	395	52,32%	Processos Concluídos	155	Despachos	241	
Vara Família e Sucessões	128	4	4	128	16,95%	Processos a Serem Concluídos	3	Sentenças	53	
Vara Infância e Juventude	38	0	0	38	5,03%	Processos Com vistas ao MP	32	Decisões	29	
Juizado Especial Cível	170	5	7	168	22,25%	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	3	
Diretoria do Foro	27	2	6	23	3,05%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	51	
Precatórias	11	5	13	3	0,40%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
								Tribunal de Justiça	40	
TOTAL	755	30	30	755	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO										
JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO										
SITUAÇÃO: Titular										
VARA: 1ª CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1960	21	12	1969	46,70%	Processos Concluídos	283	Despachos	205	
Incidentes	949	25	38	936	22,20%	Processos a Serem Concluídos	26	Sentenças	21	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	472	Decisões	57	
Inquérito(S/ Denúncia)	1313	36	40	1309	31,05%	Processos Com vistas às Partes	51	Audiências Designadas	43	
Precatórias	2	0	0	2	0,05%	Júri Designados	10	Audiências Realizadas	15	
						Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	28	
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	331	Remessa		
						Réus Presos	52	Tribunal de Justiça	88	
						Autos Concluídos para Sentença	21			
TOTAL	4224	82	90	4216	100,00%					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO										
JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA										
SITUAÇÃO: Titular										
VARA: 2ª CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1143	16	20	1139	23,82%	Processos Concluídos	101	Despachos	864	
Incidentes	1098	6	6	1098	22,96%	Processos a Serem Concluídos	76	Sentenças	35	
TCOs (Lei 9.099/95)	188	0	0	188	3,93%	Processos Com vistas ao MP	468	Decisões	152	
Execução Criminal	1227	66	3	1290	26,98%	Processos Com vistas às Partes	161	Audiências Designadas	68	
Inquérito(S/ Denúncia)	884	22	82	824	17,23%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	22	
Precatórias	243	0	0	243	5,08%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	279	Remessa		
						Réus Presos	432	Tribunal de Justiça	103	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
TOTAL	4783	110	111	4782	100,00%					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO										
JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA										
SITUAÇÃO: Titular										
VARA: 1ª CÍVEL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos	344	Despachos	44	
						Processos a Serem Concluídos	24	Sentenças	12	
Ações Cíveis	1948	38	3	1983	100,00%	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	9	
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	45	Audiências Designadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	72	Audiências Realizadas	0	
								Audiências Não Realizadas	0	
								Remessa		
								Tribunal de Justiça	66	
TOTAL	1948	38	3	1983	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: LÍLIAN BESSA OLINTO					VARA: 2º CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	70	Despachos	260
						Processos a Serem Concluídos	1618	Sentenças	35
Ações Cíveis	2319	35	2	2352	100,00%	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	26
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas as Partes	48	Audiências Designadas	14
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	9
								Audiências Não Realizadas	5
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	17
TOTAL	2319	35	2	2352	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	2	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	517	Sentenças	0
Ações Cíveis	1949	39	0	1988	100,00%	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	0
						Processos Com vistas as Partes	147	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	14	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	57
TOTAL	1949	39	0	1988	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO					VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	494	Despachos	82
						Processos a Serem Concluídos	3706	Sentenças	233
Fazenda, Reg. Público	9497	62	237	9322	100,00%	Processos Com vistas ao MP	23	Decisões	1
						Processos Com vistas as Partes	310	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	21	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	39
TOTAL	9497	62	237	9322	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: MILENE DE CARVALHO HENRIQUE					VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS E PUBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	223	Despachos	772
						Processos a Serem Concluídos	3173	Sentenças	434
Fazenda, Reg. Público	10054	59	104	10009	100,00%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	18
						Processos Com vistas às Partes	1423	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	8	Audiências Realizadas	24
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	6
TOTAL	10054	59	104	10009	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES					VARA: 1ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1035	Despachos	345
						Processos a Serem Concluídos	808	Sentenças	83
Família e Sucessões	3471	98	100	3469	100,00%	Processos Com vistas ao MP	36	Decisões	22
						Processos Com vistas às Partes	537	Audiências Designadas	80
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	53
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	27
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	3
TOTAL	3471	98	100	3469	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA					VARA: 2ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	26	Despachos	719
						Processos a Serem Concluídos	530	Sentenças	296
Família e Sucessões	3577	95	176	3496	100,00%	Processos Com vistas ao MP	268	Decisões	27
						Processos Com vistas às Partes	438	Audiências Designadas	71
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Audiências Realizadas	45
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	26
						Autos Concluídos para Sentença	17	Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	3577	95	176	3496	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES					VARA: JUIZADO E. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	61	Despachos	683
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	274
J. E. Infância e Juventude	1792	38	92	1738	97,26%	Processos Com vistas ao MP	120	Decisões	44
Diretoria	35	116	111	40	2,24%	Processos Com vistas as Partes	29	Audiências Designadas	162
Precatórias	9	2	2	9	0,50%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	120
								Audiências Não Realizadas	42
								Remessa	
								Turma Recursal	9
TOTAL	1836	156	205	1787	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CIVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	116	Despachos	343
						Processos a Serem Concluídos	286	Sentenças	238
Juízado Esp. Cível	2263	252	185	2330	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	32
Precatórias	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas as Partes	151	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	116	Audiências Realizadas	331
								Audiências Não Realizadas	5
								Remessa	
								Turma Recursal	66
TOTAL	2263	252	185	2330	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: KILBER CORREIA LOPES					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	696
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	240
Juízado Esp. Criminal	3033	90	219	2904	99,73%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	18
Precatórias	8	0	0	8	0,27%	Processos Com vistas as Partes	0	Audiências Designadas	95
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	79
								Audiências Não Realizadas	16
								Remessa	
								Turma Recursal	1
TOTAL	3041	90	219	2912	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: <i>Substituto</i>									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	81	Despachos	422
						Processos a Serem Concluídos	35	Sentenças	0
Falências e Concordatas	36	0	0	36	5,30%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	12
Outros Feitos	49	0	0	49	7,22%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	14
Precatórias	443	296	145	594	87,48%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Audiências Realizadas	13
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	528	296	145	679	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: <i>Titular</i>									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	548	19	25	542	40,00%	Processos Concluídos	298	Despachos	53
Incidentes	8	0	0	8	0,59%	Processos a Serem Concluídos	11	Sentenças	43
TCOs (Lei 9.099/95)	477	17	52	442	32,62%	Processos Com vistas ao MP	257	Decisões	20
Execução Criminal	37	4	5	36	2,66%	Processos Com vistas às Partes	17	Audiências Designadas	137
Inquérito(S)/ Denúncia	266	10	12	264	19,48%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	46
Outros Feitos	18	4	19	3	0,22%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	46
Precatórias	57	8	5	60	4,43%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	61	Remessa	
						Réus Presos	39	Tribunal de Justiça	8
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1411	62	118	1355	100,00%				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ					VARA: CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUV. E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: <i>Respondendo</i>									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1355	51	4	1402	47,11%	Processos Concluídos	1613	Despachos	303
Vara de Família	1100	59	0	1159	38,94%	Processos a Serem Concluídos	7	Sentenças	112
V. Infância e Juventude	77	2	0	79	2,65%	Processos Com vistas ao MP	42	Decisões	23
Juizado Esp. Cível	231	15	46	200	6,72%	Processos Com vistas às Partes	81	Audiências Designadas	51
Diretoria	51	0	4	47	1,58%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	Audiências Realizadas	41
Precatórias	109	18	38	89	2,99%	Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	13
						Autos Concluídos para Sentença	131	Remessa	
								Tribunal de Justiça	11
TOTAL	2923	145	92	2976	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARRAIAS - TO										
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO										
SITUAÇÃO: Titular										
VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	302	2	0	304	38,48%	Processos Concluídos	46	Despachos	62	
Incidentes	80	1	7	74	9,37%	Processos a Serem Concluídos	17	Sentenças	0	
TCOs (Lei 9.099/95)	183	7	9	181	22,91%	Processos Com vistas ao MP	50	Decisões	1	
Execução Criminal	36	0	0	36	4,56%	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	4	
Inquérito(S)/ Denúncia	162	2	12	152	19,24%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4	
Outros Feitos	8	0	0	8	1,01%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3	
Precatórias	30	5	0	35	4,43%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	15	Remessa		
						Réus Presos	25	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	25			
TOTAL	801	17	28	790	100,00%					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE ARRAIAS - TO										
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO										
SITUAÇÃO: Respondendo										
VARA: 1ª E 2ª CÍVEL E FAMÍLIA, DIRETORIA										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	969	10	0	979	65,27%	Processos Concluídos	290	Despachos	53	
Vara de Família	282	12	0	294	19,60%	Processos a Serem Concluídos	25	Sentenças	9	
V. Infância e Juventude	49	2	0	51	3,40%	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	3	
Juizado Esp. Cível	66	1	0	67	4,47%	Processos Com vistas às Partes	126	Audiências Designadas	3	
Diretoria	0	0	0	0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	2	
Precatórias	107	10	8	109	7,27%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
								Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	1473	35	8	1500	100,00%					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLINAS - TO										
JUIZ: TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES										
SITUAÇÃO: Substituto										
VARA: CRIMINAL										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1005	38	0	1043	52,05%	Processos Concluídos	9	Despachos	282	
Incidentes	92	11	0	103	5,14%	Processos a Serem Concluídos	627	Sentenças	76	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	86	Decisões	19	
Execução Criminal	145	7	0	152	7,58%	Processos Com vistas às Partes	48	Audiências Designadas	24	
Inquérito(S)/ Denúncia	580	19	38	561	27,99%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20	
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4	
Precatórias	131	27	13	145	7,24%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	127	Remessa		
						Réus Presos	62	Tribunal de Justiça	38	
						Autos Concluídos para Sentença	6			
TOTAL	1953	102	51	2004	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLINAS - TO										
JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO						VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos	456	Despachos	61	
						Processos a Serem Concluídos	622	Sentenças	12	
Ações Cíveis	1557	38	5	1590	96,77%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	11	
Precatórias	53	5	5	53	3,23%	Processos Com vistas às Partes	19	Audiências Designadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	149	Audiências Realizadas	11	
								Audiências Não Realizadas	0	
								Remessa		
								Tribunal de Justiça	9	
TOTAL	1610	43	10	1643	100,00%					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLINAS - TO										
JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE						VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos	116	Despachos	3	
						Processos a Serem Concluídos	582	Sentenças	2	
Ações Cíveis	1446	39	13	1472	98,33%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	1	
Precatórias	22	4	1	25	1,67%	Processos Com vistas às Partes	154	Audiências Designadas	0	
						Autos Concluídos para Sentença	30	Audiências Realizadas	0	
								Audiências Não Realizadas	0	
								Remessa		
								Tribunal de Justiça	21	
TOTAL	1468	43	14	1497	100,00%					

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA										
COMARCA DE COLINAS - TO										
JUIZ: JACOBINE LEONARDO						VARA: FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular										
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
						Processos Concluídos	265	Despachos	201	
						Processos a Serem Concluídos	385	Sentenças	71	
Ações Família	976	35	32	979	68,03%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	7	
V. da Infância e Juventude	399	5	3	401	27,87%	Processos Com vistas às Partes	114	Audiências Designadas	113	
Precatórias	65	12	18	59	4,10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Audiências Realizadas	62	
						Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	51	
						Autos Concluídos para Sentença	60	Remessa		
								Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	1440	52	53	1439	100,00%					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	440	Despachos	103
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	62
Juíz Esp. Cível	1045	33	55	1023	59,20%	Processos Com vistas ao MP	354	Decisões	4
Juíz Esp. Criminal	655	37	14	678	39,24%	Processos Com vistas às Partes	24	Audiências Designadas	90
Diretoria	4	0	0	4	0,23%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	63
Precatórias	21	3	1	23	1,33%			Audiências Não Realizadas	27
								Remessa	
								Turma Recursal	3
TOTAL	1725	73	70	1728	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	396	5	22	379	54,45%	Processos Concluídos	45	Despachos	120
Incidentes	3	0	0	3	0,43%	Processos a Serem Concluídos	89	Sentenças	14
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	107	Decisões	20
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas às Partes	22	Audiências Designadas	21
Inquérito(S)/ Denúncia	307	3	5	305	43,82%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14
Diretoria	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
Precatórias	16	9	16	9	1,29%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	49	Remessa	
						Réus Presos	47	Tribunal de Justiça	13
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	722	17	43	696	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: FABIANO GONÇALVES MARQUES					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA E INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Substituto									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	384	Despachos	368
						Processos a Serem Concluídos	1561	Sentenças	125
Ações Cíveis	2195	23	1	2217	63,32%	Processos Com vistas ao MP	119	Decisões	36
V. Família e Sucessões	992	50	37	1005	28,71%	Processos Com vistas às Partes	164	Audiências Designadas	40
V. Infância e Juventude	149	2	0	151	4,31%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	38
Precatórias	139	16	27	128	3,66%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4
						Autos Concluídos para Sentença	44	Remessa	
								Tribunal de Justiça	22
TOTAL	3475	91	65	3501	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO									
JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	29	Despachos	38
						Processos a Serem Concluídos	36	Sentenças	30
Juízido Esp. Cível	263	46	23	286	45,54%	Processos Com vistas ao MP	146	Decisões	9
Juízido Esp. Criminal	349	21	34	336	53,50%	Processos Com vistas as Partes	3	Audiências Designadas	62
Precatórias	4	2	0	6	0,96%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	57
								Audiências Não Realizadas	5
								Remessa	
								Turma Recursal	5
TOTAL	616	69	57	628	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	913	10	12	911	53,62%	Processos Concluídos	78	Despachos	160
Incidentes	278	7	0	285	16,77%	Processos a Serem Concluídos	1112	Sentenças	13
TCOs (Lei 9.099/95)	154	2	0	156	9,18%	Processos Com vistas ao MP	104	Decisões	52
Execução Criminal	109	9	3	115	6,77%	Processos Com vistas as Partes	15	Audiências Designadas	31
Inquérito(S)/ Denúncia	216	12	10	218	12,83%	Júri Designados	3	Audiências Realizadas	33
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	10	16	12	14	0,82%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	68	Remessa	
						Réus Presos	27	Tribunal de Justiça	7
						Autos Concluídos para Sentença	5		
TOTAL	1680	56	37	1699	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	6	Despachos	163
						Processos a Serem Concluídos	252	Sentenças	37
Ações Cíveis	1909	33	23	1919	100,00%	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	99
						Processos Com vistas as Partes	120	Audiências Designadas	14
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	17
								Audiências Não Realizadas	19
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	94
TOTAL	1909	33	23	1919	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: MIRIAN ALVES DOURADO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. JUVENTUDE E DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	2	Despachos	54
						Processos a Serem Concluídos	446	Sentenças	13
Ações Cíveis	1070	46	17	1099	81,41%	Processos Com vistas ao MP	94	Decisões	5
V. Infância e Juventude	108	7	1	114	8,44%	Processos Com vistas as Partes	151	Audiências Designadas	8
Diretoria	29	7	6	30	2,22%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	9
Precatórias	96	23	12	107	7,93%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1303	83	36	1350	100,00%			Tribunal de Justiça	1

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARÁI - TO									
JUIZ: SARITA VON RÖEDER MICHELS									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	20	Despachos	130
						Processos a Serem Concluídos	155	Sentenças	117
Juíz Esp. Cível	350	43	64	329	56,14%	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	53
Juíz Esp. Criminal	275	27	52	250	42,66%	Processos Com vistas as Partes	26	Audiências Designadas	178
Precatórias	5	4	2	7	1,19%	Autos Concluídos para Sentença	20	Audiências Realizadas	170
								Audiências Não Realizadas	8
								Remessa	
TOTAL	630	74	118	586	100,00%			Turma Recursal	5

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CRIMINAL, DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	6	Despachos	146
						Processos a Serem Concluídos	21	Sentenças	13
Ações Penais	601	15	12	604	60,34%	Processos Com vistas ao MP	50	Decisões	14
Incidentes	37	10	13	34	3,40%	Processos Com vistas as Partes	22	Audiências Designadas	40
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	38
Inquérito(S)/ Denúncia	299	24	16	307	30,67%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Diretoria	56	0	0	56	5,59%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	63	Remessa	
						Réus Presos	38	Tribunal de Justiça	42
TOTAL	993	49	41	1001	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA					VARA: 2ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	82	Despachos	176
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	32
Ações Penais	618	19	14	623	50,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	17
Incidentes	101	17	11	107	8,59%	Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	64
TCOs (Lei 9.099/95)	40	2	0	42	3,37%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Inquérito(S)/ Denúncia	473	22	21	474	38,04%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	56
					0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	55	Remessa	
						Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	101
TOTAL	1232	60	46	1246	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	12		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA					VARA: EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JÚRI				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	207
Execução Criminal	867	20	36	851	53,35%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	9
Proc. Competência Juri	310	2	2	310	19,44%	Processos Com vistas ao MP	32	Decisões	81
Incidentes	213	5	0	218	13,67%	Processos Com vistas às Partes	44	Audiências Designadas	29
Inquérito(S)/ Denúncia	144	4	1	147	9,22%	Júri Designados	7	Audiências Realizadas	27
Outros Feitos	67	2	0	69	4,33%	Júri Realizados	6	Audiências Não Realizadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	251	Remessa	
						Réus Presos	29	Tribunal de Justiça	79
TOTAL	1601	33	39	1595	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	0		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	65	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	172	Sentenças	0
Ações Cíveis	1323	32	44	1311	100,00%	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	0
						Processos Com vistas às Partes	50	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	11	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	165
TOTAL	1323	32	44	1311	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: SAULO MARQUES MESQUITA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 2º CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	23	Despachos	266
						Processos a Serem Concluídos	632	Sentenças	57
Ações Cíveis	1508	34	51	1491	100,00%	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	35
						Processos Com vistas as Partes	252	Audiências Designadas	6
						Autos Concluídos para Sentença	6	Audiências Realizadas	6
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	76
TOTAL	1508	34	51	1491	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDIMAR DE PAULA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 3º CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	48	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	336	Sentenças	0
Ações Cíveis	1798	24	38	1784	100,00%	Processos Com vistas ao MP	6	Decisões	0
						Processos Com vistas as Partes	85	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	41	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	181
TOTAL	1798	24	38	1784	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	534	Despachos	535
						Processos a Serem Concluídos	6211	Sentenças	76
Fazenda, Reg. Público	14574	63	0	14637	100,00%	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	9
						Processos Com vistas as Partes	87	Audiências Designadas	7
						Autos Concluídos para Sentença	109	Audiências Realizadas	7
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	216
TOTAL	14574	63	0	14637	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: FAMÍLIA E SUCESSÕES				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	105	Despachos	451
						Processos a Serem Concluídos	465	Sentenças	162
V. Família e Sucessões	2364	111	241	2234	100,00%	Processos Com vistas ao MP	247	Decisões	28
						Processos Com vistas as Partes	242	Audiências Designadas	115
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Audiências Realizadas	69
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	19
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	2364	111	241	2234	100,00%			Tribunal de Justiça	3

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	262	Despachos	205
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	108
J. E. Infância e Juventude	1017	32	96	953	99,48%	Processos Com vistas ao MP	111	Decisões	2
Precatórias	2	4	1	5	0,52%	Processos Com vistas as Partes	24	Audiências Designadas	35
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	23
								Audiências Não Realizadas	12
								Remessa	
TOTAL	1019	36	97	958	100,00%			Turma Recursal	20

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	56
						Processos a Serem Concluídos	520	Sentenças	6
Juíz Esp. Cível	1473	74	83	1464	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	3
						Processos Com vistas as Partes	27	Audiências Designadas	164
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	131
								Audiências Não Realizadas	33
								Remessa	
TOTAL	1473	74	83	1464	100,00%			Turma Recursal	33



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	96	Despachos	111
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	116
Juízado Esp. Criminal	1090	85	204	971	100,00%	Processos Com vistas ao MP	117	Decisões	39
						Processos Com vistas as Partes	0	Audiências Designadas	174
						Autos Concluídos para Sentença	68	Audiências Realizadas	100
								Audiências Não Realizadas	74
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	1090	85	204	971	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	185
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
Falências e Concordatas	4	0	0	4	1,55%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	2
Precatórias	283	106	135	254	98,45%	Processos Com vistas as Partes	0	Audiências Designadas	23
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	13
								Audiências Não Realizadas	10
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	0
TOTAL	287	106	135	258	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRACEMA - TO									
JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	505	10	23	492	41,91%	Processos Concluídos	18	Despachos	0
Incidentes	12	0	1	11	0,94%	Processos a Serem Concluídos	171	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	48	0	1	47	4,00%	Processos Com vistas ao MP	21	Decisões	0
Execução Criminal	71	2	2	71	6,05%	Processos Com vistas as Partes	40	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia	296	6	4	298	25,38%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	185	7	7	185	15,76%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	67	10	7	70	5,96%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	125	Remessa	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	11
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1184	35	45	1174	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO

VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						329	2434	267	101
Ações Cíveis	2686	19	0	2705	58,02%	55	177	7	40
Vara de Família	1479	32	42	1469	31,51%	0	0	40	21
J. E. Infância e Juventude	386	9	9	386	8,28%	0	0	21	17
Precatórias	95	22	15	102	2,19%	27	0	0	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	22
TOTAL	4646	82	66	4662	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

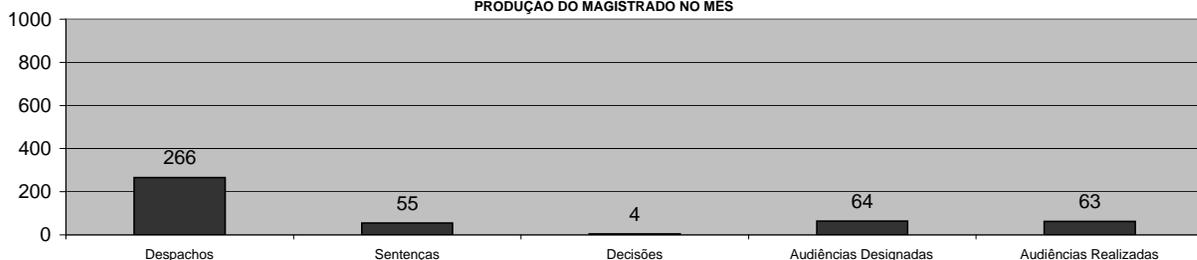
COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DIRETORIA

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						92	126	266	55
Juizado Esp. Cível	385	43	42	386	67,96%	0	0	4	64
Juizado Esp. Criminal	167	26	30	163	28,70%	18	40	64	63
Diretoria	15	2	0	17	2,99%	0	0	1	1
Precatórias	5	3	6	2	0,35%	0	0	0	0
								Remessa	
								Turma Recursal	2
TOTAL	572	74	78	568	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

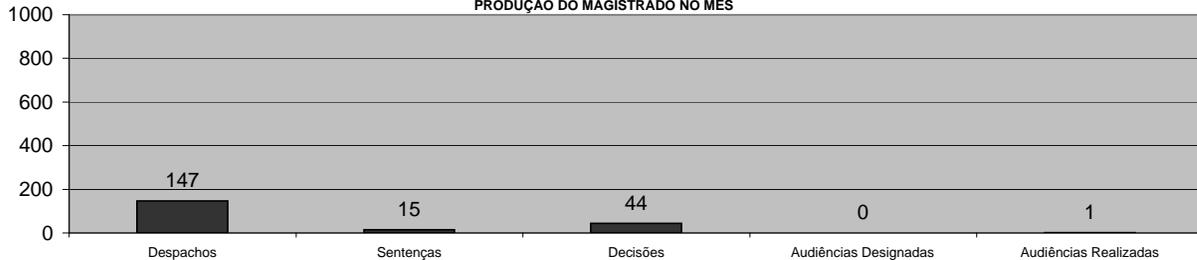
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VARA: DIRETORIA

SITUAÇÃO: Titular

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
						11	19	147	15
Sindicâncias	1	1	0	2	0,93%	0	0	44	0
Procedimentos Adminis.	4	2	1	5	2,31%	0	0	0	1
Suscitação de Dúvidas	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0
Inv. Ofic. de Paternidade	19	0	0	19	8,80%	0	0	1	0
Registro fora do Prazo	0	0	0	0	0,00%	0	0	0	0
Habilitação p/ Casamento	0	5	5	0	0,00%				
Outros	187	33	30	190	87,96%				
TOTAL	211	41	36	216	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA									
SITUAÇÃO: Titular									
VARA: 1ª CRIMINAL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	73	Despachos	8
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	25
Ações Penais	1503	5	0	1508	44,18%	Processos Com vistas ao MP	23	Decisões	0
Incidentes	197	18	7	208	6,09%	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	30
Inquérito(S/ Denúncia)	1680	24	7	1697	49,72%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
						Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	192	Remessa	
						Réus Presos	84	Tribunal de Justiça	46
						Autos Concluídos para Sentença	39		
TOTAL	3380	47	14	3413	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM									
SITUAÇÃO: Titular									
VARA: 2ª CRIMINAL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	2	Despachos	321
						Processos a Serem Concluídos	125	Sentenças	26
Ações Penais	736	5	27	714	36,32%	Processos Com vistas ao MP	160	Decisões	28
Incidentes	208	18	3	223	11,34%	Processos Com vistas às Partes	9	Audiências Designadas	18
TCOs (Lei 9.099/95)	50	1	1	50	2,54%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	973	20	14	979	49,80%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	14
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	180	Remessa	
						Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	14
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1967	44	45	1966	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: RENATA DO NASCIMENTO E SILVA									
SITUAÇÃO: Substituta									
VARA: 3ª CRIMINAL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	218
						Processos a Serem Concluídos	125	Sentenças	68
Ações Penais	919	19	0	938	56,57%	Processos Com vistas ao MP	69	Decisões	152
Incidentes	166	21	0	187	11,28%	Processos Com vistas às Partes	17	Audiências Designadas	31
TCOs (Lei 9.099/95)	74	3	0	77	4,64%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	47
Inquérito(S/ Denúncia)	460	25	29	456	27,50%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	14
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	305	Remessa	
						Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	31
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1619	68	29	1658	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES					VARA: 4ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	166	27	7	186	9,18%	Processos Concluídos	0	Despachos	447
Incidentes	311	52	14	349	17,22%	Processos a Serem Concluídos	3	Sentenças	10
Execução Criminal	1169	28	15	1182	58,31%	Processos Com vistas ao MP	28	Decisões	29
Lei nº 9099/95	7	4	0	11	0,54%	Processos Com vistas às Partes	37	Audiências Designadas	104
Inquérito(S)/ Denúncia	62	26	40	48	2,37%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	100
Precatórias	343	93	185	251	12,38%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	284	Remessa	
						Réus Presos	266	Tribunal de Justiça	14
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	2058	230	261	2027	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	77	Despachos	80
						Processos a Serem Concluídos	1271	Sentenças	9
Ações Cíveis	2710	70	19	2761	100,00%	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	26
						Processos Com vistas às Partes	512	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	2	Audiências Realizadas	22
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	94
TOTAL	2710	70	19	2761	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	510	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	89	Sentenças	0
Ações Cíveis	2032	75	30	2077	100,00%	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	0
						Processos Com vistas às Partes	72	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	55	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	229
TOTAL	2032	75	30	2077	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 3º CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1118	Despachos	28
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	2
Ações Cíveis	2974	63	0	3037	100,00%	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	10
						Processos Com vistas as Partes	44	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	68
TOTAL	2974	63	0	3037	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ZACARIAS LEONARDO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 4ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	388	Despachos	168
						Processos a Serem Concluídos	1671	Sentenças	47
Ações Cíveis	3462	74	62	3474	100,00%	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	43
						Processos Com vistas as Partes	76	Audiências Designadas	23
						Autos Concluídos para Sentença	121	Audiências Realizadas	20
								Audiências Não Realizadas	3
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	40
TOTAL	3462	74	62	3474	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 5ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	725	Despachos	173
						Processos a Serem Concluídos	375	Sentenças	106
Ações Cíveis	2128	56	0	2184	100,00%	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	75
						Processos Com vistas as Partes	70	Audiências Designadas	36
						Autos Concluídos para Sentença	63	Audiências Realizadas	38
								Audiências Não Realizadas	2
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	146
TOTAL	2128	56	0	2184	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1	Despachos	488
						Processos a Serem Concluídos	432	Sentenças	22
Fazenda, Reg. Público	3001	86	40	3047	100,00%	Processos Com vistas ao MP	170	Decisões	13
						Processos Com vistas às Partes	1322	Audiências Designadas	9
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	9
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	137
TOTAL	3001	86	40	3047	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	722	Despachos	186
						Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	12
Fazenda, Reg. Público	3690	37	0	3727	100,00%	Processos Com vistas ao MP	326	Decisões	22
						Processos Com vistas às Partes	238	Audiências Designadas	9
						Autos Concluídos para Sentença	127	Audiências Realizadas	2
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	68
TOTAL	3690	37	0	3727	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO									
SITUAÇÃO: Respondendo					VARA: 3ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	911	Despachos	118
						Processos a Serem Concluídos	1026	Sentenças	33
Fazenda, Reg. Público	3582	39	125	3496	100,00%	Processos Com vistas ao MP	80	Decisões	14
						Processos Com vistas às Partes	256	Audiências Designadas	3
						Autos Concluídos para Sentença	785	Audiências Realizadas	3
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	3
TOTAL	3582	39	125	3496	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO									
SITUAÇÃO: Titular									
VARA: 4ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1	Despachos	74
						Processos a Serem Concluídos	481	Sentenças	11
Fazenda, Reg. Público	3817	40	59	3798	100,00%	Processos Com vistas ao MP	114	Decisões	7
						Processos Com vistas às Partes	116	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	4
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	48
TOTAL	3817	40	59	3798	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO									
SITUAÇÃO: Titular									
VARA: 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	722	Sentenças	0
V. de Família e Sucessões	2488	64	89	2463	100,00%	Processos Com vistas ao MP	177	Decisões	0
						Processos Com vistas às Partes	329	Audiências Designadas	0
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	7
TOTAL	2488	64	89	2463	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: NELSON COELHO FILHO									
SITUAÇÃO: Titular									
VARA: 2ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	143	Despachos	58
						Processos a Serem Concluídos	374	Sentenças	49
V. de Família e Sucessões	3016	76	59	3033	100,00%	Processos Com vistas ao MP	75	Decisões	10
						Processos Com vistas às Partes	213	Audiências Designadas	25
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	25
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	25
						Autos Concluídos para Sentença	22	Remessa	
								Tribunal de Justiça	9
TOTAL	3016	76	59	3033	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA					VARA: 3ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	93	Despachos	242
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	116
V. de Família e Sucessões	1686	61	139	1608	100,00%	Processos Com vistas ao MP	44	Decisões	32
						Processos Com vistas às Partes	198	Audiências Designadas	130
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	103
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	27
						Autos Concluídos para Sentença	12	Remessa	
TOTAL	1686	61	139	1608	100,00%			Tribunal de Justiça	17

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: SILVANA MARIA PARFIENIUK					VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	163
						Processos a Serem Concluídos	695	Sentenças	114
J. E. Infância e Juventude	2173	97	83	2187	98,03%	Processos Com vistas ao MP	148	Decisões	28
Precatórias	51	17	24	44	1,97%	Processos Com vistas às Partes	54	Audiências Designadas	16
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	31
								Audiências Não Realizadas	1
								Remessa	
TOTAL	2224	114	107	2231	100,00%			Turma Recursal	6

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CENTRAL)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	250	Despachos	141
						Processos a Serem Concluídos	3	Sentenças	123
Juízado Esp. Cível	947	111	124	934	100,00%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	9
						Processos Com vistas às Partes	25	Audiências Designadas	106
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	64
								Audiências Não Realizadas	19
								Remessa	
TOTAL	947	111	124	934	100,00%			Turma Recursal	24



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: GILSON COELHO VALADARES					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	3	Despachos	126
						Processos a Serem Concluídos	8	Sentenças	7
Juízado Esp. Criminal	350	31	49	332	100,00%	Processos Com vistas ao MP	90	Decisões	23
						Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	56
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	36
								Audiências Não Realizadas	20
								Remessa	
								Turma Recursal	5
TOTAL	350	31	49	332	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: MAYSA VENDRAMINI ROSAL					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (NORTE)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	368	Despachos	288
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	166
J. Esp. Cível	797	44	2	839	70,74%	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	15
J. Esp. Criminal	350	0	3	347	29,26%	Processos Com vistas às Partes	26	Audiências Designadas	136
						Autos Concluídos para Sentença	120	Audiências Realizadas	117
								Audiências Não Realizadas	19
								Remessa	
								Turma Recursal	50
TOTAL	1147	44	5	1186	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (TAQUARALTO)				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	240	Despachos	39
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	47
J. Esp. Cível	997	0	239	758	28,85%	Processos Com vistas ao MP	132	Decisões	0
J. Esp. Criminal	1869	0	0	1869	71,15%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	120
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Turma Recursal	0
TOTAL	2866	0	239	2627	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ANA PAULA BRANDÃO BRASIL					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	250	Despachos	200
						Processos a Serem Concluídos	61	Sentenças	143
J. Esp. Cível	1321	50	373	998	65,27%	Processos Com vistas ao MP	75	Decisões	21
J. Esp. Criminal	1009	8	486	531	34,73%	Processos Com vistas as Partes	22	Audiências Designadas	149
						Autos Concluídos para Sentença	20	Audiências Realizadas	118
								Audiências Não Realizadas	31
								Remessa	
								Turma Recursal	24
TOTAL	2330	58	859	1529	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	228	Sentenças	0
Falências e Concordatas	62	0	5	57	4,19%	Processos Com vistas ao MP	9	Decisões	0
Outros Feitos	63	0	1	62	4,56%	Processos Com vistas as Partes	9	Audiências Designadas	0
Precatórias	1402	161	321	1242	91,26%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	67	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
								Tribunal de Justiça	1
TOTAL	1527	161	327	1361	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR					VARA: CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	273	5	9	269	41,26%	Processos Concluídos	3	Despachos	85
Incidentes	93	1	0	94	14,42%	Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	33	1	0	34	5,21%	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	5
Execução Criminal	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas as Partes	1	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia	216	9	2	223	34,20%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	26
Outros Feitos	32	0	0	32	4,91%	Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	4	Remessa	
								Tribunal de Justiça	20
TOTAL	647	16	11	652	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAISO - TO									
JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL E DIRETORIA				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1043	13	2	1054	31,37%	Processos Concluídos	46	Despachos	187
Incidentes	122	8	4	126	3,75%	Processos a Serem Concluídos	60	Sentenças	35
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	218	Decisões	24
Execução Criminal	199	3	0	202	6,01%	Processos Com vistas às Partes	13	Audiências Designadas	69
Inquérito(S)/ Denúncia)	1805	29	14	1820	54,17%	Júri Designados	13	Audiências Realizadas	25
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	44
Diretoria	4	0	0	4	0,12%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	130	Remessa	
Precatórias	145	34	25	154	4,58%	Réus Presos	70	Tribunal de Justiça	42
TOTAL	3318	87	45	3360	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	2		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAISO - TO									
JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	0	Despachos	145
						Processos a Serem Concluídos	25	Sentenças	28
Ações Cíveis	2907	62	55	2914	100,00%	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	14
						Processos Com vistas às Partes	47	Audiências Designadas	15
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	9
								Audiências Não Realizadas	6
								Remessa	
TOTAL	2907	62	55	2914	100,00%			Tribunal de Justiça	198

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAISO - TO									
JUIZ: ALINE MARINHO BAILÃO									
SITUAÇÃO: Substituta					VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	139	Despachos	195
						Processos a Serem Concluídos	1027	Sentenças	48
Vara de Família	2322	65	37	2350	92,08%	Processos Com vistas ao MP	16	Decisões	2
Precatórias	165	62	25	202	7,92%	Processos Com vistas às Partes	120	Audiências Designadas	53
						Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	9
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	44
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	2487	127	62	2552	100,00%			Tribunal de Justiça	15



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAISO - TO									
JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	7	Despachos	646
						Processos a Serem Concluídos	157	Sentenças	129
Juízado Esp. Cível	1215	22	1	1236	35,97%	Processos Com vistas ao MP	99	Decisões	21
Juízado Esp. Criminal	2143	18	0	2161	62,89%	Processos Com vistas às Partes	77	Audiências Designadas	189
Precatórias	36	5	2	39	1,14%	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	150
								Audiências Não Realizadas	39
								Remessa	
								Turma Recursal	8
TOTAL	3394	45	3	3436	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO									
JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	735	1	0	736	50,51%	Processos Concluídos	1	Despachos	50
Incidentes	9	0	0	9	0,62%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	7
TCOs (Lei 9.099/95)	101	9	6	104	7,14%	Processos Com vistas ao MP	248	Decisões	5
Execução Criminal	77	0	0	77	5,28%	Processos Com vistas às Partes	52	Audiências Designadas	11
Inquérito(S)/ Denúncia)	301	3	0	304	20,86%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	15
Outros Feitos	165	1	0	166	11,39%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Diretoria	3	5	5	3	0,21%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	30	Remessa	
Precatórias	60	5	7	58	3,98%	Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	7
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1451	24	18	1457	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO									
JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	661	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	240	Sentenças	0
Ações Cíveis	1183	30	6	1207	50,52%	Processos Com vistas ao MP	118	Decisões	0
V. de Família e Sucessões	390	17	31	376	15,74%	Processos Com vistas às Partes	41	Audiências Designadas	0
J. E. Infância e Juventude	43	1	0	44	1,84%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
Juízado Esp. Cível	736	31	23	744	31,14%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	33	13	28	18	0,75%	Autos Concluídos para Sentença	35	Remessa	
								Tribunal de Justiça	10
TOTAL	2385	92	88	2389	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	881	21	1	901	68,52%	Processos Concluídos	27	Despachos	322
Incidentes	17	0	0	17	1,29%	Processos a Serem Concluídos	15	Sentenças	28
TCOs (Lei 9.099/95)	27	0	0	27	2,05%	Processos Com vistas ao MP	40	Decisões	38
Inquérito(S/ Denúncia)	240	67	40	267	20,30%	Processos Com vistas às Partes	17	Audiências Designadas	21
Outros Feitos	62	14	12	64	4,87%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	36
Precatórias	30	28	19	39	2,97%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
				0	0,00%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	149	Remessa	
						Réus Presos	15	Tribunal de Justiça	72
						Autos Concluídos para Sentença	5		
TOTAL	1257	130	72	1315	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES					VARA: 2ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Substituto									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	536	16	25	527	33,50%	Processos Concluídos	38	Despachos	277
Incidentes	21	0	0	21	1,34%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	25
TCOs (Lei 9.099/95)	67	0	2	65	4,13%	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	53
Execução Criminal	334	28	11	351	22,31%	Processos Com vistas às Partes	14	Audiências Designadas	32
Inquérito(S/ Denúncia)	323	48	21	350	22,25%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	32
Outros Feitos	146	19	19	146	9,28%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	122	7	16	113	7,18%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	187	Remessa	
						Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	25
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1549	118	94	1573	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	75	Despachos	348
						Processos a Serem Concluídos	486	Sentenças	31
Ações Cíveis	4295	48	3	4340	98,70%	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	55
Precatórias	61	7	11	57	1,30%	Processos Com vistas às Partes	607	Audiências Designadas	26
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	23
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	92
TOTAL	4356	55	14	4397	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA					VARA: 2ª CÍVEL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	20	Despachos	0
						Processos a Serem Concluídos	350	Sentenças	0
Ações Cíveis	3697	50	31	3716	93,63%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0
Diretoria	161	0	0	161	4,06%	Processos Com vistas as Partes	44	Audiências Designadas	0
Precatórias	89	11	8	92	2,32%	Autos Concluídos para Sentença	1	Audiências Realizadas	0
								Audiências Não Realizadas	0
								Remessa	
								Tribunal de Justiça	184
TOTAL	3947	61	39	3969	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	183	Despachos	405
						Processos a Serem Concluídos	116	Sentenças	114
V. de Família e Sucessões	2500	49	51	2498	61,80%	Processos Com vistas ao MP	210	Decisões	50
J. E. Infância e Juventude	1465	34	11	1488	36,81%	Processos Com vistas as Partes	74	Audiências Designadas	91
Precatórias	82	19	45	56	1,39%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Audiências Realizadas	91
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	3	Remessa	
								Tribunal de Justiça	6
TOTAL	4047	102	107	4042	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	3	Despachos	298
						Processos a Serem Concluídos	33	Sentenças	71
Juizado Esp. Cível	628	36	69	595	99,17%	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	16
Precatórias	5	3	3	5	0,83%	Processos Com vistas as Partes	26	Audiências Designadas	127
						Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	94
								Audiências Não Realizadas	32
								Remessa	
								Turma Recursal	57
TOTAL	633	39	72	600	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: MÁRCIO BARCELOS COSTA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	3	Despachos	217
						Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	180
Juizado Esp. Criminal	1234	163	171	1226	99,76%	Processos Com vistas ao MP	37	Decisões	146
Precatórias	3	3	3	3	0,24%	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	209
						Autos Concluídos para Sentença	3	Audiências Realizadas	155
								Audiências Não Realizadas	54
								Remessa	
								Turma Recursal	1
TOTAL	1237	166	174	1229	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TAGUATINGA - TO									
JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO					VARA: CRIMINAL E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	288	2	2	288	28,35%	Processos Concluídos	236	Despachos	200
Incidentes	10	0	2	8	0,79%	Processos a Serem Concluídos	10	Sentenças	14
TCOs (Lei 9.099/95)	312	22	17	317	31,20%	Processos Com vistas ao MP	163	Decisões	13
Execução Criminal	43	0	0	43	4,23%	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	5
Inquérito(S)/ Denúncia)	304	6	2	308	30,31%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	3	7	5	5	0,49%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Diretoria	33	8	9	32	3,15%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Precatórias	20	0	5	15	1,48%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5
						Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1013	45	42	1016	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TAGUATINGA - TO									
JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO					VARA: 1ª e 2ª CÍVEL E FAMÍLIA				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	92	Despachos	127
						Processos a Serem Concluídos	60	Sentenças	13
Ações Cíveis	1168	14	2	1180	67,97%	Processos Com vistas ao MP	66	Decisões	7
V. de Família e Sucessões	447	13	6	454	26,15%	Processos Com vistas às Partes	34	Audiências Designadas	0
J. E. Infância e Juventude	51	0	0	51	2,94%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	5
Juizado Esp. Cível	0	0	0	0	0,00%	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	52	10	11	51	2,94%	Autos Concluídos para Sentença	78	Remessa	
								Tribunal de Justiça	18
TOTAL	1718	37	19	1736	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	586	4	3	587	37,94%	Processos Concluídos	97	Despachos	120
Incidentes	0	0	0	0	0,00%	Processos a Serem Concluídos	1	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0,00%	Processos Com vistas ao MP	77	Decisões	4
Execução Criminal	133	0	0	133	8,60%	Processos Com vistas às Partes	45	Audiências Designadas	6
Inquérito(S)/ Denúncia	791	3	6	788	50,94%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0,00%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Diretoria	28	5	6	27	1,75%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	96	Remessa	
Precatórias	6	6	0	12	0,78%	Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	5
TOTAL	1544	18	15	1547	100,00%	Autos Concluídos para Sentença	22		

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Substituto									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	1936	Despachos	170
						Processos a Serem Concluídos	942	Sentenças	24
Ações Cíveis	1481	23	11	1493	37,42%	Processos Com vistas ao MP	80	Decisões	38
V. de Família e Sucessões	2109	55	42	2122	53,18%	Processos Com vistas às Partes	188	Audiências Designadas	76
J. E. Infância e Juventude	296	1	0	297	7,44%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	73
Precatórias	69	27	18	78	1,95%	Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	3
						Autos Concluídos para Sentença	239	Remessa	
								Tribunal de Justiça	29
TOTAL	3955	106	71	3990	100,00%				

COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
						Processos Concluídos	134	Despachos	79
						Processos a Serem Concluídos	65	Sentenças	36
Juízido Esp. Cível	589	24	58	555	37,17%	Processos Com vistas ao MP	259	Decisões	65
Juízido Esp. Criminal	929	20	15	934	62,56%	Processos Com vistas às Partes	70	Audiências Designadas	38
Precatórias	4	0	0	4	0,27%	Autos Concluídos para Sentença	15	Audiências Realizadas	33
								Audiências Não Realizadas	5
								Remessa	
								Turma Recursal	6
TOTAL	1522	44	73	1493	100,00%				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE SETEMBRO DE 2008

JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA
COMARCA: PEDRO AFONSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	240	0	240
Sentenças	55	0	55
Decisões	9	0	9
Audiências Designadas	75	*	75
Audiências Realizadas	45	0	45
Aud. Não Realizadas	28	0	28

JUIZ: JACOBINE LEONARDO
COMARCA: COLINAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	2	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	2	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA
COMARCA: COLINAS - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	7	0	7
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FABIANO GONÇALVES MARQUES
COMARCA: DIANÓPOLIS - TO J. E. CÍVEL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	2	4
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	6	13	19
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE
COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: LILIAN BESSA OLINTO
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	76	0	76
Sentenças	16	0	16
Decisões	20	0	20
Audiências Designadas	2	*	2
Audiências Realizadas	2	0	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA
COMARCA: PALMAS - TO 1ª FAMILIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	18	0	18
Sentenças	0	0	0
Decisões	11	0	11
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA
COMARCA: COLINAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	2	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	2	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO
COMARCA: COLINAS - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	8	0	8
Sentenças	0	0	0
Decisões	3	0	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JACOBINE LEONARDO
COMARCA: COLINAS - TO J.E. CÍVEL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	3	7
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	18	10	28
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE
COMARCA: PARAÍSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	15	15
Sentenças	0	2	2
Decisões	0	3	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA
COMARCA: CRISTALÂNDIA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	2	0	2
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: LUIS ASTOLFO DE DEUS AMORIM
COMARCA: PALMAS - TO 1ª FAMILIA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	115	0	115
Sentenças	3	0	3
Decisões	17	0	17
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	7	0	7
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO
COMARCA: PALMAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	561	0	561
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE SETEMBRO DE 2008

JUIZ: FLAVIA AFINI BOVO
COMARCA: PALMAS - TO

	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	69	0	69
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO
COMARCA: PALMAS - TO 4ª FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	26	0	26
Sentenças	2	0	2
Decisões	7	0	7
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	2	0	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: LAURO AUGUSTO MORERIA MAIA
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	33	0	33
Sentenças	1	0	1
Decisões	15	0	15
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER
COMARCA: GUARÁ - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	10	0	10
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES
COMARCA: PARAÍSO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: GERSON FERNANDES AZEVEDO
COMARCA: MIRACEMA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	17	17
Sentenças	0	2	2
Decisões	0	6	6
Audiências Designadas	*	21	21
Audiências Realizadas	0	7	7
Aud. Não Realizadas	0	14	14

JUIZ: MARCIO BARCELOS COSTA
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	240	0	240
Sentenças	68	0	68
Decisões	32	0	32
Audiências Designadas	36	*	36
Audiências Realizadas	31	0	31
Aud. Não Realizadas	5	0	5

JUIZ: ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	93	93
Sentenças	0	1	1
Decisões	0	71	71
Audiências Designadas	*	44	44
Audiências Realizadas	0	31	31
Aud. Não Realizadas	0	11	11

JUIZ: ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
COMARCA: PALMAS - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	78	78
Sentenças	0	1	1
Decisões	0	52	52
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	23	23
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER
COMARCA: GUARÁ - TO J. E. CÍVEL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	2	0	2
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: GERSON FERNANDES AZEVEDO
COMARCA: MIRACEMA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADHEMAR CHUFALO FILHO
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE SETEMBRO DE 2008

JUIZ: MARCIO
BARCELOS COSTA
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	40	40
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	5	5
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADHEMAR
CHUFALO FILHO

COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	3	3
Sentenças	0	1	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ALVARO NASCIMENTO
CUNHA
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	6	0	6
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: GERSON FERNANDES
AZEVEDO
COMARCA: MIRACEMA
- TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FABIANO
RIBEIRO

COMARCA: PALMEIROPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	2	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADHEMAR
CHUFALO FILHO
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	1	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	2	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: KILBER
CORREIA LOPES
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	19	0	19
Sentenças	0	0	0
Decisões	12	0	12
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MARCELLO RODRIGUES
DE ATAIDES
COMARCA:
MIRACEMA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: CARLOS EDUARDO
MARTINS DA CUNHA
COMARCA:
ALVORADA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SILAS
BONIFACIO
PEREIRA

COMARCA:
GURUPI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	8	0	8
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

COMARCA: GURUPI - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	41	0	41
Sentenças	1	0	1
Decisões	23	0	23
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA

COMARCA: ALMAS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	6	4	10
Sentenças	3	0	3
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	5	4	9
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ANTIGENES FERREIRA DE SOUZA

COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2 CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	105	0	105
Sentenças	1	0	1
Decisões	21	0	21
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SAULO MARQUES MESQUITA

COMARCA: GURUPI - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	13	0	13
Sentenças	0	0	0
Decisões	8	0	8
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MARCO ANTONIO SILVA CASTRO

COMARCA: MIRACEMA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	4
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FLAVIA AFINI BOVO

COMARCA: PALMAS - TO 1ª FAZENDA

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	338	0	338
Sentenças	11	0	11
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE AGOSTO DE 2008

JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES

GAZIRE ROSSI
COMARCA: GUARÁI - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	28	0	28
Sentenças	2	0	2
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EURIPEDES DO CARMO

LAMOUNIER
COMARCA: GUARÁI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	62	0	62
Sentenças	27	0	27
Decisões	8	0	8
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	16	0	16
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EURIPEDES DO CARMO

LAMOUNIER
COMARCA: GUARÁI - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	15	0	15
Sentenças	4	0	4
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

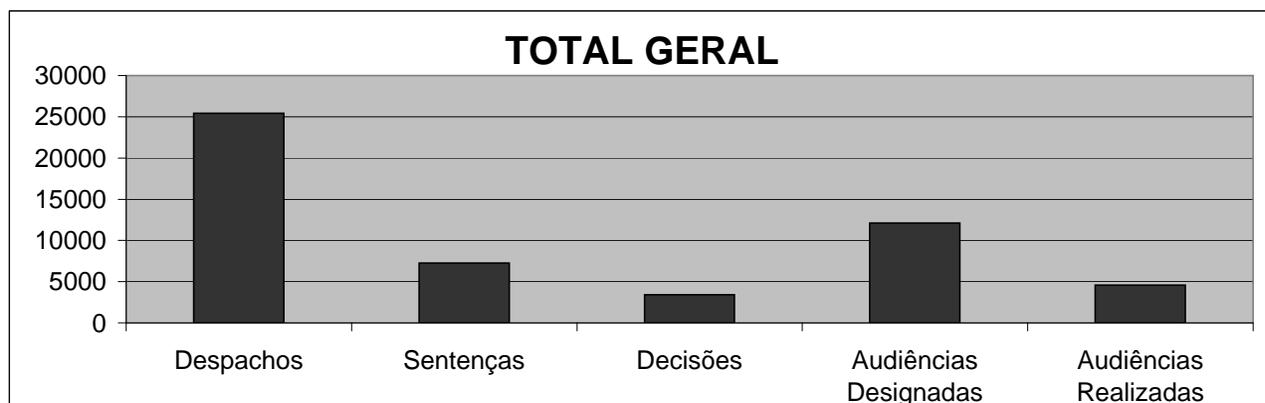
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

TOTAL NA 1ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 1ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 1ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 1ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	1870	Despachos	2476
					Processos a Serem Concluídos	6719	Sentenças	798
					Processos Com vistas ao MP	1969	Decisões	777
					Processos Com vistas às Partes	871	Audiências Designadas	585
					Júri Designados	4	Audiências Realizadas	523
					Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	82
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	207	Remessa	
					Réus Presos	106	Tribunal de Justiça	148
TOTAL GERAL	19826	541	485	19882	Autos Concluídos para Sentença	90		

TOTAL NA 2ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 2ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 2ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 2ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	4241	Despachos	4906
					Processos a Serem Concluídos	11967	Sentenças	1141
					Processos Com vistas ao MP	1701	Decisões	471
					Processos Com vistas às Partes	1478	Audiências Designadas	882
					Júri Designados	16	Audiências Realizadas	622
					Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	325
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	671	Remessa	
					Réus Presos	201	Tribunal de Justiça	439
TOTAL GERAL	44624	1593	1428	44789	Autos Concluídos para Sentença	347		

TOTAL NA 3ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 3ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 3ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 3ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	18180	Despachos	18044
					Processos a Serem Concluídos	39107	Sentenças	5323
					Processos Com vistas ao MP	6852	Decisões	2179
					Processos Com vistas às Partes	10584	Audiências Designadas	10632
					Júri Designados	34	Audiências Realizadas	3446
					Júri Realizados	7	Audiências Não Realizadas	1017
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3026	Remessa	
					Réus Presos	1295	Tribunal de Justiça	3508
TOTAL GERAL	203091	6334	7397	202028	Autos Concluídos para Sentença	2947		



	ESTATÍSTICA GERAL				MOVIMENTAÇÃO GERAL		ATOS DOS JUÍZES GERAL	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	24291	Despachos	25426
					Processos a Serem Concluídos	57793	Sentenças	7262
					Processos com Vista ao MP	10522	Decisões	3427
					Processos com Vista às Partes	12933	Audiências Designadas	12099
					Júri Designados	54	Audiências Realizadas	4591
					Júri Realizados	9	Audiências Não Realizadas	1424
					Mandados de Prisão a Cumprir	3904		
TOTAL GERAL	267541	8468	9310	266699	Réus Presos	1602	REMESSAS	
					Autos Concluídos para Sentenças	3384	Ao Tribunal de Justiça	4095

1ª TURMA RECURSAL DE PALMAS SETEMBRO 2008

JUIZ: José Ribamar Mendes Júnior – Membro
COMARCA:
Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	11
Casos Pendentes de Julgamento	28
Decisões	0
Casos Julgados	1
Acórdãos	1
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	1
Rec.Aguardando outras Providências	4
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Marcelo Augusto Ferrari Faccioni – Membro
COMARCA:
Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	9
Casos Pendentes de Julgamento	13
Decisões	6
Casos Julgados	13
Acórdãos	13
Recursos Providos	5
Recursos Providos em Parte	1
Recursos Não Providos	7
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	6
Rec.Aguardando outras Providências	16
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Adhemar Chufalho Filho – Membro
COMARCA:
Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	10
Casos Pendentes de Julgamento	5
Decisões	2
Casos Julgados	10
Acórdãos	10
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	3
Recursos Não Providos	6
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	13
Rec.Aguardando outras Providências	12
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Membro	
COMARCA: Palmas – TO.	
VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008	
PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	2
Casos Pendentes de Julgamento	0
Decisões	2
Casos Julgados	1
Acórdãos	1
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	2
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS SETEMBRO DE 2008

JUIZ: Sândalo Bueno do Nascimento - Membro
COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	10
Casos Pendentes de Julgamento	108
Decisões	0
Casos Julgados	41
Acórdãos	41
Recursos Providos	7
Recursos Providos em Parte	15
Recursos Não Providos	14
Recursos Não Conhecidos	5
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	18
Rec.Aguardando outras Providências	32
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	4
Sessões Ordinárias Realizadas	4
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Extraordinárias Realizadas	1

JUIZ: Márcio Barcelos Costa - Membro
COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	0
Decisões	0
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	1
Rec.Aguardando outras Providências	0
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Luis Astolfo de Deus Amorim - Membro
COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	10
Casos Pendentes de Julgamento	95
Decisões	0
Casos Julgados	17
Acórdãos	17
Recursos Providos	3
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	10
Recursos Não Conhecidos	4
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	11
Rec.Aguardando outras Providências	10
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	4
Sessões Ordinárias Realizadas	4
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Extraordinárias Realizadas	1

JUIZ: Marco Antônio Silva Castro - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	11
Casos Pendentes de Julgamento	71
Decisões	1
Casos Julgados	20
Acórdãos	20
Recursos Providos	3
Recursos Providos em Parte	6
Recursos Não Providos	7
Recursos Não Conhecidos	4
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	14
Rec.Aguardando outras Providências	26
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	4
Sessões Ordinárias Realizadas	4
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Extraordinárias Realizadas	1

JUIZ: Flávia Afini Bovo

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	0
Casos Pendentes de Julgamento	0
Decisões	0
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	2
Rec.Aguardando outras Providências	0
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

OBS:

Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:

Almas, Itacajá, Arraias - V. Cível, **Taguatinga** - V. Cível e Família,
Axixá do Tocantins, Wanderlândia, Araguacema, Natividade,
Araguatins - V. Criminal, **Goiatins, Figueirópolis, Augustinópolis,**
Tocantinópolis - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal,
Araguaína - V. Precatória Falência e Concordata.,
Xambioá, Colméia, Paranã,
Aurora do Tocantins, Ananás, Novo Acordo,
Colinas - 1ª V. Criminal,

Dra. **Adelina Maria Gurak**, Juíza Titular da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça
Dr. **Helvecio de Brito Maia Neto**, Juiz Titular da 3ª Vara da Fazenda de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Diretor do Foro da Comarca de Palmas.
Dr. **Rafael Gonçalves de Paula**, Juiz Titular da 3ª Vara Criminal de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça.
Dr. **Allan Martins Ferreira**, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional, exercendo com exclusividade o cargo de Presidente da **ASMETO**.
Dr. **Luiz Otávio de Queiroz Fraz**, Juiz Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas, licença.

Segue abaixo a lista dos juízes com férias no mês de setembro

ALINE MARINHO BAILÃO	09 A 30	ANDRÉ F. GIGO LEME NETTO	01 E 02
ÂNGELA M. RIBEIRO PRUDENTE	09 A 30	CIRLENE M. DE ASSIS S. OLIVEIRA	01 A 06
CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES	08 A 23	EDIMAR DE PAULA	01 A 30
ERIVELTON CABRAL SILA	01 A 30	ESMAR C. VÊNIO FILHO	01 A 30
ÉTELVINA MARIA S. FELIPE	01 A 30	FLÁVIA AFINI BOVO	09 A 30
GLADISTON ESPERDITO PEREIRA	02 e de 08 A 30	GRACE KELLY SAMPAIO	01 E 02
JOANA A. ELIAS DA SILVA	01 E 02	JOSÉ R. MENDES JÚNIOR	01 A 16
JOSSANNER N. NOGUEIRA LUNA	01 E 02	LUCIANO ROSTIROLA	15 A 30
MARCELLO R. DE ATÁIDES	15 A 30	MARCELO A. FERRARI FACCONI	01 E 02
MARIA CELMA L. TIAGO	09 A 30	MIRIAN ALVES DOURADO	26 A 30
PEDRO NELSON M. COUTINHO	09 A 30	RICARDO D. DE ALMEIDA	01 A 30
ROSA MARIA R. GAZIRÉ	01 A 10	TIAGO L. DE DEUS COSTA BENTES	01 A 12

Seção de Estatística, aos 01 dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

Graziely Nunes Barbosa Barros
Coordenadora de Apoio

Desembargador José Neves
Corregedor-Geral da Justiça

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos
Intimações às Partes**ACÃO RESCISÓRIA Nº 1641/08**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (Ação de Rescisão Contratual C/C Perdas e Danos nº 2005.9245-4/0 – 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO)

REQUERENTE: GERMIRO MORETTI

ADVOGADO(S): GERMIRO MORETTI E OUTROS

REQUERIDO: JOSÉ CARLOS DE CAMARGO

ADVOGADO: Marly de Moraes Azevedo

RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Ação Rescisória com pedido de Tutela Antecipada, proposta por GERMIRO MORETTI, advogando em causa própria, em face da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas nos autos da ação de Rescisão Contratual c/c Perdas e Danos e Reintegração de Posse com pedido de Antecipação de Tutela ajuizada por JOSÉ CARLOS DE CAMARGO. Sustenta o pedido liminar ao argumento de que a execução, tendo determinado a rescisão contratual, reintegração definitiva do Requerido no imóvel, perda do valor referente ao sinal e, ainda, condenação no pagamento de custas, taxa judiciária e honorários advocatícios traz, para si considerável perda patrimonial, caracterizando, dessa forma, dano de difícil reparação. É o relatório. Decido. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo a presente ação. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça, entretanto, embora o autor não ostente posição de hipossuficiência econômica, mas alega dificuldade financeira momentânea, determino que as custas iniciais deverão ser recolhidas ao final da lide. Neste sentido: “JUSTIÇA GRATUITA – CUSTAS – PAGAMENTO AO FINAL DA DEMANDA. Tendo em conta a afirmação do agravante de que não possui condições financeiras, no momento, para tornar possível o pronto pagamento das despesas processuais sem prejuízo próprio e de sua família, é de lhe ser concedido o pagamento daquelas despesas ao final da demanda, uma vez que não fica exonerado do pagamento, inocorrendo, com isso, qualquer prejuízo para o Estado”. (TA-RS – Ac. Unânime da 7ª Câmara Cível, de 18-12-96 – AI 196217046 – Rel. Juiz Perciano Bertoluci – Cesar Augusto de Oliveira Orth e Sealmen Incorporações e Construções Ltda.). “RECOLHIMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE TAXA JUDICIÁRIA - DIFERIMENTO PARA MOMENTO POSTERIOR POSSIBILIDADE - Se as circunstâncias do caso concreto denotam encontrar-se o autor impossibilitado momentaneamente de efetuar o recolhimento da diferença da taxa judiciária e não tendo ele obtido o benefício da gratuidade de justiça, é de se permitir, em caráter excepcional, o diferimento do pagamento para o final do processo, sob pena de inviabilizar o acesso à prestação jurisdicional. Provimento do recurso. Integra o presente acórdão o relatório de fls. 127/128.” (TJRJ – 13ª Câmara Cível - AI nº 2003.002.10323 - Des. Edson Vasconcelos - Julgamento: 09/09/2003). Ao pretender a antecipação de tutela deve o autor apresentar provas capazes de gerar convicção de iminente dano irreparável ao seu direito. É necessário o preenchimento dos pressupostos do artigo 273 do Código de Processo Civil, segundo o magistério de José Joaquim Calmon de Passos: Reclama o caput do art. 273 do CPC que o juiz, para antecipar a tutela, disponha, nos autos, de prova inequívoca que alicerce seu convencimento sobre a verossimilhança da alegação do autor (pressuposto comum básico) e a isso se soma uma das seguintes situações: a) haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; b) fique caracterizado o abuso do direito de defesa; ou c) o manifesto propósito protelatório do réu. Há sempre uma exigência indispensável – a prova inequívoca da alegação do autor, apta para formar o convencimento do juiz sobre a verossimilhança do alegado, como fundamento do pedido. Denominamos esse pressuposto de comum, por não poder faltar jamais, devendo conjugar-se necessariamente com qualquer dos demais pressupostos, sempre presentes, portanto, em toda e qualquer modalidade de antecipação de tutela. Os demais podem existir isolada ou cumulativamente, somando-se ao comum e básico, pouco importa. O que jamais pode estar ausente é a prova inequívoca, casada com qualquer dos pressupostos que denominamos de particulares ou específicos. O autor acostou documento que afirma ser novo e do qual não pôde fazer uso, entretanto, tal circunstância não se mostra suficiente a constituir a verossimilhança necessária ao deferimento da tutela pretendida. Em face do exposto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, eis que as razões do Requerente carecem dos elementos imprescindíveis à sua concessão. Nos termos do artigo 491 do Código de Processo Civil, INTIME-SE o Requerido para, querendo, oferecer resposta aos termos da ação no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe a juntada de cópias que entender conveniente. COMUNIQUE-SE o teor desta decisão e REQUISITEM-SE informações ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO acerca de eventual processo de execução, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 1º de dezembro de 2008.” (A) Desembargadora WILLAMARA LEILA – Relatora.

1 Comentários ao Código de Processo Civil. Vol. III, 8ª ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2000, pp. 22-3.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos
Intimações às Partes**DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO Nº 2673 (08/0061871-8)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO

REFERENTE: Ação de Mandado de Segurança nº 20876-2/05, da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO

IMPETRANTE: GOIAMAR REGINO MAGALHÃES JÚNIOR

ADVOGADO: Marcelo César Cordeiro

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Versam os presentes autos sobre Duplo Grau de Jurisdição, interposto contra a sentença de folhas 96/98, proferida no Mandado de Segurança nº 2005.0002.0876-2, impetrado por Goiamar Regino Magalhães Júnior em face do Presidente da Comissão do Concurso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Compulsando o presente caderno processual, observo, às folhas 131/145, ter o Magistrado a quo encaminhado recurso de apelação interposto pelo Estado do Tocantins, através do Procurador do Estado, Dr. Bruno Nolasco Carvalho, objetivando a reforma da sentença proferida em primeira instância, para, julgando-se improcedente a ação mandamental, cassar a decisão deferida em favor do ora Recorrido, Sr. Goiamar Regino Magalhães Júnior. Em que pese o esforço empreendido pelo Procurador do Estado, signatário do recurso de apelação, cumpre registrar que o Magistrado da Instância inicial, na data de 24/08/2007, proferiu a sentença ora recorrida (fls. 96/98), sendo que a Procuradoria Geral do Estado, segundo se depreende das folhas 100, fora intimada na data de 17/09/2007; dessa forma, a teor da disposição contida no artigo 188 do Código de Processo Civil, constato ser intempestivo o recurso de apelação manejado, uma vez que interposto na data de 30/09/2008; fora, portanto, e muito, do prazo previsto para tal providência. Outrossim, registro que o Estado do Tocantins, às folhas 104, através do Procurador do Estado, Dr. João Rosa Júnior, requereu a extinção da ação mandamental em razão da sua perda de objeto. Contudo, chegando os autos à este Tribunal de Justiça, tendo em vista a necessidade de seu reexame, consoante previsão legal, o feito fora autuado como Duplo Grau de Jurisdição nº 2673/08, sendo, na data de 02/07/08, submetido a julgamento perante a 2ª Câmara Cível deste Tribunal, a qual, nos termos do voto apresentado por esta Relatoria, posicionou pela manutenção da sentença de primeira Instância. Posto isso, considerando o acima delineado, não conheço do recurso apelatório de folhas 133/145 em razão de sua manifesta intempestividade. Encaminhe-se o presente caderno processual à 2ª Câmara Cível, para a adoção das providências de mister. Palmas, 02 de dezembro de 2008. Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8799 (08/0069512-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Cautelar Incidental nº 63167-0/07, da 2ª Vara das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína - TO

AGRAVANTE: ROMILDO LOSS

ADVOGADO: Joaquim Gonzaga Neto

AGRAVADO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por ROMILDO LOSS, contra a decisão proferida nos autos da Ação Cautelar Incidental no 63167-0/07, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína –TO, manejada em face do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A.. Considerando-se que o Agravado incluiu os dados do Agravante em cadastros de inadimplentes, este manejou a referida ação incidental com o fito de ver seu nome excluído de tais cadastros restritivos. De outro modo, o Agravante maneja a Ação Revisional para discutir os contratos mútuos celebrados com o Banco do Estado de Minas Gerais S.A. e, posteriormente, transmitidos para o Agravado. Todavia, em 29/10/2007, o Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína –TO declarou-se incompetente para julgar a lide, razão pela qual declinou da competência para um dos juízos da Fazenda Pública daquela Comarca. Desta feita, remetidos os autos de processo ao Juízo competente, foi proferida a decisão ora atacada, vejamos: “In casu, temos que a liminar foi concedida por juízo desprovido de competência para dirimir a matéria colocada em Juízo, uma vez que o objeto litigioso envolvia interesse de pessoa de Direito Público. Contudo, embora a incompetência absoluta seja pressuposta processual de validade, não pode impor a extinção do processo sem resolução do mérito, mas a anulação dos atos decisórios, conforme disciplina o art. 113, §2o do CPC, motivo pelo qual, determino a nulidade da liminar proferida às fls. 20/22, e os posteriores atos tornando sem efeito a caução dada em juízo, devendo ser desentranhada a nota promissória e ser entregue ao autor, certificando em seguida (...).” Neste recurso, o Agravante pretende ver reformada a decisão, no sentido de que os atos praticados pelo juízo incompetente sejam considerados válidos, por se tratar de questão atrelada à relação de consumo. Acostou aos autos os documentos de fls. 6/138. É a síntese dos fatos. Decido. O artigo 525 do Código de Processo Civil preceitua que: “Art. 525. A petição de agravo de instrumento será instruída: I – obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado; (...).” (grife). “In casu”, o Agravante não acostou aos autos a cópia de certidão da intimação da decisão agravada, sem a qual se torna impossível verificar a tempestividade do presente recurso. A decisão ora combatida foi proferida em 11/11/2008 (fls. 6/7) e este recurso protocolado somente em 27/11/2008, ou seja, dezesseis dias depois. É importante frisar que compete ao agravante zelar pela correta instrução do recurso, não podendo o julgador decidir com base em presunções, neste caso, que somente tomou ciência da decisão quando fez carga dos autos, retirando-os com vista. Sobre o assunto, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é categórica. Vejamos: “PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO NÃO INSTRUÍDO COM CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. ALEGAÇÃO NO SENTIDO DE QUE A CARGA DOS AUTOS TEM A VIRTUDE DE SUPRIR A AUSÊNCIA. NÃO ADMISSÃO. PRETENDIDA AFRONTA AOS ARTS. 25, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N. 6.830/80 E 525, I, DO CPC, BEM COMO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL – INOCORRÊNCIA. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. – A carga dos autos, por si só, não possui a força de demonstrar, de maneira inequívoca, que o representante da Fazenda Estadual tenha se dado por intimado. Precedente da 2ª Turma (REsp n. 264.259-SC, Rel. Min. Peçanha Martins, in DJ de 11.11.2002). – Recurso especial não conhecido.” (REsp 264.480/SC, Rel. Ministro FRANCIULLI NETTO, Segunda Turma, julgado em 07/08/2003, DJ 08/09/2003 p. 267) “PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 522

DO CPC. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFERIR A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. NÃO CONHECIMENTO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. CORRETA INTERPRETAÇÃO DOS DISPOSITIVOS FEDERAIS ENVOLVIDOS NA CONTROVÉRSIA. – A ausência da certidão de intimação da decisão agravada, peça obrigatória à formação do agravo de instrumento do art. 522 do CPC, acarreta o não conhecimento do recurso, salvo se houver a possibilidade de se aferir sua tempestividade por outro meio. – Hipótese em que os elementos de prova juntados aos autos não permitiram ao Tribunal de origem aferir, de forma inequívoca, a data em que o procurador do recorrente teria sido intimado da decisão agravada. – Recurso especial conhecido mas improvido.” (REsp 649.137/ES, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Segunda Turma, julgado em 20.10.2005, DJ 21.11.2005 p. 184). De fato, nada obstante seja cada vez mais aplicado, na jurisprudência pátria, o princípio da instrumentalidade das formas, em homenagem à primazia do conteúdo sobre a forma, não se pode olvidar que o agravo de instrumento é um recurso eminentemente formal, exigindo-se, para o seu conhecimento, a observância de todos os requisitos exigidos pela lei. Tal entendimento se reforça quando se tem em vista as recentes modificações na lei processual civil, que denotam a excepcionalidade do agravo de instrumento. Posto isso, não conheço do presente Agravo de Instrumento, por deficiência na sua formação. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 3 de dezembro de 2008. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator”.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 44/2008

Será(ão) julgado(s) pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua quadragésima sexta (46ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 16 (dezesseis) dia(s) do mês de dezembro de 2008, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

1) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2287/08 (08/0069205-5).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 495/08).

T. PENAL: ART. 121, § 2º, INCISOS II, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, DO C.P., C/C OS DISPOSITIVOS DA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS.

RECORRENTE(S): EDILSON PAULINO DA SILVA.

DEF. PÚBL.: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

4ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Marco Villas Boas - RELATOR
Desembargador Bernardino Luz - VOGAL
Desembargador Antônio Félix - VOGAL

2) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2257/08 (08/0065643-1).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (QUEIXA-CRIME Nº 108/08).

T. PENAL: ART. 138, 139 E 399 TODOS DO CPB.

RECORRENTE(S): JOÃO RAIMUNDO DIAS.

ADVOGADO: REGINALDO FERREIRA CAMPOS.

RECORRIDO(S): CLÁUDIO ALEX VIEIRA

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

4ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Marco Villas Boas - RELATOR
Desembargador Bernardino Luz - VOGAL
Desembargador Antônio Félix - VOGAL

3) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2284/08 (08/0068645-4).

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 204/97).

T. PENAL: ART. 121, “CAPUT” E ARTIGO 69 DO CP.

RECORRENTE(S): AGOSTINHO NUNES DA SILVA.

ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA.

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: Juiz SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

2ª TURMA JULGADORA:

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento - RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti - VOGAL
Desembargador Marco Villas Boas - VOGAL

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

HABEAS CORPUS Nº 5459/08 (07/0069621-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LEILIANE ABREU DIAS

PACIENTES: RONES CLEY FERREIRA DA SILVA E

KLEIDIONE MENESES DA SILVA

ADVOGADO: LEILIANE ABREU DIAS

IMPETRADO: JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS– Relator, ficam intimadas às partes nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Trata-se de Habeas Corpus, com pedido de liminar, impetrado por LEILIANE ABREU DIAS, em favor dos pacientes RONES CLEY FERREIRA DA SILVA E KLEIDIONE MENESES DA SILVA, apontando como autoridade coatora o Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi - TO. A impetrante informa que os pacientes, em 23/10/2008, foram presos em flagrante delito, pela prática do crime previsto no art. 33 da Lei no 11.343/06. Segundo consta do auto de prisão em flagrante, os pacientes foram abordados por policiais militares quando saíam na condução de um veículo Golf, dos fundos do Campus da UFT – Universidade Federal do Tocantins, vindo da direção da casa do traficante conhecido pela polícia pelo nome de NETO. Na abordagem, encontrou-se, no interior do referido veículo, um tablete de substância em barra, cor amarelada, pesando 388g (trezentos e oitenta e oito gramas), semelhante à “Cannabis Sativa Lineo”, vulgarmente conhecida como maconha (na forma prensada), encontraram-se, ainda, cartões magnéticos com nomes variados, e um em branco. Consta, também, que no bolso do paciente RONES CLEY FERREIRA DA SILVA, os militares encontraram elevada quantia em dinheiro e uma relação com nomes de várias pessoas. Após o flagrante, os policiais militares encaminharam os pacientes à presença da autoridade policial para a lavratura do auto de prisão. Todavia, a impetrante aventa não ter ficado demonstrado no auto de prisão em flagrante que os pacientes estariam praticando o tráfico ilícito de entorpecente, sendo a droga apreendida para o consumo do primeiro acusado. Assevera que os pacientes nunca responderam a nenhum tipo de processo, não tendo jamais se envolvido em ocorrência policial, sendo primários e de bons antecedentes. Nesse sentido, por entender que o encarceramento é ilegal, visto inexistir justa causa para a manutenção da prisão e por entender que a conduta da autoridade impetrada ofende princípios constitucionais, requer, em sede de liminar, a concessão da ordem. Com os autos, vieram os documentos de fls. 107/0. É o relatório. Decido. Como se sabe, o Habeas Corpus constitui ação constitucional de rito célere e conseqüente cognição sumária para coarctar coação ilegal ou decorrente de abuso de poder, exercida contra o direito de ir e vir, e não comporta o deslinde de alegações relacionadas ao exame de provas. A concessão de liminar em Habeas Corpus constitui medida excepcional, porque não prevista em lei, cabível apenas na hipótese de flagrante ilegalidade, aferível de plano, sem qualquer dilação probatória. O provimento requer a presença do necessário “periculum in mora”, consubstanciado na possibilidade de lesão grave e de difícil ou impossível reparação e, ainda, do “fumus boni iuris”, que é a plausibilidade do direito subjetivo deduzido. No presente caso, a impetrante não conseguiu demonstrar a presença de tais requisitos, pois, a princípio, não trouxe elementos concretos capazes de conspurcar a decisão do Magistrado singular, inclusive quanto à nulidade do auto de prisão em flagrante delito. Logo, em análise perfunctória, única cabível na atual fase processual, não vislumbro a existência de ilegalidade a macular a ordem judicial de manutenção do paciente no cárcere. Assim, “prima facie”, faz-se necessária a adoção de cautela, mormente porquanto o crime pelo qual os pacientes foram presos é bastante grave, merecendo uma análise de prova mais acurada, o que somente será viável no julgamento do mérito deste “writ”. Posto isso, denego a liminar almejada. Notifique-se a autoridade coatora, a fim de que preste as informações no prazo de cinco dias. Em seguida, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, pelo prazo regimental. Após, conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas –TO, 4 de dezembro de 2008. Desembargador MARCO VILLAS BOAS-Relator”.

HABEAS CORPUS Nº 5406/08 (07/0068629-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JAIRO JOAQUIM DA SILVA CHAVES

PACIENTE: LAFAIETE NUNES FERREIRA

ADVOGADO.: JAIRO JOAQUIM DA SILVA CHAVES

IMPETRADA: JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS– Relator, ficam intimadas às partes nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: “Ofício-se o Juízo da Comarca de Figueirópolis –TO, para que, em informações complementares, remeta a este Tribunal de Justiça cópia integral da ação penal, visto que o presente “writ” veio desacompanhado das peças necessárias para a apreciação do mérito. Em seguida, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça. Após, volvam-me os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas –TO, 4 de dezembro de 2008. Desembargador MARCO VILLAS BOAS-Relator”.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 46/2008

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 46ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro (12) de 2008, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1) = APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3392/07 (07/0056589-2).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 0135-8/07 - 4ª VARA CRIMINAL).

T.PENAL: ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06 E DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI 8.072/90.

APELANTES: IDEGLON LEITE DE ARAÚJO E REGIANE LEITE DE ARAÚJO.

ADVOGADOS: CARLOS ROBERTO DE LIMA E OUTRO (FLS. 134)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa - RELATOR
Desembargador Amado Cilton - REVISOR
Desembargadora Willamara Leila - VOGAL

2)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3643/08 (08/0062196-4).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (DENÚNCIA-CRIME Nº 2609-1/07 - 1ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ART. 157, § 3º, ÚLTIMA PARTE, C/C ART. 14, II, DO CPB E OS RIGORES DA LEI Nº 8.072/90.
APELANTE: JOSÉ ITAMAR SOUSA SANTOS.
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

3)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3895/08 (08/0067674-2).

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 007/02 - ÚNICA VARA).
T.PENAL: ART. 12, § 1º, II, DA LEI 6368/76.
APELANTE: DORVILÉ AZEVEDO BELEM FILHO.
ADVOGADAS: WÁTFIA MORAES EL MESSIH E OUTRA (FLS. 106)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

4)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3860/08 (08/0066944-4).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 52884-2/08 - 2ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ART. 155, CAPUT DO CPB.
APELANTE: JEFFERSON DA COSTA NOGUEIRA.
DEFEN. PÚBL.: FABRÍCIO SILVA BRITO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

5)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2171/07 (07/0059739-5).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 10101-3/04 - 1ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ART. 121, CAPUT, DO CPB E ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03 C/C ART. 69 DO CPB.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRIDO: ELIAS FAUSTINO DA SILVA.
ADVOGADO: DIVINO JOSÉ RIBEIRO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

6)=MANDADO DE SEGURANÇA - MS-4086/08 (08/0068808-2).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.
IMPETRADO: JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL
Desembargador Carlos Souza	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL
Desembargadora Jacqueline Adorno	PRESIDENTE

7)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3912/08 (08/0067790-0).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 2007.0008.1849-4/0 2ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: TIPO PENAL ART. 213, C/C O ART. 225, § 1º INCISO I E § 2º, C/C O ART. 14, INCISO II, TODOS DO CÓDIGO PENAL, NA FORMA DA LEI DE NC: 8.072/90.
APELANTE: MÁRCIO PEREIRA DA COSTA.
DEFEN. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉSAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN.
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	RELATOR
Desembargadora Willamara Leila	REVISORA

Desembargadora Jacqueline Adorno **VOGAL****8)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3671/08 (08/0062837-3).**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 57022-0/07 - ÚNICA VARA).
T.PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 14, II, DO CPB.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO: CARLOS EDUARDO FERREIRA ALVES.
ADVOGADO: CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO.
APELANTE: CARLOS EDUARDO FERREIRA ALVES.
ADVOGADO: CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Willamara Leila	RELATORA
Desembargadora Jacqueline Adorno	REVISORA
Desembargador Carlos Souza	VOGAL

9)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3615/08 (08/0061835-1).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 36760-3/07 - 2ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ARTS. 33, CAPUT, C/C ART. 71, CAPUT, DO CPB E ART. 35, CAPUT, C/C ART. 40, V, DA LEI Nº 11.343/06.
APELANTE: LEOSMAR SOARES ROCHA.
ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA (Proc. Substituta).
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargadora Willamara Leila	VOGAL

DIVISÃO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

PRECATÓRIO Nº 1547/98

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS
EXEQUENTE: ATAMI-TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA.
ENTID DEV: MUNICÍPIO DE ANANÁS-TO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Aguarde-se na Divisão de Precatórios até o pagamento das parcelas remanescentes ou manifestação da parte exequente. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de dezembro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

PRECATÓRIO Nº 1678/05

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE
REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 3234/03
EXEQUENTE: CLORIVALDO GUIMARÃES DE JESUS
ADVOGADO: ÉRIKA PATRÍCIA S. NASCIMENTO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de precatório, cuja quantia referente ao valor do débito foi sequestrada, em 24/10/2008, na conta do Município devedor, em razão de sua omissão na inclusão no orçamento de verba para o pagamento devido, nos termos da decisão de fls. 188/191. Efetuado o bloqueio do valor, o exequente procedeu ao levantamento da quantia, bem como os demais credores deste precatório, conforme se extrai das fls. 225, 232/233 e 235. O exequente, porém, comparece novamente aos autos, requerendo a atualização dos cálculos, e o sequestro da quantia remanescente, haja vista, que o valor sequestrado correspondia aos cálculos atualizados somente até 31/08/2008. Assim, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial, para atualização nos termos do requerimento de fls. 227, e após, INTIME-SE o Município de Miranorte, através do seu representante legal, via carta de ordem, para que providencie o pagamento do valor remanescente apurado, ou, em sendo o caso, para que promova a inclusão no orçamento de 2010 de verba suficiente para o pagamento do débito constatado, devendo informar nos autos, quais medidas foram adotadas para a quitação da requisição. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de dezembro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 1573/08

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0005.45006-6
REQUERENTE: MARIA APARECIDA MORAIS
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA
ENTID DEV: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA
ADVOGADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAÚJO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “O Município de Arapoema comparece aos autos, às fls. 33/38, insistindo no pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o parcelamento requerido, para agora deferir-lo em duas parcelas mensais. Em suma, reitera os argumentos já expendidos anteriormente, não apresentando qualquer fato novo. Ao final,

requer ainda que o sequestro não seja realizado através do sistema BACENJUD, e indica a conta onde o bloqueio deverá ser efetuado. Pois bem. Conforme asseverado na decisão de fls. 30/31, em que pese as alegações do município devedor, não há amparo legal para o parcelamento do débito, que é de R\$ 3.332,21 (três mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), portanto, valor que não excede a 30 (trinta) salários mínimos, que na regra do art. 87 do ADCT, é definido como de pequeno valor. Também nos termos da mencionada decisão, reafirmo que as requisições de pequeno valor devem ser pagas sem formalização de precatório e com precedência sobre as demais, em consonância com o art. 100, § 3º, da CF, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de sequestro, conforme estabelece expressamente o art. 17, § 2º, da Lei 10.259/01 e art. 12, caput e §§, da Resolução nº 006/07, editada por esta Presidência. Ainda, reproduzo que o crédito possui natureza alimentar, pois decorrente de condenação a pagamento de verbas salariais a que faz jus a requerente, aplicando-se, então, a sistemática estabelecida pelo art. 78, caput, do ADCT, que é taxativa ao dispor que os créditos definidos em lei como de pequeno valor e os de natureza alimentícia, não podem ser objeto de parcelamento, cabendo o fracionamento tão-somente naqueles casos em que especifica, que como já dito, este não se enquadra. Neste sentido: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - PAGAMENTO DE RPV - PARCELAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - PENA DE SEQUESTRO - CABIMENTO. Determinado o pagamento da requisição de pequeno valor em 90 dias, caberá a Fazenda Pública Municipal, creditar o valor respectivo, no prazo estabelecido pelo Juiz. Não obedecido o prazo legal, caberá o bloqueio das verbas públicas ou o sequestro, para o cumprimento da obrigação. Não há que se falar em parcelamento da dívida, por falta de amparo legal. Ademais, há notícia nos autos de que já houve uma tentativa de parcelamento dos valores devidos pelo Município de Pescador, e que, a mesma restou infrutífera.(grife) (TJMG; Agravo nº 1.0327.03.008429-4/002; DJ 29/07/2008). Quanto ao sequestro, em caso de inadimplemento do débito após o decurso do prazo estabelecido, através do sistema BACENJUD, vislumbro como medida adequada e eficaz, para assegurar a satisfação do crédito alimentar do requerente, não havendo também justificativa para reconsiderá-la. Destarte, sustento a decisão de fls. 30/31, e mantenho o despacho de fls. 21, devendo ser observados os prazos ali determinados. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de dezembro de 2008. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente”.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3130º DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2008

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 10h14 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 08/0069676-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8827/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: 2006.6.6447-2

REFERENTE: (INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 2006.6.6447-2, DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS)

AGRAVANTE: J. M. S.

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

AGRAVADO(A): J. I. M. DE O. REPRESENTADO POR SUA GENITORA L. M. DE O.

DEFEN. PÚB: MARIA DO CARLOS COTA E PATRÍCIA MACEDO ARANTES

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/12/2008

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 08/0069694-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8828/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 97359-5

REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 97359-5/08 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)

AGRAVANTE: LEVY CARDOSO DA SILVEIRA

ADVOGADO: FERNANDO LEITÃO CUNHA

AGRAVADO(A): ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/12/2008

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 08/0069697-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8829/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 97222-0

REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 97222-0/08 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(ª) E: FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM

AGRAVADO(A): ROSA MARIA DIAS DA SILVA

RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/12/2008

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 08/0069709-0

HABEAS CORPUS 5464/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: JOAQUIM GONZAGA NETO

PACIENTE: R. M. DE C.

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO

IMPETRADA: JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/12/2008, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0069042-7

COM PEDIDO DE LIMINAR

TURMA RECURSAL

1ª TURMA RECURSAL

Boletim de Expediente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2008, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A DATA DA SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITANDO EM JULGADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2008:

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1616/08 (COMARCA DE ITAGUATINS – TO)

Referência: Autos nº 2005.0001.6716-0/0

Natureza: Art. 129 do CPB

Apelante: Justiça Pública

Apelado: Eliton Silva Chaves

Advogado(s): Não constituído

Relatora: Juíza Célia Regina Régis Ribeiro (Portaria nº 830/08)

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. FUNGIBILIDADE. CORREIÇÃO PARCIAL. AÇÃO PENAL CONDICIONADA A REPRESENTAÇÃO. TERMO CIRCUNSTANCIADO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. 1. Recebimento da apelação como correição parcial em face do princípio da fungibilidade. 2. Não cabe ao juiz, de ofício, determinar arquivamento de inquérito ou termo circunstanciado, suprimindo atribuição exclusiva do dominus litis, a quem compete promover a ação penal pública incondicionada ou condicionada a representação. 5. Apelação Criminal recebida e provida nos termos do voto.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos nº 1616/08, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins em receber a Apelação, e dar-lhe provimento. Palmas-TO, 20 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1613/08 (JECC - GUARÁI-TO)

Referência: 2007.0008.7075-5/0

Natureza: Reparação de Danos - Cível

Recorrente: Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda (Teti Caminhões)/ Consórcio Nacional Volkswagem Ltda

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo e Outros / Marinólia Dias dos Reis e Outros

Recorrido: Manoel Oliveira Costa

Advogado: Dr. Juarez Ferreira

Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS E DANOS MATERIAIS. PROPOSTA DE ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE CONSÓRCIO. RELAÇÃO DE CONSUMO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. Contrato de adesão firmado entre recorrido, e recorrentes para compra de uma cota de consórcio, pagando para isso um valor estipulado pelo vendedor, em que decorrido certo lapso temporal o recorrente não obteve nenhuma resposta da proposta e nem a devolução do dinheiro inicialmente investido. 2. Danos morais e materiais configurados. 3. Responsabilidade solidária dos recorrentes ao pagamento dos valores decorrentes dos danos morais e materiais. 3. A responsabilidade civil objetiva se configurou com a comprovação do nexo causal entre o fato lesivo e o dano. 4. Manutenção da Sentença de Primeiro Grau. 4. Recurso conhecido, lhe sendo negado provimento por unanimidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o Recurso de nº 1669/08, em que figura como Recorrentes Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda. (TETI CAMINHÕES) / Consórcio Nacional Volkswagem Ltda e Recorrido Manoel Oliveira Costa, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter intocada a sentença. Condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Palmas-TO, 20 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1638/08 (JECC – TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2006.0007.3592-2/0

Natureza: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais

Recorrente: Cleonice Ferrari da Silva

Advogado(s): Defensoria Pública

Recorrido: Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Drª. Tatiana Vieira Erbs e Outros

Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

EMENTA: RECURSO INOMINADO - RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS MATERIAIS - PROVAS INSUFICIENTES - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. O ônus da prova é encargo de quem a alega, a recorrente precisa demonstrar em juízo a existência do ato ou fato por ela descrito na inicial como ensejador de seu direito, pois a prova incumbe a quem afirma e não a quem nega (artigo 333 do CPC); 2. Não há que se falar na inversão do ônus da prova, pois, como medida extraordinária, não cumpriu os requisitos necessários a sua aplicação, nos termos do inciso VIII, artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor; 3. Improvido o recurso.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o Recurso nº 1638/08, em que figura como Recorrente Cleonice Ferrari da Silva e Recorrido Brasil Telecom S/A, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter intocada a

sentença. Condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95, restando tal valor sobrestado, diante da assistência judiciária gratuita, na forma do artigo 12 da Lei 1060/50. Palmas-TO, 20 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO E RECURSO ADESIVO Nº 1669/08 (JECÍVEL – GURUPI-TO)

Referência: 2007.0005.0358-2/0

Natureza: Indenização por Danos Morais c/c Repetição de Indébito e pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: Banco Panamericano S/A / Ruidevan Pereira de Souza

Advogado(s): Drª. Arlinda Moraes Barros e Outro / Dr. Marcelo Pereira Lopes e Outro

Recorrido(a): Ruidevan Pereira de Souza / Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo Pereira Lopes e Outro / Drª. Arlinda Moraes Barros e Outro

Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

EMENTA: RECURSO INOMINADO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DANOS MATERIAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. PROTESTO E INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. AUSÊNCIA DE DANOS MORAIS. DEVEDOR CONTUMAZ. APLICAÇÃO CORRETA DA MULTA PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PROCESSUAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. Contrato firmado com instituição bancária de empréstimo, a qual, mesmo após a quitação da dívida, continuou a efetuar o desconto das parcelas, acarretando danos materiais e repetição de indébito. 2. Devolução das parcelas indevidamente cobradas em dobro e corrigidas monetariamente. 3. Apesar de ter tido o nome inscrito nos órgãos de restrição de crédito indevidamente, não configurou danos morais em face da comprovação de ser o recorrente devedor contumaz, com diversas inserções de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito. 4. Multa diária arbitrada dentro dos padrões de normalidade, por se tratar de uma obrigação processual. 5. Recurso inominado conhecido, sendo-lhe negado provimento por unanimidade. 6. Recurso Adesivo não conhecido por maioria, por falta de previsão legal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o Recurso de nº 1669/08, em que figuram como Recorrentes Ruidevan Pereira de Souza e Banco Panamericano S/A e Recorridos Ruidevan Pereira de Souza e Banco Panamericano S/A, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso inominado e negar-lhe provimento para manter intocada a sentença. Quanto ao Recurso Adesivo, não foi conhecido por maioria. Condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Palmas-TO, 20 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1678/08 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 12.617/07

Natureza: Cobrança

Recorrentes: Selvino Rodrigues Pacheco / Unibanco AIG Seguros S/A

Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da Cruz e Outro / Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrido(a): Unibanco AIG Seguros S/A / Selvino Rodrigues Pacheco

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros / Dr. Robson Adriano B. da Cruz e Outro

Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

EMENTA: RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - SEGURO DPVAT - COMPETÊNCIA JUIZADO ESPECIAL - SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A ÉPOCA DA LIQUIDAÇÃO - REFORMA DA SENTENÇA, TÃO SOMENTE, NO VALOR A SER PAGO AO RECORRIDO. 1. Se a liquidação do sinistro deu-se em março de 2007 (documento de fls. 16), o salário mínimo a ser utilizado deve ser de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos da Lei nº 11.321 de 07 de julho de 2006; 2. Portanto, tendo a seguradora pago o valor de R\$ 1.143,00 (mil cento e quarenta e três reais), quando deveria ter pago a quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), restou inadimplente com relação a R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais); 3. No que tange aos juros e a correção monetária, devem eles incidir desde a liquidação parcial do prêmio, ocasião em que a recorrente se tornou inadimplente. 4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, e relatados e discutidos o Recurso nº 1675/08, em que figura como Recorrentes Selvino Rodrigues Pacheco e UNIBANCO AIG SEGUROS S/A e Recorridos UNIBANCO AIG SEGUROS S/A e Selvino Rodrigues Pacheco, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, tão somente, no valor a ser pago ao recorrido, qual seja, R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais), com juros e correção monetária desde o pagamento parcial do prêmio do seguro. Sem custas processuais e honorários advocatícios, pois não se enquadra nas hipóteses do art. 55 da Lei 9.099/95. Palmas-TO, 20 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1727/08 (JECC – GUARÁI-TO)

Referência: 2008.0005.4798-7/0

Natureza: Repetição de Indébito c/c Danos Morais, com inversão do ônus da prova

Recorrente: Lucimar Luzia de Jesus Martins

Advogado(s): Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto

Recorrido: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Outros

Relatora: Juíza Célia Regina Régis Ribeiro (Portaria nº 830/08)

EMENTA: RECURSO INOMINADO - COBRANÇA INDEVIDA - PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO - REPETIÇÃO DE INDÉBITO INEXISTENTE ANTE A AUSÊNCIA DE PAGAMENTO - MEROS ABORRECIMENTOS NÃO GERAM REPARAÇÃO MORAL. INEXISTÊNCIA DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. 1. Embora tenha ocorrido a cobrança indevida de valores, para que ocorra a repetição de indébito é necessário que tenha ocorrido o pagamento da dívida, o que não ocorreu no presente feito, já que a consumidora recebeu solicitação de reconsideração da fatura antes do seu vencimento. 2. Meros dissabores e aborrecimentos a que todos estão sujeitos no decorrer do dia a dia, sem maiores implicações para a sua esfera subjetiva, são incapazes de gerar qualquer fundamento para uma reparação moral. 3. Não restou evidenciado nos autos que a parte tenha preenchido os requisitos para condenação em litigância de má-fé, pois não agiu de forma maldosa nem se utilizou procedimentos escusos para obter resultado favorável na decisão. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido. Sentença parcialmente reformada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos nº 1727/08, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins em receber o Recurso Inominado, e dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença no que tange a condenação em litigância de má-fé. Palmas-TO, 20 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1730/08 (JECC – GUARÁI-TO)

Referência: 2008.0004.8446-2/0

Natureza: Indenização por Danos Morais/Materiais

Recorrente: Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Drª. Bethânia Rodrigues Paranhos e Outros

Recorrida: Marinete Borges Miranda

Advogado(s): Defensoria Pública

Relatora: Juíza Célia Regina Régis Ribeiro (Portaria nº 830/08)

EMENTA: RECURSO INOMINADO. RECLAMAÇÃO. FRANQUIA. PLANO CONTRATADO. COBRANÇA INDEVIDA. DANO MORAL. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. ARTIGO 333, II DO CPC. PRÉ-QUESTIONAMENTO. 1. Em regra, incumbe ao autor, o ônus probatório dos fatos constitutivos de seu direito. Entretanto, quando da ocorrência da inversão do ônus da prova, cabe ao réu, provar quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (Art. 333, incisos I e II, DO CPC), o que não restou comprovado nos autos. 2. Para que possa existir a cobrança de chamadas realizadas para telefones celulares da mesma operadora deve constar no contrato referida cláusula, caso contrário, a cobrança é indevida e ocasiona reparação de dano moral. 3. O pré-questionamento não merece amparo, visto que a simples violação a matéria infraconstitucional não preenche os requisitos do artigo 102, III da Constituição Federal. 4. Recurso Inominado conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos nº 173 0/08, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins em receber o Recurso Inominado, e negar-lhe provimento. Palmas-TO, 20 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1735/08 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2752/07

Natureza: Cobrança

Recorrente: Unibanco AIG Seguros S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrido: José Ribamar Rodrigues da Silva

Advogado(s): Drª. Fernanda Maria Alves Brito e Outro

Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

EMENTA: Recurso Inominado - Causa complexa - Necessidade de prova pericial - Extinção do Processo sem julgamento do mérito - Artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95 - Recurso conhecido - pedido provido. 1. Se a produção de prova se torna complexa a própria causa é complexa por se tratar de prova que exige conhecimento técnico. 2. A prova pericial, quando não consta dos autos pericia adrede confeccionada que demonstra o grau de invalidez da parte, torna a causa complexa. 3) No caso do reconhecimento da complexidade da causa o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. 4) Recurso conhecido por presentes os pressupostos de admissibilidade, pedido provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado nº 1.735/08 em que figuram como recorrente Unibanco AIG Seguros S/A e como recorrido José Ribamar Rodrigues da Silva em sentença prolatada pela MMª Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte, Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Sob a presidência do Excelentíssimo Juiz José Ribamar Mendes Júnior a 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade conhecer do recurso por presentes os pressupostos de admissibilidade, e dar provimento ao seu pedido no sentido de declarar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por necessidade de perícia técnica, tudo nos termos do relatório e voto do senhor Relator, que ficam fazendo parte do presente julgado. Voltaram, acompanhando o Relator, o Excelentíssimo Senhor Juiz José Ribamar Mendes Júnior e a Excelentíssima Senhora Juíza Célia Regina Régis Ribeiro. Palmas-TO, 20 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1736/08 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2644/07

Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Marineide de Vasconcelos Feitosa

Advogado(s): Dr. Carlos Victor Almeida Cardoso Júnior

Recorrido: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Outros

Relatora: Juíza Célia Regina Régis Ribeiro (Portaria nº 830/08)

EMENTA: DANOS MORAIS - TELEFONIA - FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COBRANÇA POR SERVIÇO NÃO REALIZADO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - DIREITO À INDENIZAÇÃO. 1. Restou comprovado que a consumidora tentou realizar a compra de um produto, mas não concluiu a transação por falha no sistema da empresa. Contudo foi realizada a cobrança indevida de serviço não disponibilizado. Assim, a responsabilidade da empresa de telefonia é de natureza objetiva, sendo, deste modo, responsável pelos danos causados aos consumidores em razão da falha na prestação de serviços. 2. O descaso da empresa e as diligências realizadas na tentativa de resolver o problema pela recorrente, não podem ser considerados como aborrecimentos normais do cotidiano, e sim como ofensa a integridade do consumidor passível de indenização. 3. O valor da indenização deve atender os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, evitando-se o enriquecimento ilícito da vítima. 4. Recurso Inominado conhecido, sentença reformada parcialmente nos termos no voto.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos nº 1736/08, por maioria de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins em receber o Recurso Inominado, e dar-lhe provimento parcial para reformar a sentença. Palmas-TO, 20 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1739/08 (JECÍVEL - GURUPI-TO)

Referência: 2007.0010.5126-0/0

Natureza: Reparação de Danos Materiais

Recorrente: EMSA – Empresa Sul Americana de Montagens e Idyul César Araújo

Advogado(s): Drª. Alessandra Rose de Almeida Bueno e Outros

Recorrido: Marcos Rodrigo da Silva

Advogado(s): Defensoria Pública

Relatora: Juíza Célia Regina Régis Ribeiro (Portaria nº 830/08)

EMENTA: RECURSO INOMINADO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - MOTIVADO PELA AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO - CULPA DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OBRA - INOCORRÊNCIA DE DECISÃO EXTRA PETITA - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FUNDAMENTOS DIVERSOS AOS APRESENTADOS PELA PARTE - LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ - ÔNUS DA PROVA DO REQUERIDO QUANTO A FATO IMPEDITIVO AO DIREITO DO AUTOR. 1. Restou demonstrado que o motivo que ensejou o acidente foi a falta de sinalização no local do desvio, visto a dificuldade dos condutores em visualizar o tráfego da rodovia. Assim, a culpa pelo sinistro recai sobre a empresa responsável pela obra, que neste caso confunde-se com a parte requerida. 2. O pedido deve ser entendido conforme o conjunto consubstanciador da causa. Não há julgamento extra ou ultra petita quando o julgador aprecia os fatos e decide adstrito aos fundamentos legais, mesmo que diversos dos fundamentos fornecidos na petição inicial, contudo baseados em fatos ligados ao fato-base. 3. É dever do réu provar suas alegações quando versarem sobre a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. 4. Recurso conhecido, porém negado provimento, mantendo a sentença em seus próprios fundamentos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos nº 1750/08, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins em receber o Recurso Inominado, e negar-lhe provimento. Palmas-TO, 20 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1741/08 (JECÍVEL - GURUPI-TO)

Referência: 2008.0001.8453-1/0 (10.227/08)
 Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais
 Recorrente: Banco Itaucard S/A
 Advogado(s): Dr. André Ricardo Tanganeli e Outros
 Recorrido: Leandro Rogério da Silva
 Advogado(s): Dr. Alexandre Humberto Rocha
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

EMENTA: RECURSO INOMINADO – CDC – CARTÃO DE CRÉDITO EMITIDO MEDIANTE A PRÁTICA DE FRAUDE – INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DE CONSUMIDOR EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – DANOS MORAIS CONFIGURADOS – QUANTUM INDENIZATÓRIO – SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS – RECURSO CONHECIDO – PEDIDO NÃO PROVIDO. O fornecimento de cartão de crédito mediante fraude praticada por terceiro, não exclui a responsabilidade objetiva da instituição financeira que deve responder pelos prejuízos sofridos pelo consumidor. 2. A inscrição indevida do nome de consumidor em cadastro de inadimplente, configura ato ilícito e enseja indenização por danos morais. 3. O quantum indenizatório arbitrado em sentença monocrática que se mostra adequado aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e que se atém aos critérios recomendados pela doutrina e jurisprudência não têm como ser alterado. 4. Quando a sentença mantida por seus próprios fundamentos não há necessidade de fundamentação do acórdão por se tratar de decisão confirmatória. 5. Recurso conhecido em razão da presença de pressupostos de admissibilidade, pedido não provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado nº 1741/08 em que figuram como recorrente Banco Itaucard S/A e como recorridos Leonardo Rogério da Silva em sentença prolatada pela MMª Juíza de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor José Ribamar Mendes Júnior a 1ª Turma Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade conhecer o recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e no mérito negar provimento ao seu pedido, tudo nos termos do relatório e voto do Senhor Relator, que ficam fazendo parte do presente julgado. Voltaram, acompanhando o Relator, o Excelentíssimo Senhor Juiz José Ribamar Mendes Júnior e a Excelentíssima Senhora Juíza Célia Regina Régis Ribeiro. Palmas-TO, 20 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1742/08 (JECÍVEL – GURUPI-TO)

Referência: 2008.0001.8430-2/0 (10.178/08)
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Tutela Antecipada
 Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Drª. Pâmela Novais Camargos e Outros
 Recorrido: Lourenço José Luís de Lima
 Advogado(s): Drª. Donatila Rodrigues Régis
 Relatora: Juíza Célia Regina Régis Ribeiro (Portaria nº 830/08)

EMENTA: RECURSO INOMINADO - RELAÇÃO DE CONSUMO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA - FRAUDE - DANOS MORAIS - MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. 1.A recorrente não se desincumbiu do ônus de provar que a solicitação de linha foi feita pelo recorrido ou a concorrência de culpa do mesmo para sua instalação. A culpa da prestadora do serviço está evidenciada por deixar de agir com o rigor indispensável ao proceder à identificação do seu consumidor, assumindo o risco pela precariedade e facilidade com que contrata o fornecimento dos serviços telefônicos. A responsabilidade da recorrente tem natureza objetiva, nos moldes do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor. 2. O valor indenizatório deve ser mantido devido o seu caráter pedagógico que visa punir e inibir a reiteração do ato danoso. 3. Sentença mantida por seus próprios fundamentos à unanimidade de votos. Aplicação da segunda parte do artigo 46 da Lei 9099/95. Palmas-TO, 20 de novembro de 2008

2ª TURMA RECURSAL

Intimação às Partes

Juiz Presidente: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

RECURSO INOMINADO Nº: 0635/05 (JECÍVEL - REGIÃO CENTRAL - PALMAS)

Referência: 8207/04
 Natureza: Indenização por Danos Morais
 Recorrente: Kátia Regina de Abreu

Advogado: Dr. Vinicius Coelho Cruz e outro
 Recorrido: José Tavares de Oliveira
 Advogada: Drª. Augusta Maria Sampaio Moraes
 Relator: Dr. Márcio Barcelos Costa

DESPACHO: "Diante do trânsito em julgado da decisão de fls. 159/166, do e. Ministro Celso de Mello, devolva-se à origem com as nossas homenagens." Palmas, 05 de dezembro de 2008.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - RECURSO INOMINADO Nº 1127/07 (JECÍVEL - PALMAS-TO)

Referência: 9987/06
 Natureza: Reparação de Danos Materiais e Morais por Acidente de trânsito
 Recorrente: Investico S/A
 Advogado(s): Dr. Bernardo José Rocha Pinto e Outros
 Recorrido: Antônio Sérgio da Silva
 Advogado(s): em causa própria
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento
 Juiz Presidente: Marco Antônio Silva Castro

DESPACHO: "Intime-se o recorrido Antônio Sérgio da Silva para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar contra-razões ao Recurso Extraordinário. Após, conclusos. Intime-se. Cumpra-se." Palmas-TO, 03 de dezembro de 2008

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1448/08

Referência: Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário no Recurso Inominado nº 831/06
 Agravante: 14 Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado(s): Dr. Josué Pereira de Amorim e outro
 Agravado: Ivanilson Soares de Araújo
 Advogado(s): Dra. Elisabete Soares de Araújo e outros
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro – Presidente

DESPACHO: "Tendo em vista o teor da decisão de fls. 189/191, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se." Palmas-TO, 03 de dezembro de 2008

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1450/08

Referência: Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário no Recurso Inominado nº 922/06
 Agravante: 14 Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado(s): Dr. Josué Pereira de Amorim e outros
 Agravado: Márcio da Silva Tavares
 Advogado(s): Dra. Caroline Pires Colioloano
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro – Presidente

DESPACHO: "Tendo em vista o teor da decisão de fls. 189/191, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se." Palmas-TO, 03 de dezembro de 2008

Boletim de Expediente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2008, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A DATA DA SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITADO EM JULGADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2008:

RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.643-6

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Materiais
 Recorrente: Poliana Dias Alves Julião
 Advogado(s): Dr. Océlio Nobre da Silva
 Recorrido: Distribuidora de Veículos Palmas Ltda (Disbrava - Hyundai)
 Advogado(s): Drª. Célia Regina Turri de Oliveira
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

EMENTA: RECURSO INOMINADO – DANOS MATERIAIS – CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO DE VENDA DE VEÍCULO – DESCUMPRIMENTO – USO INDEVIDO DO AUTOMÓVEL PELA CONCESSIONÁRIA – DANOS MORAIS NÃO ALEGADOS – DEVIDA INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Celebrado contrato de consignação de venda de automóvel, enseja descumprimento contratual o uso indevido do veículo pela concessionária. Dano material configurado em razão do desgaste no patrimônio do contratante. Danos morais não cabíveis, pois não demonstrados nos autos.

ACÓRDÃO: Vistos, etc acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto divergente, encampado pelo Relator, reformando a sentença em todos os seus termos e fundamentos. Sem sucumbência, nos termos do art. 55, caput, 2ª parte, da Lei 9099/95. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Sandalo Bueno do Nascimento, Luiz Astolfo de Deus Amorim e Marco Antônio Silva Castro. Palmas-TO, 19 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1385/08 (JECÍVEL - PALMAS-TO)

Referência: 8993/05
 Natureza: Ação de Reclamação
 Recorrente: Heishenhower Giudici Pagano
 Advogado(s): Dr. Antônio Edimar Serpa Benício
 Recorridos: José Neves Filho e Ana Paula Alípio de Sousa
 Advogado(s): Drª. Elizandra Barbosa Silva Pires
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

EMENTA: COBRANÇA. NULIDADE DA CITAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. 1. Nulidade da citação e dos demais atos processuais praticados posteriormente. 2. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, segundo exegese do art. 46 da Lei nº 9.099/95. 3. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter incólume a sentença recorrida. Custas e honorários no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, suspensos por ser beneficiário da Assistência Judiciária. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Marco Antônio Silva Castro -Presidente, Luis Astolfo de Deus Amorim - Membro e Sandalo Bueno do Nascimento -Relator. Palmas-TO, 19 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1312/07 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 12.231/07

Natureza: Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros

Recorrido: Simone das Neves Reis

Advogado(s): Dr. Antônio Eduardo A. Feitosa

Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

EMENTA: RECURSO INOMINADO - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - MORTE - UNIÃO ESTÁVEL - PROVA - CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CERTIDÃO DE ÓBITO - LEGITIMIDADE ATIVA - RESOLUÇÃO DO CNSP CONTRARIA À LEI - IMPOSSIBILIDADE - PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO EM 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - POSSIBILIDADE - SALÁRIO MÍNIMO COMO BASE E NÃO COMO FATOR DE CORREÇÃO — CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DEVIDAMENTE FIXADOS - NEGA PROVIMENTO. I - Restando comprovada a união estável entre a vítima e a Reclamante da indenização, por meio das certidões de nascimento e óbito acostadas, está configurada a legitimidade ativa para a ação de cobrança da verba. II - As resoluções do CNSP não podem prevalecer sobre lei ordinária. III - Não fere a Constituição Federal o uso do salário mínimo para fixação de indenização do DPVAT, por se tratar de mero padrão de valor, não constituindo indexação. IV - A correção monetária incide desde o ajuizamento da ação, e os juros de mora a partir da citação.

ACÓRDÃO Vistos, etc, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, condenando a Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55, caput, 2ª parte, da Lei nº 9.099/95. Palmas-TO, 19 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1439/08 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 12.522/07

Natureza: Cobrança

Recorrente: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A / Joanderson Rodrigues Moreira

Advogado(s): Dr.Philippe Alexandre C. Bittencourt e Outros / Dr. Robson Adriano B. da Cruz e Outra

Recorrido: Joanderson Rodrigues Moreira / UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da Cruz e outra / Dr.Philippe Alexandre C. Bittencourt e Outros

Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

EMENTA: RECURSO INOMINADO - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - INCAPACIDADE PARCIAL PERMANENTE - INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DE PROVA PERICIAL - PERÍCIA REALIZADA APÓS 90 DIAS - SINISTRO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.482/07 - SALÁRIO MÍNIMO À DATA DA LIQUIDAÇÃO - INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL À INCAPACIDADE - NEGA PROVIMENTO. I - Não há incompetência do Juizado Especial em razão da necessidade de perícia, pois não se trata de caso de alta complexidade, sendo o laudo pericial suficiente. II - Os 90 dias estabelecidos em lei para conclusão do laudo pericial são uma média, e não valor máximo. III - Não se aplica as alterações da Lei 11.482/07 aos sinistros ocorridos em data anterior à sua vigência. IV - A quantia indenizatória para ressarcimento de incapacidade permanente deve ser proporcional ao dano.

ACÓRDÃO: Vistos, etc, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER DOS RECURSOS, REJEITAR AS PRELIMINARES argüidas pelo Reclamado e, no mérito, NEGO PROVIMENTO aos recursos interpostos, a fim de manter a sentença prolatada pelo Juiz de Direito do Juizado Especial Cível de Araguaína quanto à percentagem de 50% de 40 salários mínimos, totalizando R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), acrescidos de correção monetária desde o ajuizamento da ação, e juros de mora de 1% a partir da citação.Custas e honorários advocatícios ao Reclamante e Reclamado no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55, caput, 2ª parte, da Lei nº 9.099/95. Face ao benefício da justiça gratuita do Reclamante, nos termos da Lei 1.060/50, suspendo o pagamento de custas e honorários advocatícios. Palmas-TO, 19 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1463/08 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL–TO)

Referência: 2007.0007.5591-3/0

Natureza: Reclamação

Recorrente: Creuza Ayres da Silva

Advogado(s): Dr. Cícero Ayres Filho

Recorrido: Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ADITAMENTO DA INICIAL APÓS CITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. JUNTADA DE DOCUMENTO EM FASE RECURSAL. IRRELEVÂNCIA. COMPLEXIDADE DA CAUSA PARA A COMPROVAÇÃO DO DANO. IMPOSSIBILIDADE NO RITO DO JUIZADO ESPECIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO DECRETADA PELO JUIZO A QUO. 1. É ilícito o aditamento da inicial, após citação, ainda que recepcionado pelo juízo singular. 2. Em se tratando de indenização por danos morais, há que se demonstrar o efetivo dano, sob pena de inviabilizar o acolhimento da pretensão reparatória. 3. O rito procedimental do juizado especial não comporta dilação probatória de causas complexas. 4. Juntada de documento na fase recursal é irrelevante para o desate da causa, mormente no caso dos

autos, quanto o feito foi extinto sem o exame do mérito. 5. Recurso a que se dá parcial provimento, apenas para afastar o aditamento da exordial formalizado após a citação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, apenas para afastar o aditamento da inicial feito após a citação. Sem custas e honorários, por força do provimento parcial. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Marco Antônio Silva Castro -Presidente, Luis Astolfo de Deus Amorim - Membro e Sandalo Bueno do Nascimento - Relator. Palmas-TO, 19 de novembro de 2008

RECURSO INOMINADO Nº 1514/08 (JECC - TAQUARALTO-PALMAS-TO)

Referência: 2007.0006.6684-8/0

Natureza: Obrigação de Fazer

Recorrente: Sulamericana de Cadernos Indústria e Comércio Ltda

Advogado(s): Dr. Guilherme Daher de Campos Andrade e outros

Recorrido: Maria do Socorro Lacerda Correia e outros.

Advogado(s): Dr. Roberto Lacerda Correia e outros

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

EMENTA: JEC. RECURSO INOMINADO NÃO CONHECIDO. DESERÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO. 1. Recurso inominado tempestivo. 2. A simples juntada do recibo de agendamento não substitui a comprovação do efetivo pagamento do preparo recursal. 3. Não existência de comprovação do recolhimento do preparo nos autos, implica na deserção. 4. Recurso deserto.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos. Acordam os Juizes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, em não conhecer do presente recurso inominado, por ser deserto. Sem custas, no mais, mantendo inalterada a sentença recorrida. Participaram do julgamento, os Senhores Juizes Juiz Marco Antônio Silva Castro - Presidente, Sandalo Bueno do Nascimento - Relator, e Luiz Astolfo de Deus Amorim - Membro. Palmas-TO, 19 de novembro de 2008

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS E PARTES

Ficam as partes e seu advogado intimado do despacho abaixo transcrito:

PROC. Nº 2008.0009.4400-5 SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Reqte: Raquel Martins De Souza Cardoso E Enilmá Freire Cardoso

Reqdo: JUIZO DA COMARCA DE ALMAS

Advogado: José Carlos Ayres Ângelo OAB-DF 13.689

DESPACHO: "Assim, considerando que a regras que disciplinam a fixação do valor da causa são de ordem pública, faculto aos autores, no prazo de 10 (dez) dias, conferir à causa o valor correto, recolhendo as custas respectivas. Int. Almas, 26 de novembro de 2008 Luciano Rostirolla, Juiz Substituto"

PROC. Nº 668/2000 AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Reqte: Silar Petróleo do Brasil Ltda

Reqdo: Darlan Paes Feitosa

Advogado: Mário Antonio Silva Camargo OAB- 37-B

DESPACHO: "Considerando o despacho especificado de fls. 73, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/02/2009, às 17:30 horas. Malgrado as manifestações acostadas às fls 51 e 62/63, intemem-se as partes para que compareçam à audiência, bem como para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de processo Civil.. Int. Almas, 24 de novembro de 2008 Luciano Rostirolla, Juiz Substituto"

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: USUCUPIÃO - 2007.0004.4614-7

Requerente: Maria de Lourdes Costa Moreira

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105

Requerido: Nathália Ribeiro Valadão

Advogado(a): Itamar Costa da Silva – OAB/GO 15713

INTIMAÇÃO: para comparecerem a audiência de instrução designada para o dia 01/04/2009, às 14horas, no Fórum local, conforme DESPACHO: "Audiência de instrução para o dia 01/04/2009, às 14horas. Quanto a peça de fls. 136/137, o valor da causa deve ser decidido nos autos da impugnação em apenso. Intimem-se. Araguaína, 01/12/2008. (Ass.)Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito."

02 – AÇÃO: DECLARATÓRIA – 2006.0009.7430-7

Requerente: Nossa Lar Lojas de Departamento Ltda

Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363

Requerido: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

Advogado(a): Gedeon Batista Pitaluga Junior – OAB/TO 2.116

INTIMAÇÃO: para comparecerem a audiência instrução para o dia 18/03/2009, às 14:00horas, bem como para recolher a custas da locomoção do oficial de justiça, para intimação das testemunhas. Conforme DESPACHO: "Designação audiência para o dia 18/03/2009, às 14hs. Intimem-se. Araguaína, 28/11/2008, (ass.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito".

03 – AÇÃO: DECLARATÓRIA – 2007.0003.9554-2

Requerente: Alcimar Dias Batista
 Advogado: Maria Euripa Timóteo OAB/TO 1263
 Requerido: Calcenter Calçados Centro Oeste Ltda
 INTIMAÇÃO: para comparecerem a audiência preliminar de conciliação designada para o dia 14/01/2009, às 14h30min, no Fórum local, bem como na ocasião em que será decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência, conforme DESPACHO: "Audiência preliminar de conciliação para 14/01/2009, às 14h30min, ocasião em que será decidido sobre as provas a serem produzidas em audiência. Intimem-se. Araguaína, 04/12/08, (ass.) Dra. Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito".

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**
BOLETIM N. 013/08

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO–2008.0006.8279-5

Requerente : PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLO
 Advogado : EDSON DA SILVA SOUZA OAB/TO 2870
 Requerido: CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Mantenho o despacho de fl. 19, pois ainda que a ré seja uma instituição filantrópica não está isenta do pagamento de taxas, assim também das custas processuais. Neste caso, poderia o juiz alterar o valor da causa de ofício. Porém, deixo de fazê-lo tendo em vista que verifiquei que o autor fez acrescer à cobrança valor referente a honorários, o que deve ser esclarecido. Como o magistrado não pode alterar o pedido e considerando que a inicial pode ser emendada a todo momento, mormente antes da citação, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para: 1 – esclarecer o pedido de honorários constante da planilha, demonstrando sua causa de pedir ou, se for o caso, retificar o pedido. Esclareço que os honorários advocatícios que porventura venham a ser fixados, ao final, no momento não possuem uma causa de pedir, pois ainda não houve condenação da parte. 2 – determinar adequação do valor da causa conforme o valor total cobrado; 3 – efetuar o recolhimento das custas iniciais complementares, se for o caso. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25/11/2008. Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito (em substituição)."

02 – AÇÃO: COBRANÇA – 2007.0001.8155-0 (5235/07)

Requerente : WALLASON MARQUES DA SILVA
 Advogado : JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB/TO 2128
 Requerido : SEGURADORA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
 Advogado : FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO OAB/TO 2494-A
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça às fls.. 63.

03 – AÇÃO: DESPEJO C/C COBRANÇA – 2006.0001.6449-6 (4732/05)

Requerente : JULIO JORGE CATINI
 Advogado : JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261
 1º Requerido : MARCOS CÉSAR ROSA PEREIRA
 2º Requerido : DIVINA APARECIDA PEREIRA
 3º Requerido : FRANCISCO PIRES CARDOSO FILHO
 Advogado : JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1600
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: " ... Diante do recebimento das parcelas pleiteadas, julgo purgada a mora e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, arcando o locatário com as custas e despesas honorárias já arbitradas às fls. 26. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e recolhidas as custas finais, se houver. Arquite-se. Araguaína, 22 de fevereiro de 2006. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito"

Ficam também os requeridos intimados para recolher o valor constante no cálculo de custas de fls. 49.

04 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO– 2008.0008.0406-8 (5.949/08)

Requerente : MARIA FRANCISCA MOTA DA SILVA SOUSA
 Advogado : GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994 / GASPAR FERREIRA DE SOUSA OAB/TO 2893
 Requerido : SANDRA DE TAL
 Advogado : Não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerente intimada para manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça de fls. 21v.

05 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0009.3061-6 (6081/08)

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
 Advogado : PATRICIA AYRES DE MELO OAB/TO 2972
 Requerido : CICERO ALONCO DOS SANTOS
 Advogado : Não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado para manifestar sobre certidão de fls. 28.

06 – AÇÃO: DECLARATÓRIA – 2008.0007.4333-6 (5926/08)

Requerente: BRAVO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Advogado : DEARLEY KUHN OAB/TO 530
 1º Requerido: AMERICOM COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
 2º Requerido: CLARO EMPRESAS
 Advogado : Não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: " ...Ante o exposto, com fundamento no art. 273, caput, inciso I, do Código de Processo Civil, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para determinar que as requeridas excluam o nome do requerente dos cadastro de proteção ao crédito, relativo a pendência ora em discussão. Designo o dia 12/02/2009, às 14:00 para audiência de conciliação. Cite(m)-se o(s) requerido(s), e intime-os para comparecer à audiência, ocasião em que poderão defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, ART. 277, § 3º), ou não se defendendo inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegado

na inicial, salvo se contrário resultar as provas dos autos (CPC, arts. 277, § 2º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 04 de setembro de 2008. Lillian Bessa Olinto Juíza de direito da 2ª Vara Cível."

07 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0002.4257-8 (4977/06)

Requerente: BANCO FINASA S/A
 Advogado : FABRÍCIO GOMES OAB/TO 3350
 Requerido: EDILAINE PEREIRA DA SILVA
 Advogado : CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375-B
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: " ... ANTE O EXPOSTO, fundamentado no Dec-Lei 911/69 com suas alterações posteriores JULGO PROCEDENTE o pedido de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos do BANCO FINASA S/A, do veículo Automotor marca FORD, Modelo KA, chassi 9FBFLZGDA3B824411, cor VERMELHO ano/modelo 200/2003, PLACA MVT – 8104, e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito (art. 269, I CPC). Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Fica a ré condenada nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 100,00 (cem reais). Após o trânsito de ciência: 1. a ré, apesar da revelia, para fiscalização eventual saldo credor que lhe é de direito; 2. ao DETRAN da presente sentença, encaminhando o respectivo "Alvará" (com assinatura do juiz(a) reconhecida) para autorização da venda a terceiro nos termos da sentença, sob advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem; 3. levante-se o depósito do bem apreendido em favor do autor; 4. transitado em julgado comunique-se o Cartório Distribuidor e arquite-se com cautelas e anotações devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de setembro de 2008. (a) Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

08 – AÇÃO: DEPÓSITO – 2007.0003.9801-0 (4079/02)

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
 Advogado : DEARLEY KUHN OAB/TO 530 / EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN OAB/TO 529
 1º Requerido: FLÁVIA OLIVEIRA ANTUNES
 2º Requerido: ERNANDE MARTINS PINHEIRO
 Advogado : CLAYTON SILVA OAB/TO 2126
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de fls. 41/2, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. EXPEÇA-SE Ofício ao Detran/TO. Serasa, se for o caso, determinando a liberação/ baixa em relação ao bem objeto da presente lide. Custas pelos Requeridos, conforme termos do acordo. Honorários conforme pactuado. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, observando-se os procedimentos de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 17 de outubro de 2008. Lillian Bessa Olinto – Juíza de Direito."

09 – AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2006.0001.6438-0 (3201/98)

Requerente: RMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Advogado : EDIMÉ RODRIGUES PARENTE DE ARAÚJO OAB/TO 2075
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado : MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "DISPOSITIVO. Ante o exposto, dou provimento aos embargos de declaração para fazer acrescer ao dispositivo da sentença de fl. 144 o seguinte parágrafo: " Condeno a parte autora no pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atribuído à causa, devidamente corrigido." Anote-se à margem do referido ato P.R.I. Araguaína-TO, 25 de abril de 2008. Gerson Fernandes da 2ª Vara Cível."

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0010.0403-0/0 – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

Requerente: Edson Luiz da Silva Lara
 Advogados do acusado: Doutor Edmilson da Silva Lara, OAB/TO nº 1.734, Doutor Ronan Pinho Nunes Garcia, OAB/TO nº 1.956
 Intimação: Ficam os advogados constituídos, conforme procuração na fl. 09, intimados da decisão de fls. 39/41 que indeferiu o pedido de liberdade provisória formulado pelo requerente.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0010.4030-4/0 – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

Requerente: Evaldo Vicente Martins
 Advogado do acusado: Doutor Wanderson Ferreira Dias, OAB/TO nº 4.167
 Intimação: Fica o advogado constituído, conforme procuração na fl. 18, intimado da decisão de fls. 52/54 que indeferiu o pedido de liberdade provisória formulado pelo requerente.

ARAPOEMA
Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 028/08 - AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público Estadual
 Vitima: Cris Lorrane Silva de Miranda e outros
 Acusado: Divino Antonio dos Santos
 Advogados: Dr. Sadi Cordeiro de Oliveira, OAB/MG 10191

Dr. Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO 2703

Infração: Art. 214, c/c art. 214, "a", art. 226, II, e art. 71, parágrafo único, todos do CPB.
FINALIDADE: Proceder a intimação dos Drs. Sadi Cordeiro de Oliveira, OAB/MG 10191 e Jean Carlos Paz Araujo, OAB/TO 2703, defensores do acusado, para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentem as contra-razões ao recurso interposto pelo Ministério Público, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Recebo os recursos interpostos pelas partes, determinando a intimação das mesmas para que apresentem, no prazo de 08 (oito) dias, as respectivas contra-razões. Após, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justiça. Intime-se. Cumpra-se. Arapoema, 24 de novembro de 2008. (ass) Rosemillo Alves de Oliveira, Juiz de Direito".

FILADÉLFIA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

ACÃO: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Autos n.º 2008.0010.4992-1

Requerente : Idalina Gomes da Costa e Silva

Advogado : Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO n.º 284-A

Advogado : Dr. Ricardo Alexandre Guimarães - OAB/TO n.º 2.100-B

Requerido : Lourival Carlos da Silva

INTIMAÇÃO : Ficam os advogados da requerente intimados da audiência de justificação designada para o dia 16/12/2008 às 15:30 horas, a realizar-se na Sala das audiências do Fórum da Comarca de Filadélfia, localizado na Av. Getúlio Vargas, n.º 453, centro, Filadélfia-TO, bem como do teor da decisão proferida.

DESPACHO: "...É o relatório do necessário. Decido... Diante da impossibilidade, pois, de apreciação do requerimento liminar, deve ser concedida à requerente oportunidade de justificar o alegado, na forma do art. 804, do CPC. Designo, para tanto, audiência de justificação para o dia 16 de dezembro de 2008, às 15h30min, devendo a requerente apresentar suas testemunhas independente de intimação, posto o exíguo lapso entre esta decisão e a data marcada para a audiência... A citação e os demais pedidos, dessa maneira, serão apreciados após a realização da justificação, por ocasião da apreciação do pedido liminar. Int. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 03 de dezembro de 2008. (as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto." Filadélfia-TO, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e oito (09/12/2008).

ACÃO: CAUTELAR

Autos n.º 2008.0010.4993-0

Requerente : Idalina Gomes da Costa e Silva

Advogado : Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO n.º 284-A

Advogado : Dr. Ricardo Alexandre Guimarães - OAB/TO n.º 2.100-B

Requerido : Lourival Carlos da Silva

INTIMAÇÃO : Ficam os advogados da requerente intimados da audiência de justificação designada para o dia 16/12/2008 às 15:30 horas, a realizar-se na Sala das audiências do Fórum da Comarca de Filadélfia, localizado na Av. Getúlio Vargas, n.º 453, centro, Filadélfia-TO, bem como do teor da decisão proferida.

DESPACHO: "...É o relatório do necessário. Decido... Diante da impossibilidade, pois, de apreciação do requerimento liminar, deve ser concedida à requerente oportunidade de justificar o alegado, na forma do art. 804, do CPC. Designo, para tanto, audiência de justificação para o dia 16 de dezembro de 2008, às 15h30min, devendo a requerente apresentar suas testemunhas independente de intimação, posto o exíguo lapso entre esta decisão e a data marcada para a audiência... Após a audiência de justificação o requerido será citado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se quiser, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir, cujo prazo correrá da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido ou da execução da medida cautelar, acaso concedida após a justificação prévia (art. 802, do CPC), advertindo-o das consequências da ausência de resposta no prazo legal. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 03 de dezembro de 2008. (as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto." Filadélfia-TO, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e oito (09/12/2008).

FORMOSO DO ARAGUAIA

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

1-REQUERENTE: RONALDO PEIXOTO VALADÃO

Advogado(a): Rosania Rodrigues Gama OAB-TO2.945-B

Requerido : Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerido intimado para no prazo legal manifestar se pretende produzir outras provas.

2- ACÃO: BUSCA E APREENSÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – 1.714/03

Requerente : Banco do Brasil S/A

Advogado : Albery César de Oliveira OAB-TO 156-B

Requerido : Nereu Fornari

Advogado : Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para no prazo legal manifestar acerca da certidão de fls. 53.- requerido intimado e não apresentou o bem.

3-ACÃO : BUSCA E APREENSÃO – 2007.0007.5893-9

Requerente: Araguaia Administradora de Consórcio Ltda

Advogado : Sâmara Cavalcante Lima OAB-GO 12.548

Requerido : Elivan Silva Lima

Advogado : Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimada da sentença de fls.31: Isto Posto, e havendo composição entre as partes, homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo de vontades celebrado pelas partes, em consequência, determino que seja liberado o bem apreendido na inicial ao requerido, nos termos do acordo, bem como julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil.Publique-se.Registre-se e Intime-se.Formoso do Araguaia,31 de março de 2008.

4- ACÃO DE COBRANCA – 2007.0010.2302-9

Requerente: Posto Rio Javaés

Advogado(a) Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734

Requerido : Nonato Da Costa Melo

Advogado(a) Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor intimado da sentença de fls.115/117:Ante ao Exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado por Posto Rio Javaés, e conseqüentemente condeno o requerido Nonato da Costa Melo, a pagar para o referido autor da demanda, a quantia de R\$ 17.718,16(duzesete mil, setecentos e dezoito mil, e dezesseis centavos), com juros a partir da citação inicial(CC/2002, art.405) e correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Em razão do princípio da sucubência, condeno também o requerido a pagar a custas processuais e honorários advocatícios à patrona da Autora no percentual de 15%(quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação(CPC, art.20§ 3º).Após, cite-se o devedor para pagar a dívida em 03(três) dias, sob pena de penhora.Nos termos dos artigos 652,653,736 e 738 do Código de Processo Civil (Nova redação dada pela lei nºX) 11.382, de 06/12/2006). Publique-se.Registre-se e Intime-se.Formoso do Araguaia,06/10/2008.

5- ACÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE TÍTULO – 2000/05

Requerente: G.F. DA COSTA

Adogado(a): Hélio Nara Parente Santos OAB-TO 2079

Requerido : Cibrasa Cimentos do Brasil S/A

Advogado(a):Francisco Edson da Rocha Lopes JR OAB-PA 6168

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores da requerente e do requerido intimados, para no prazo de dez(10) dias manifestarem se pretendem produzir outras provas, justificando-as.

Requerente: Ronaldo Peixoto Valadão

Advogado(a): Rosania Rodrigues Gama OAB-TO2.945-B

Requerido : Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerido intimado para no prazo lega manifestar se pretende produzir outras provas.

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1- ACÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO C/C PEDIDO SUSPENSIVO – 2008.0009.1477-7

Requerente: Kirck Max Medeiros Melo

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

Requerida(a): Paulo Roberto da Silva

Advogado(a): Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO 462

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação é renunciável e diante dos Princípios da Celeridade e Economia Processual e ainda tendo em vista que, a princípio, as alegações de ambas as partes, baseiam-se em questão de direito, sem necessidade de produção de outras provas frente as já juntadas aos autos e aos apensos, intímem-nas para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10(dez)dias sob pena de renuncia tácita. No mesmo ato, intímem-se as partes para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no mesmo prazo acima. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade da ação cautelar. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar seus proveitos. Caso alguma das partes manifestem a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Realizado a audiência preliminar, não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, ou autos serão postos em ordem de julgamento em mesa, tendo em vista a prioridade. (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

2- ACÃO – CIVIL PÚBLICA – 2008.0006.4571-7

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Maria Juliana Naves Dias do Carmos – Promotora de Justiça

Requerida(a): BMZ Couros Ltda.

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB-TO 2.428-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...)Desta forma, diante de total regularização das pendências antes existentes e do parecer favorável do próprio autor, não havendo mais motivos para a manutenção da liminar antes deferida, como bem ficou ressaltado na decisão em fls. 167, revogo-a. No entanto, concorde com à preocupação do autor, deverá a requerida proceder à recuperação da área degradada quando da execução dos serviços, o fazendo na forma e tempo requeridos em fls. 353, sob pena de restabelecimento da liminar assim como multa diária de R\$ 500,00(quinhetos reais).(...)Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação em ações desta natureza a transação, mesmo que sendo exceção, pode se dar. Mormente considerando o presente caso concreto, intímem-se as partes para dizerem se pretendem acordar, o que deverá ser manifestado no prazo de dez dias sob pena de negativa. No mesmo ato, intímem-se as partes para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no mesmo prazo acima. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar seus proveitos. Caso alguma das partes manifestem a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Realizado a audiência preliminar, não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, ou autos serão postos para julgamento em mesa, tendo em vista a prioridade. (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1- AÇÃO – MONITÓRIA – 2007.0005.0737-5

Requerente: Saint Clair Puper Weber

Advogado(a): Juscelir Magnago Oliari OAB-TO 1103

Requerida(a): Jucivaldo Costa Pinheiro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 15(quinze) dias e sob pena de devolução da Carta Precatória, efetuar seu preparo no juízo deprecado de Redenção do Pará-PA.

2- AÇÃO – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 4.631/98

Exequente: Scania Latin América Ltda.

Advogado(a): Hélia Karine da Silveira OAB-GO 20.616

Executado(a): Miranda e Alves Ltda.

Advogado(a): Maria Tereza Miranda OAB-TO 941

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção, tendo em vista que o pedido de fls. 232/3 já tinha sido analisado em fls. 179, mantendo-se o mesmo despacho antes proferido.

3- AÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 5.509/01

Exequente: Leila Strefling Gonçalves

Advogado(a): Leila Strefling Gonçalves OAB-TO 1.380

Executado(a): Raimundo Nonato Fraga Souza

Advogado(a): Dulce Elaine Cósia OAB-TO 2.795

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para dar andamento ao feito em 10(dez) dias, nos moldes do despacho de fls. 247.

2ª Vara Criminal**APOSTILA****AUTOS N.º 2008.0007.4817-6/0**

Acusado: Robson Carvalho da Silva

Tipificação: Art. 33, "caput", da Lei n.º 11.343/06

Advogada: Dr.ª Márcia Mendonça de Abreu Alves

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. Atendendo determinação judicial, INTIMO as partes acima identificada do inteiro teor da sentença proferida nos autos em epígrafe, que se segue: "Sentença. O Ministério Público, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com base nos inclusos autos de inquérito policial, ofereceu denúncia contra ROBSON CARVALHO DA SILVA, nos autos já devidamente qualificado, incurando-o nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06, em virtude do cometimento da conduta delituosa descrita na peça inicial. Despacho de fl. 49º determinando a notificação do denunciado para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer defesa prévia por escrito. Defesa prévia do denunciado às fls. 68/73, pugnando, em síntese, pela rejeição da denúncia. Decisão de fls. 74/75 recebendo a denúncia, com designação de data para audiência de instrução e julgamento. Termo de audiência de instrução e julgamento (fls. 95/106), ocasião em que foi o acusado interrogado (fls. 96/99), tendo sido ouvidas três testemunhas arroladas na denúncia (fls. 100/104), e duas testemunhas arroladas pela defesa (fls. 105/107). Houve desistência por parte do Ministério Público da oitiva das testemunhas Ramai Rezende e Jhosiley Rodrigues Carvalho (fl. 95). As fls. 115/116 foi ouvida a pessoa de Jhonnatan da Silva Brandão como testemunha do Juízo. Os debates orais foram substituídos por memoriais (fls. 114). Memoriais do Ministério Público às fls. 117/123, pugnando pela condenação do acusado nos termos da denúncia. Memoriais da defesa às fls. 128/135, pugnando pela absolvição do acusado, sustentando a inexistência de provas de ser ele traficante de drogas. É o breve relato. DECIDO. Narra a denúncia que, "no dia 20/07/08, durante a madrugada, no estabelecimento denominado 'Recanto Sertanejo', situado na Avenida Guaporé, esquina com Rua 15, Centro, Gurupi/TO, o denunciado foi flagrado trazendo consigo 10 (dez) pedras da droga conhecida por 'crack' (cloridrato de cocaína), pesando, aproximadamente, 2,0g (dois grammas), conforme laudo preliminar de constatação de fl. 15, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, destinados à venda, o que motivou a sua prisão em flagrante delito". Extrai-se dos autos que o policial militar Edson Vieira Fernandes na noite dos fatos encontrava-se trabalhando como segurança em uma festa realizada no estabelecimento denominado "Recanto Sertanejo", ocasião em que ele avistou um movimento de pessoas no banheiro do referido estabelecimento, tendo neste momento entrado no interior do banheiro e surpreendido o acusado trazendo consigo nas mãos onze pedras de "crack", pesando aproximadamente 2,0g (dois grammas). Este fato restou inequivocamente demonstrado pelas provas produzidas, e ainda, pela própria confissão do acusado nas oportunidades em que foi ouvido. O acusado ao prestar declarações em juízo (fls. 96/99), disse ter na noite dos fatos ido até o estabelecimento denominado "Recanto Sertanejo", ocasião em que ele se encontrou com a pessoa de Jhonnatan na esquina do referido local e comprou dele dois grammas de "crack" para o seu próprio uso. afirmou o acusado ter entrado no banheiro do estabelecimento "Recanto Sertanejo" para fumar o "crack" que ele havia acabado de comprar, acrescentando ter um policial neste momento chegado ali no local e visto o "crack" na sua mão. Por fim, declarou o acusado nunca ter vendido nenhum tipo de droga. Analisando as provas dos autos, não há como desprezar a justificativa do acusado, qual seja, a de ter comprado onze pedras de "crack" da pessoa conhecida por "Jhonnatan" para o seu próprio uso, eis que se harmoniza com as declarações prestadas pelas testemunhas ouvidas em juízo. Senão vejamos: A testemunha Jhonnatan da Silva Brandão ao prestar declarações na fase instrutória (fls. 115/116), disse ter na noite dos fatos, na esquina do estabelecimento "Recanto Sertanejo", vendido ao acusado cerca de noventa a cem reais de "crack", acrescentando que Robson após a compra do referido entorpecente entrou no "Recanto Sertanejo". afirmou a testemunha ser do seu conhecimento que o acusado apenas fuma "crack", salientando ter vendido pequena quantidade de "crack" para Robson em outra ocasião. Declarou a testemunha que após o acusado ser preso ele foi de bicicleta até a delegacia para informar aos policiais ter vendido a Robson o entorpecente encontrado em poder dele, porém, foi impedido de falar para o delegado que o acusado não havia traficado. No mesmo sentido estão as declarações do policial militar Valdemir Olimpio Natal em juízo (fl. 102), quando afirma ter o acusado relatado que a droga encontrada em seu poder era para o seu consumo e que ele era viciado. Disse, ainda, a testemunha ter um menor de nome Jhonnatan ficado o tempo todo falando que a droga encontrada em poder do acusado pertencia a ele, tendo, inclusive, ido de bicicleta até a delegacia. Por fim, disse a testemunha ter o soldado Edson Vieira informado que havia encontrado em poder do acusado onze pedras de "crack". O

policial militar responsável pela prisão do acusado, Edson Vieira Fernandes (fls. 100/101), disse ter visto que o acusado trazia consigo na mão aproximadamente onze pedras de "crack", acrescentando que as pedras estavam soltas em uma embalagem plástica. Declarou a testemunha ter o acusado no momento da abordagem lhe dito que a pessoa que havia passado a droga para ele estava na parte exterior do estabelecimento denominado "Recanto Sertanejo". afirmou a testemunha nunca ter ouvido comentário acerca do envolvimento do acusado com o tráfico de drogas. Conforme se verifica, não se vislumbra nos autos a presença de prova segura para a condenação do acusado no delito de tráfico de drogas, em face da existência de dúvidas acerca da finalidade do entorpecente encontrado em seu poder. Ora, o acusado admitiu ser de sua propriedade a droga encontrada em seu poder, porém, afirmou de forma categórica que ela era destinada ao seu uso pessoal. Reconheço que a negativa de autoria é bastante comum em questão desse gênero, porém, não se pode descuidar que em momento algum, nem mesmo na fase inquisitiva, admitiu o acusado ser o entorpecente em questão destinado a venda. No processo criminal vigora o princípio segundo o qual, para alicerçar um decreto condenatório, a prova deve ser clara e indiscutível, não bastando a alta probabilidade acerca do delito e da autoria. No caso dos autos, não se comprovou a prática pelo acusado de qualquer das condutas relacionadas no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06. A quantidade de droga encontrada com o acusado – onze pedras de "crack", pesando aproximadamente 2,0g (dois grammas) – é tida como inexpressiva. É certo que não se deve considerar apenas a quantidade de droga apreendida para a configuração do delito tipificado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06, já que para a caracterização do delito em comento é indiferente a quantidade de droga encontrada. Entretanto, na classificação do ilícito, devem ser considerados, além da quantidade de entorpecente apreendida, também os demais elementos constantes dos autos, inclusive, a forma como a droga estava acondicionada, bem como a investigação e os depoimentos dos policiais, entre outros, para qualificar o acusado como traficante ou como usuário. Neste particular, convém asseverar que a droga encontrada com o acusado não estava acondicionada em embalagens individuais, a indicar sua destinação à venda a terceiros, ao contrário, encontravam-se as pedras de "crack" soltas dentro de uma embalagem plástica, segundo afirmou o policial responsável pela prisão do acusado (fl. 100). Portanto, conclui-se que no caso ora em exame há apenas meros indícios e presunções insuficientes à formação de um juízo condenatório de ser o acusado traficante de drogas. Vale ressaltar, ainda, que inexistem demonstração de qualquer fato concreto que possa revelar a existência do delito de tráfico de drogas por parte do acusado. Inexistem nos autos testemunhos de pessoas que tenham confirmado ser o acusado pessoa que se dedica ao comércio de substâncias entorpecentes, nem testemunhos de usuários que teriam adquirido de Robson, onerosa ou gratuitamente, qualquer droga. O que há de concreto nos autos é que o acusado fazia uso de "crack" e que pretendia fumar a droga. Tratando-se de tráfico de drogas, a condenação exige certeza lastreada em fatos concretos, no mínimo indícios e circunstâncias coerentes e convergentes e convincentes, não satisfazendo simples suspeitas, inclusive fortes. Indubitavelmente, deve-se combater o tráfico de drogas, de forma eficaz. Entretanto, isto deve ser feito com atenção aos princípios constitucionais que se pretende sejam concretizados. Não em favor da impunidade, mas em prol do respeito aos direitos e garantias fundamentais do indivíduo, como parte integrante da sociedade. Tem-se que não há nada nos autos a autorizar que se conclua, com a certeza desejável e necessária, que o entorpecente apreendido com o acusado fosse mesmo destinado ao tráfico, valendo destacar, aqui, que a quantidade apreendida, ínfima, diga-se de passagem, não está a constituir indicio forte e suficiente para, quase que por si só, indicar a sua finalidade mercantil. De tudo, conclui-se que os fatos mais se ajustam a hipótese de uso. A substância apreendida em poder do acusado foi submetida a exame pericial (fls. 55/58), constatando-se a presença do composto metil-benzoleconina, princípio ativo da Erythroxyton coca (cocaína), que na forma sólida em pedras é conhecida como "crack", podendo causar dependência física ou psíquica. Posto isso, desclassifico o tipo imputado ao acusado na denúncia – art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06 – para, assim, condenar ROBSON CARVALHO DA SILVA como incurso no art. 28 da Lei nº 11.343/06, impondo-lhe a pena de prestação de serviços à comunidade, prevista no inciso II, do mencionado artigo, pelo prazo de 04 (quatro) meses, à razão de uma hora de tarefa por dia, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Expeça-se o competente alvará de soltura em favor do sentenciado, se por outro motivo não estiver preso. Com relação à substância entorpecente apreendida em poder do sentenciado, inexistindo nos autos controvérsia sobre a natureza e quantidade da mesma, bem ainda, em face da regularidade do Laudo Pericial de Substância Tóxica Entorpecente de fls. 55/58, determino a destruição da mesma por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, tudo, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 11.343/06. Custas processuais pelo sentenciado. Comunicações a anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 18 de novembro de 2008." a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Janivaldo Ribeiro Nunes, Escrivão Judicial.

Juizado da Infância e Juventude**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****REFERÊNCIA: EXECUÇÃO – INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 330/06**

Autuante: Agentes de Proteção ao Menor

Autuada: Íris de Fátima de Jesus

Finalidade: Citar a Executada ÍRIS DE FÁTIMA DE JESUS CPF nº 945.958.951-00, atualmente em lugar não sabido. OBJETO: Ficar ciente dos termos da Ação de Execução, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 10 da Lei 6.830/80). Valor do Débito: R\$ 1369,50 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), para, querendo opor embargos a presente ação dentro do prazo legal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Sede do Juízo: Avenida Rio Grande do Norte s/nº - Centro – Gurupi (TO) – Fone (63) 3612-7122. Fax: (63) 3612-7129. Gurupi - TO, 28 de agosto de 2008.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**REFERÊNCIA: EXECUÇÃO – INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 336/06**

Autuante: Agentes de Proteção ao Menor

Autuada: Horacivânia Conceição Filho

Finalidade: Citar a Executada HORACIVÂNIA CONCEIÇÃO FILHO, CPF nº 023.093.551-60, atualmente em lugar não sabido. OBJETO: Ficar ciente dos termos da Ação de Execução, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 10 da Lei 6.830/80). Valor do Débito: R\$ 1369,50 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), para, querendo opor embargos a presente ação dentro do prazo legal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Sede do Juízo: Avenida Rio Grande do Norte s/nº - Centro – Gurupi (TO) – Fone (63) 3612-7122. Fax: (63) 3612-7129. Gurupi - TO, 28 de agosto de 2008

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0007.9827-0

Autos n.º : 10.703/08

Ação : COBRANÇA

EXEQUENTE: EURIPEDES BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: DR. JOSÉ TITO DE SOUSA

EXECUTADO: BONAS CARNES COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ADVOGADO: NÃO HÁ CONSITUIDO NOS AUTOS.

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Intime-se o autor a comprovar a legitimidade do seu direito, por demonstração da cadeia de endosso (ou transferência do título), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Após, façam-se os autos conclusos. Cumpra-se. Gurupi, 05/12/2008. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

ITACAJÁ

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo 2006.0003.7001-0 Ação de Revisão e Alongamento Dívida Rural c/c Pedidos de Tutela Antecipada - CLAUDECIR DA SILVA FERNANDES x BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A - Advogada MARCIA THEODORO SANTOS, 2.317 TO: Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da contestação e documentos que acompanham, no prazo de 10 (dez) dias. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza substituta.

MIRANORTE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO.

Fica INTIMADA a Dra. LORENA BARBOSA CARNEIRO, inscrita na OAB sob o nº 22.823, com endereço na Rua 01, nº 928, sala 501/502, Edf. Partenon Center, Goiânia-GO., para o que abaixo se vê, tudo nos termos do artigo 236, do CPC (intimações conforme provimento 009/2008 da CGJ-TO).

PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, DEVOLVER OS AUTOS abaixo descritos, em cartório, sob pena de busca e apreensão:

01 - AUTOS Nº 5.392/07 e/ou 2007.0009.0806-0/0.

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: CACILDA PEDROSA OLIVEIRA

Advogado: Dra. Lorena Barbosa Carneiro

Requerido: ANTONIO APARECIDO SALERMO

02- AUTOS N. 2006.0008.1895-0/0

Ação: CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BENS

Requerente: ANTONIO APARECIDO SALERMO

Requerido: ATHAIDES MIRANDA DE REZENDE E OUTROS

03- AUTOS Nº 2006.0008.6480-3/0

Ação: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: ANTONIO APARECIDO SALERMO

Requerido: ATHAIDES MIRANDA DE REZENDE E OUTROS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a sra advogada, para que, no prazo de 05 dias, devolva os autos em cartório. Em 01.12.08. As. Maria Adelaide de Oliveira – Juíza de Direito".

NOVO ACORDO

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE – Nº 018/2008

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2007.0003.5700-4/0.

NATUREZA DA AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: MARIA CORREA DE ASSUNÇÃO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO da autora do feito em epígrafe, na pessoa de sua advogada, Dra. RITA CAROLINA DE SOUZA– OAB/TO., nº 3.259, do r. despacho judicial, de fls. 66 a seguir transcrito: "Agendo audiência de instrução para o dia 11 de fevereiro de 2009, às 10:15 horas. Intimem-se. Novo Acordo, 25 de novembro de 2008 – Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto".

Fórum "Rio do Sono", Comarca de Novo Acordo, aos 27 dias do mês de novembro de 2008.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE – Nº 019/2008

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2007.0003.5704-7/0.

NATUREZA DA AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: ANAGÉLICA BARREIRA DE AMORIM

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO da autora do feito em epígrafe, na pessoa de sua advogada, Dra. RITA CAROLINA DE SOUZA– OAB/TO., nº 3.259, do r. despacho judicial, de fls. 50 a seguir transcrito: "Agendo audiência de instrução para o dia 11 de fevereiro de 2009, às 14:30 horas. Intimem-se. Novo Acordo, 25 de novembro de 2008 – Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto".

Fórum "Rio do Sono", Comarca de Novo Acordo, aos 27 dias do mês de novembro de 2008.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE – Nº 025/2008

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 2007.0005.3719-3/0.

NATUREZA DA AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: LAURENÇA MARIA DA CONCEIÇÃO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO da autora do feito em epígrafe, na pessoa de seu advogado, Dr. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO – OAB/GO., nº. 21.331 – supl., do r. despacho judicial, de fls. 50 a seguir transcrito: "Agendo audiência de instrução para o dia 12 de fevereiro de 2009, às 10:15 horas. Intimem-se. Novo Acordo, 25 de novembro de 2008 – Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto".

Fórum "Rio do Sono", Comarca de Novo Acordo, aos 27 dias do mês de novembro de 2008.

PALMAS

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 054/08

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº: 2008.0007.8715-5 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ALEXANDRE VASCONCELOS DE CASTRO

ADVOGADO (a): UNIMED PALMAS

REQUERIDO: PLAMEL SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: "...De início cumpre observar que o autor propôs a ação contra duas empresas, mas se refere no corpo da petição inicial apenas a primeira, não imputando qualquer fato à segunda, nem mesmo nada requerendo contra a mesma, qual seja Plamel Segurança e Medicina Ocupacional Limitada, motivo pelo qual a afastou de imediato do pólo passivo. Prosseguindo com o pedido formulado contra UNIMED PALMAS, vejo que o pedido visa impor obrigação de fazer, qual seja o transporte aéreo de paciente para a cidade de Brasília, objetivando tratamento médico adequado. O autor arguiu a necessidade premente de sua transferência do Hospital Geral de Palmas para um hospital de Brasília. Verifico que o autor não menciona para qual hospital será transferido. E não o faz porque os documentos apresentados como suporte ao requerimento não indicam esta necessidade. Ao analisar ambos os laudos médicos anexados à petição inicial, verifico que a médica responsável revela a necessidade de transporte em UTI aérea, não para a cidade de Brasília; não para efetivar transferência para outro hospital para prosseguimento de tratamento médico de emergência, mas sim seu retorno a sua cidade origem, qual seja o Rio de Janeiro. Sendo assim a narrativa não encontra amparo na documentação apresentada, pois, em momento algum a médica subscritora do laudo mencionou a necessidade de transferência para outro hospital, tampouco a referência à cidade de Brasília, mas sim do Rio de Janeiro para o retorno e não para internação em prosseguimento ao tratamento médico. De outra feita, vejo que o autor menciona a existência de contrato com a empresa UNIMED para prestação e custeio de serviços médicos. A documentação anexada demonstra que o contrato foi firmado com a empresa UNIMED LESTE FLUMINENSE com domicílio na cidade de Niterói-RJ, pessoa jurídica diversa daquela apontada na petição inicial contra qual o pedido de imposição de obrigação de fazer foi formulado. De tal forma, duas situações se apresentam primeiramente a ausência da documentação como elemento de prova que dá suporte ao fato narrado na petição inicial, art. 2383 do Código de Processo Civil. Em segundo lugar a ilegitimidade passiva da ré UNIMED PALMAS. DIANTE do exposto outro caminho não há que seja o indeferimento da petição inicial, em face do segundo aspecto que impede a determinação de emenda, conforme dispõe o art. 295, II, do Código de Processo Civil. Declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária. Intime-se o requerente. Palmas, 6 de setembro de 2008. Zacarias Leonardo-Juízo de Direito."

2. AUTOS Nº: 2007.0003.0538-1 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TECIDOS TITAS LTDA

ADVOGADO (a): LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA

REQUERIDO: PORTAL SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: "Vistos. Devedor citado (fls. 23-verso). Não pagou e não embargou (fls. 25). Declaro, por sentença constituído o título executivo judicial (CPC, art. 1102 c). Expeça-se mandado de intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Para caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Poderá o Sr. Oficial Justiça, em sendo necessário, agir na forma do artigo 172, § 2º do C.P.C. P.R.I. Palmas, 14 de novembro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

3. AUTOS Nº: 1513/02 AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: GURUFER – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

ADVOGADO (a): MARCOS AIRES RODRIGUES

REQUERIDO: WAGNER GOMES ALMEIDA

ADVOGADO (a): MARIA TEREIA MIRANDA

INTIMAÇÃO: "Vistos. Gurufer – Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda., ajuizou a presente ação de Cobrança, requerendo o pagamento do crédito referente ao

cheque de fls. 11, pelas razões constantes da peça inaugural, em face de Wagner Gomes Almeida. Não citado o requerido (fls. 24). As fls. 30 e 32 requer a requerente suspensão processual. Após o ilustre colega que instruiu o feito, determinou a indicação de bens de propriedade do requerido a ser arrestados, denegando-se, a citação por edital (fls. 35). As fls. 36, 41 e 50 pleiteia a requerente suspensão processual. Escoado o prazo de suspensão, intimada a requerente para dar prosseguimento normal do feito, sob pena de extinção e arquivamento (fls. 60 e verso), manifestou-se deduzindo pedido de trato executório referente suspensão "sine die" até encontrar bens do requerido para efetivação de penhora. É o relatório. Decido. Observo que dada à oportunidade a requerente para propiciar o andamento normal do feito, ficou-se inerte. A contenda envolve cobrança de suposto débito referente ao título de crédito de fls. 11. Entretanto, a requerente ao deixar de promover a devida citação do requerido, deduzindo pedido de trato executório, não atendeu à determinação do despacho de fls. 56, deixando de promover os atos e diligências que lhe competia (art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil). Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo decorrente da ação de Cobrança, sem resolução do mérito. Fls. 62/63: Após uma série de substabelecimentos parece que a advogada da requerente passa a ser a Dra. Maria Tereza Miranda. Anote-se. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 18 de agosto de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

4. AUTOS Nº: 2008.0003.8805-6 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: LAISE FRASÃO SEABRA
ADVOGADO (a): JAN CARLA MARIA FERRAZ LIMA
REQUERIDO: ELAINE ROCHA CHAVES
ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: "Vistos. Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado a fls. 18. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação Monitoria manuseada por Laise Frasso Seabra contra Elaine Rocha Chaves. Cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono e eventuais custas e despesas remanescentes serão suportadas pela requerente, uma vez que a requerida não se habilitou nos autos. Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo homologado. Oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 26 de agosto de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

5. AUTOS Nº: 2008.0002.8818-3 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: GILBERTO SATHER RIBEIRO LACERDA
ADVOGADO (a): LOURDES TAVARES DE LIMA
REQUERIDO: LUIZ CLAUDIO R. DE FREITAS E FERNANDO G. DO NASCIMENTO
ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: "Vistos. Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado a fls. 31/32. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de Despejo por Falta de Pagamento manuseada por Gilberto Sather Ribeiro Lacerda contra Luiz Cláudio Rodrigo de Freitas e Fernando Gomes do Nascimento. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pelo requerente, uma vez que os requeridos não se habilitaram nos autos. Oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 29 de setembro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

6. AUTOS Nº: 2008.0002.8908-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.
ADVOGADO (a): ALEXANDRE IUNES MACHADO
REQUERIDO: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: "Vistos. Cuidam os presentes autos de Ação de busca e Apreensão fundada no Decreto Lei 911/69, tendo por objeto de contrato de alienação fiduciária - CDC, movida por AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A contra LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR. Após a aquilatação dos requisitos próprios da medida, deferiu-se a liminar reclamada (fls. 20-verso), que culminou com a apreensão do veículo (fls. 24/25). Citado o requerido (fls. 24-verso), este quebrou-se inerte (fls. 30), não ofereceu depósito com a finalidade de purgar a mora, tampouco contestou o pedido do requerente. É o sucinto relatório. Passo a decidir: O feito comporta julgamento imediato, com decreto de procedência. Com efeito, o silêncio do requerido que absteve-se de pagar a dívida e de oferecer defesa, induz aos efeitos da revelia, caracterizando a presunção de veracidade das alegações do requerente. É cediço, no entanto, que não basta para a procedência do pedido a ocorrência da revelia, é necessário que as alegações do requerente revelem-se verossímeis. Sob este prisma, a análise dos elementos de prova encontrados nos autos também conduz à procedência do pedido. Isto porque, foi juntado aos autos, o contrato de alienação fiduciária em garantia, tendo por objeto o bem apreendido (fls. 24/25). Juntou-se, também, prova da constituição do devedor fiduciário em mora (fls. 14 e verso). Tais elementos autorizam à conclusão, em grau seguro de que as alegações do requerente são realmente verdadeiras, compondo, enfim um conjunto probatório coeso e sério o bastante para, ao lado da revelia, conduzir à procedência do pedido. Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na cópia do contrato de fls. 12 e a fls. 02, item 1, da inicial (veículo marca GM, modelo Corsa Hatch Maxx, cor Prata, Ano/Modelo 2002, Chassis 9BGXF68X02CC147161, Placa MVT - 1415), em mãos do requerente. Arcará o requerido com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea "a" a "c", do Código de Processo Civil, ale, da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Palmas, 29 de agosto de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

7. AUTOS Nº: 2008.0002.3917-4 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: ESPOLIO DE EPIFANIO MARTINS DA ROSA E NELCY MOREIRA DA ROSA REP. POR SERGIO M. DA ROSA
ADVOGADO (a): ISAIAS GRASEL ROSMAN
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: "Intimem-se os requerentes para no prazo de 10 (dez) dias promover o recolhimento da taxa judiciária, sob pena de baixa na distribuição. Int. Palmas, 30 de julho de 2008-12-04 Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito (em substituição)."

8. AUTOS Nº: 2008.0002.3927-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A.
ADVOGADO (a): AILTON ALVES FERNANDES
REQUERIDO: JUVENIL SEVERINO DO PRADO
ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: "Vistos. A requerente postula à fls. 37, seja notificado o DETRAN, determinando a inclusão da restrição judicial no prontuário do veículo objeto da demanda, junto ao RENAVAN, com intuito de obter a busca e apreensão. O pedido é despiciendo, restrição do veículo junto ao DETRAN, nada acrescenta, pois a pretensão já está assentada em razão de existir um contrato de financiamento, com alienação fiduciária (fls. 13 e verso), que já coloca como impossível à transferência de prontuário, sem prova de quitação do financiamento. Se a pretensão era a de que, ciente da ordem de busca e apreensão, a Polícia Administrativa efetuasse a medida, é oportuno assentar que as ordens judiciais de caráter constritivo patrimonial somente devem ser cumpridas por serventários da justiça. As Polícias Civil, Militar, Federal ou Estadual e Administrativa não são cumpridoras diretas das ordens judiciais, ao contrário, atuam apenas se e quando necessário, como forças auxiliares, desde que requisitadas expressamente para cada caso concreto. Em razão do exposto, indefiro em parte as postulações de fls. 37. Quanto ao pedido de suspensão processual (fls. 37), defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Int. Palmas, 18 de agosto de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

9. AUTOS Nº: 2008.0002.3819-4 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO (a): LEANDRO ROGERES LORENZI
REQUERIDO: LUCIANO DA CRUZ DINIZ
ADVOGADO (a): KATIA BOTELHO AZEVEDO

INTIMAÇÃO: "...Destarte, faculto a impugnante emendar sua inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial de modo indicar o valor da causa.No mesmo prazo, faculto a impugnante promover o recolhimento das custas judiciais, sob pena de baixa na distribuição. Após, efetuado o pagamento, voltem-me conclusos. Int. Palmas, 29 de julho de 2008. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito (em substituição)."

10. AUTOS Nº: 2007.0008.4188-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: LUCIANO DA CRUZ DINIZ
ADVOGADO (a): KATIA BOTELHO AZEVEDO
REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO (a): LEANDRO RÓGERES LORENZI

INTIMAÇÃO: " Sobre a contestação e documento (fls. 34/58), bem como sobre a preliminar levantada, manifeste-se o requerente em 10 (dez) dias. Int. Palmas, 29 de julho de 2008. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito (em substituição)."

11. AUTOS Nº: 2008.0002.8006-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A.
ADVOGADO (a): AILTON ALVES FERNANDES
REQUERIDO: DAVI SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: Vistos. A requerente postula à fls. 28, seja notificado o DETRAN, determinando a inclusão da restrição judicial no prontuário do veículo objeto da demanda, junto ao RENAVAN, com intuito de obter a busca e apreensão.O pedido é despiciendo, restrição do veículo junto ao DETRAN, nada acrescenta, pois a pretensão já está assentada em razão de existir um contrato de financiamento, com alienação fiduciária (fls. 13 e verso), que já coloca como impossível à transferência de prontuário, sem prova de quitação do financiamento. Se a pretensão era a de que, ciente da ordem de busca e apreensão, a Polícia Administrativa efetuasse a medida, é oportuno assentar que as ordens judiciais de caráter constritivo patrimonial somente devem ser cumpridas por serventários da justiça. As Polícias Civil, Militar, Federal ou Estadual e Administrativa não são cumpridoras diretas das ordens judiciais, ao contrário, atuam apenas se e quando necessário, como forças auxiliares, desde que requisitadas expressamente para cada caso concreto. Em razão do exposto, indefiro em parte as postulações de fls. 28. Quanto ao pedido de suspensão processual (fls. 28), defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int. Palmas, 18 de agosto de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

12. AUTOS Nº: 2008.0004.7264-2 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: JOSE NETO LUZ CARNEIRO
ADVOGADO (a): JUAREZ RIGOL DA SILVA
REQUERIDO: SIMONE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO (a): MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Vistos. Tendo em vista que o requerente abandonou o processo, deixando de propiciar o andamento normal do feito (fls. 67), sendo localizada para intimação pessoal para manifestar-se interesse no prosseguimento do feito (fls. 66-verso), ficou-se inerte, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo decorrente da ação Cautelar Inominada movida por José Neto Luz Carneiro contra Simone Ferreira da Silva. Revogo a decisão de fls. 25/27, declarando cessada em face do abandono processual (artigo 808, inciso III, do Código de Processo Civil) a eficácia da liminar efetiva às fls. 28 e verso, determinando o imediato restabelecimento do estado anterior de coisas. Expeça-se o ofício necessário. Quanto a eventuais custas pendentes, anote-se junto ao Distribuidor para cobrança futura, no caso de ajuizamento de nova ação. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 1 de outubro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

13. AUTOS Nº: 2008.0005.3934-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.
ADVOGADO (a): MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO: CESAR FILIPE DE SOUZA
ADVOGADO (a): TULLIO DIAS ANTONIO

INTIMAÇÃO: "Vistos. Tendo em vista que as partes compuseram-se amigavelmente na senda extrajudicial, homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado a fls. 38/39. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação BUSCA E

APREENSÃO manuseada por Banco Toyota do Brasil S/A contra César Felipe de Souza. Expeça-se o alvará requerido, em favor de Dr. Fábio de Castro Souza. Oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 10 de setembro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

14. AUTOS Nº: 2008.0005.1115-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ALGAR COMERCIAL ELETRICO LTDA.
ADVOGADO (a): CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA
REQUERIDO: FORMATO COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICO
ADVOGADO (a):
INTIMAÇÃO: Vistos. Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado às fls. 43/44. Em consequência, nos termos do artigo 792 do Código de Processo Civil, suspendo a execução movida por Algar Comercial Elétrico Ltda. contra Formato Comércio e Indústria de Plástico Ltda., até o prazo pretendido. Oportunamente, conclusos os autos para ulteriores deliberações. P.R.I. Palmas, 26 de agosto de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

15. AUTOS Nº: 2008.0001.5528-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S.A
ADVOGADO (a): MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO: LUIZ PAULO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO (a):
INTIMAÇÃO: " Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 20 (vinte) dias. Int. Palmas, 31 de outubro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

16. AUTOS Nº: 2008.0000.7301-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: NATICAL – NATIVIDADE CALCÁRIO LTDA.
ADVOGADO (a): PE HIDELBRANDO DELGADO DA FONSECA
REQUERIDO: DARCI FRANCISCO CAPPELESSO
ADVOGADO (a): CLAUDIO OLIVEIRA NUNES
INTIMAÇÃO: " Cientifique-se a execução. Palmas, 05.11.2008 Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

17. AUTOS Nº: 1829/02 AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: AUTOVIA VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO (a): ATAUL CORREIA GUIMARÃES
REQUERIDO: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JUNIOR
ADVOGADO (a): HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JUNIOR
INTIMAÇÃO: " Tendo em vista o decurso do prazo e a inércia das partes, entende-se que o acordo homologado em fls. 48 foi integralmente cumprido. Assim, oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidade legais, arquivem-se os autos. Int. Palmas, 15 de agosto de 2008 Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

18. AUTOS Nº: 2008.0004.2481-8 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO (a): PATRICIA A. MOREIRA MARQUES
REQUERIDO: EDINOLIA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO (a):
INTIMAÇÃO: "No aguardo da conclusão, acabou por transcorrer o prazo de suspensão pretendido a fls. 19. Assim, intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o recolhimento da taxa judiciária e custas processuais, sob pena de baixa na distribuição. Int. Palmas, 19 de agosto de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

19. AUTOS Nº: 2007.0009.5032-5 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LEANDRO ATACADISTA FRANCO E MAGALHAES LTDA
ADVOGADO (a): CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA
REQUERIDO: FLAVIO G. DE SOUSA LTDA
ADVOGADO (a):
INTIMAÇÃO: "Vistos. Devedor citado (fls. 23). Não pagou e não embargou (fls. 24). Declaro, por sentença constituído o título executivo judicial (CPC, art. 1102 c). Expeça-se mandado de intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Para caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Poderá o Sr. Oficial Justiça, em sendo necessário, agir na forma do artigo 172, § 2º do C.P.C. P.R.I. Palmas, 23 de outubro de 2008. Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."

20. AUTOS Nº: 2008.0010.1193-2 AÇÃO DE CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: ARAGUAIA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO (a): FERNANDO SERGIO DA CRU E VASCONCELOS
REQUERIDO: LUI CLAUDIO RODRIGO DE FREITAS
ADVOGADO (a):
INTIMAÇÃO: "...Conforme informação de fls. 24, verifico que há requerimento no sentido de distribuição por dependência aos autos nº 2008.0000.9339-0, em curso perante o Juízo da 3ª Vara Cível, desta Comarca, que não foi observado. Assim, remetam-se os presentes autos ao cartório Distribuidor para redistribuição à 3ª Vara Cível. Int. Palmas, 01 de dezembro de 2008. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito (em substituição)."

21. AUTOS Nº: 2008.0006.5821-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO (a): WILLIAN PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO: JOSE CAMPOS DE SOUSA
ADVOGADO (a):
INTIMAÇÃO: Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 34. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação monitoria movida por Cia. Itauleasing Arrendamento Mercantil contra José Campos de Sousa. Revogo a decisão de fls. 26-verso, declarando cessada em face da desistência a eficácia da liminar concedida.

Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 25 de setembro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

22. AUTOS Nº: 2008.0006.6712-5 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ALGAR COMERCIAL ELETRICO LTDA.
ADVOGADO (a): IRAMAR ALESANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO
REQUERIDO: CERRADO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO (a):
INTIMAÇÃO: " Manifeste a exequente no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 18/20. Int. Palmas, 31 de outubro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

23. AUTOS Nº: 2008.0000.9255-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LEONEL DE OLIVEIRA ARAUJO FREITAS
ADVOGADO (a): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL
REQUERIDO: MONALE MARTINS FREITAS E MARCUS ANDRE PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO (a): NILTON VALIM LODI
INTIMAÇÃO: Vistos. Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado às fls. 149/150. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de Indenização por danos morais e materiais manuseada por Leonel de Oliveira Araújo Freitas contra Manole Martins Freitas e Marcus André Pereira Oliveira. Expeça-se o alvará judicial autorizando o requerente ou seu patrono Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal a levantar importância depositada nos autos em apenso às fls. 82. Cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 19 de setembro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

24. AUTOS Nº: 2008.0000.9225-4 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: LEONEL DE OLIVEIRA ARAUJO FREITAS
ADVOGADO (a): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL
REQUERIDO: MONALE MARTINS FREITAS E MARCUS ANDRE PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO (a): NILTON VALIM LODI
INTIMAÇÃO: " Vistos. Tendo em vista o acordo homologado por sentença (fls. 151), perdeu-se o objeto da presente cautelar. Em consequência, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da Cautelar Inominada movida por Leonel de Oliveira Araújo Freitas contra Manole Martins Freitas e Marcus André Pereira Oliveira. Conforme depósito de fls. 82, expeça-se o ofício Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros informando a presente decisão para o desbloqueio do dos valores referentes à apólice nº 139.528073/0001 do sinistro R.C.F Danos Corporais, objeto da demanda. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 19 de setembro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

25. AUTOS Nº: 2008.0002.4485-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ARAGUAIA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO (a): ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO
REQUERIDO: JOÃO SANZIO ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO (a): ROGERIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA
INTIMAÇÃO: Tendo em vista a concordância do exequente (fls. 25), defiro o parcelamento da dívida pelo executado (fls. 21). Apresente a exequente, memória atualizada de cálculo do débito englobando a taxa judiciária, custas e despesas de reembolso, bem como os honorários arbitrados no despacho inicial, discriminando inclusive os valores das parcelas. Na sequência, intime-se o executado para que, no prazo de 05(cinco) dias, efetue o depósito de 30%(trinta por cento) deste valor. Caso a exequente prefira poderá indicar conta de sua titularidade para o depósito. Os valores restantes serão divididos em 06(seis) parcelas mensais e iguais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. O vencimento das parcelas será a data correspondente à do pagamento inicial, nos meses subsequentes (art. 745-A, do Código de Processo Civil). Por força do artigo 745-A, § 1º, do Código de Processo Civil, ficarão suspensos os atos executivos. Int. Palmas, 09 de setembro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

26. AUTOS Nº: 2007.0005.5554-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ELPIDIA SILVA NOVAES
ADVOGADO (a): ELISANGELA GOMES DE SOUSA
REQUERIDO: WALDIRENE COSTA SANTANA
ADVOGADO (a): JAIR DE ALCANTARA PANIAGO
INTIMAÇÃO: Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 64, em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação Indenizatória movida por Elpidia Silva Novaes contra Waldirene de Tal (Waldirene Costa Santana). As eventuais custas, despesas remanescentes e os honorários advocatícios serão suportados pelo requerente, entretanto, por ser este beneficiário da assistência judiciária, não há custas e despesas remanescentes a serem recolhidas. Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 26 de agosto de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

27. AUTOS Nº: 2007.0010.7354-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSVAGEM S/A.
ADVOGADO (a): MARINOLIA DIAS DOS REIS
REQUERIDO: CELINA SARDINHA FONSECA
ADVOGADO (a):
INTIMAÇÃO: "Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Int. Palmas, 18 de agosto de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

28. AUTOS Nº: 2008.0003.9153-7– AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO (a): FÁBIO DE CASTRO SOUZA
REQUERIDO: COMERCIAL DE AUTOMOVEIS SOUSA LTDA.
ADVOGADO (a):
INTIMAÇÃO: "Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 20 (vinte) dias. Int. Palmas, 31 de outubro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

29. AUTOS Nº: 2008.0002.8846-9 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO (a): FÁBIO DE CASTRO SOUZA

REQUERIDO: COMERCIAL DE AUTOMOVEIS SOUSA LTDA.

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: " Intime-se a instituição requerente para no prazo de 10 (dez) dias promover o recolhimento da taxa judiciária, sob pena de baixa na distribuição. Int. Palmas, 06 de agosto de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

30. AUTOS Nº: 2007.0009.9418-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.

ADVOGADO (a): PATRICIA AYRES DE MELO

REQUERIDO: LEOMAR ESTEVÃO DA SILVA

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: Vistos.Cuidam os presentes autos de Ação de busca e Apreensão fundada no Decreto Lei 911/69, tendo por objeto de contrato de alienação fiduciária - CDC, movida por BANCO FINASA S/A contra LEOMAR ESTEVÃO DA SILVA. Após a aquilatação dos requisitos próprios da medida, deferiu-se a liminar reclamada (fls. 20-verso), que culminou com a apreensão do veículo (fls. 24/26). Citado o requerido (fls. 24-verso), este ficou inerte (fls. 34), não ofereceu depósito com a finalidade de quitar a dívida, tampouco contestou o pedido do requerente. É o sucinto relatório. Passo a decidir: O feito comporta julgamento imediato, com decreto de procedência. Com efeito, o silêncio do requerido que absteve-se de pagar a dívida e de oferecer defesa, induz aos efeitos da revelia, caracterizando a presunção de veracidade das alegações do requerente. É cediço, no entanto, que não basta para a procedência do pedido a ocorrência da revelia, é necessário que as alegações do requerente revelem-se verossímeis. Sob este prisma, a análise dos elementos de prova encontrados nos autos também conduz à procedência do pedido. Isto porque, foi juntado aos autos, o contrato de alienação fiduciária em garantia, tendo por objeto o bem apreendido (fls. 24/26). Juntou-se, também, prova da constituição do devedor fiduciário em mora (fls. 10/12). Tais elementos autorizam à conclusão, em grau seguro de que as alegações do requerente são realmente verdadeiras, compondo, enfim um conjunto probatório coeso e sério o bastante para, ao lado da revelia, conduzir à procedência do pedido. Quanto a pretensão almejada à fls. 33, segundo a dicção do artigo 2º da Decreto-Lei 911/69, o credor poderá vender o veículo a terceiros independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou medida judicial ou extrajudicial, sendo assim, não é cabível a expedição do alvará postulado pela instituição requerente. Segundo os preceitos legais a instituição requerente poderá administrativamente adotar as providências requeridas. Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na cópia do contrato de fls. 13 e a fls. 03, item 1, da inicial (motocicleta marca Honda, modelo NX Falcon, cor Prata, Ano/Modelo 2000, Chassis 9C2ND0700YR003736, Placa JOA - 9002), em mãos do requerente. Arcará o requerido com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea "a" a "c", do Código de Processo Civil, ale, da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Palmas, 26 de agosto de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

30. AUTOS Nº: 2007.0006.9424-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A.

ADVOGADO (a): ALLYSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: NELSON MASAMARU SAJIO

ADVOGADO (a): EUCARIO SCHNEIDER

INTIMAÇÃO: "Vistos. Banco Fiat S/A, ajuizou a presente Ação de Busca e apreensão fundada no Dec. Lei 911/69, obtendo liminar de busca e apreensão do bem pelas razões constantes da peça inaugural (fls. 20-verso), em face de Nelson Masaharu Saijo. Efetivada a medida e, devidamente citado (fls. 25/26) o requerido, quitou a dívida (fls. 31), não ofereceu contestação, reconhecendo sua inadimplência. Às fls. 38, determinou-se a imediata restituição do veículo apreendido às fls. 24/26, medida efetivada às fls. 42/44. Às fls. 46, pugna a requerente pela expedição do alvará para levantamento dos depósitos judiciais efetivados pelo demandado, bem como, às fls. 52 requer a extinção do feito sem julgamento do mérito, e que seja oficiado o Detran-TO, determinando o desbloqueio do veículo, objeto da lide. É o relatório. Decido. Efetivada a medida de busca e apreensão (fls. 25) o requerido, promoveu o pagamento da dívida, inclusive honorários advocatícios, abstendo-se de contrariar as pretensões esposadas na inicial. A requerente tinha direito à apreensão do veículo em face da ocorrência de mora do requerido e o requerido reconhecendo este direito cuidou de quitar as obrigações pendentes (fls. 31 e 37). Aceitando a requerente como suficiente o depósito resta apenas julgar (fls. 52), por sentença. Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação. Quanto aos honorários advocatícios da requerente, ratifico o percentual estipulado as fls. 20-verso, cujo valor já se acha englobado no depósito (fls. 37). Condeno o requerido ao pagamento das custas finais. Intime-se o requerido, para que, proceda ao recolhimento das custas finais de fls. 50. Oportunamente, recolhidas as custas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 06 de outubro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

31. AUTOS Nº: 2007.0010.7349-2 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: CARLOS MARINHO JUNIOR

ADVOGADO (a): FRANCISCO VALDECIO COSTA PEREIRA

REQUERIDO: FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.

ADVOGADO (a): HAIKA M. AMARAL BRITO

INTIMAÇÃO: "Fls. 192 3 194. Defiro. Atento ao teor da sentença de fls. 182, uma vez comprovado o recolhimento da taxa e despesas calculadas as fls. 189, expeça-se o alvará requerido, em favor da advogada Haika M. Amaral Brito, OAB-TO 3.785. Palmas, 06 de outubro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

32. AUTOS Nº: 2008.0007.9531-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Maurício Reis Filho

ADVOGADO (a): Marlosa Rufino Dias

REQUERIDO: José Divino Ferreira da Silva

ADVOGADO (a): Patrícia Wiensko

INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 41/64."

33. AUTOS Nº: 2008.0007.4060-4 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: MAURICIO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO (a): CLOVIS TEIXEIRA LOPES

REQUERIDO: PATRICIA FERREIRA SAMPAIO DE SOUSA

ADVOGADO (a): advogado não constituído

INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente sobre a certidão acostada às fls. 46v."

34. AUTOS Nº: 2008.0007.3651-8 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ESYL DE ALMEIDA LOPES BARROS

ADVOGADO (a): ESYL DE ALMEIDA LOPES BARROS

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE FORMAÇÃO ESTUDOS E PESQUISAS- APROCEFEP

ADVOGADO (a): JOSÉ WILSON F. DE ARAUJO JUNIOR

INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 41/ 69."

35. AUTOS Nº: 2008.0007.8763-5 AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: RADAR AGROPECUÁRIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO (a): NILTON VALIM LODI

REQUERIDO: MARCO AURELIO AGUIAR DE FARIA

ADVOGADO (a): LUZIA AGUIAR DE FARIAS

INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente sobre os embargos acostado às fls. 31/34."

36. AUTOS Nº: 2008.0008.1995-2. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (a): HAIKA M. AMARAL BRITO

REQUERIDO: PAULO LOPES BARBOSA NETO

ADVOGADO (a): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 33v."

37. AUTOS Nº: 2008.0008.2248-1 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV. FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (a): PATRICIA A. MOREIRA MARQUES

REQUERIDO: EMERSON GOMES DE OLIVEIRAB

ADVOGADO (a): não constituído

INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente sobre a certidão acostada às fls. 22v."

38. AUTOS Nº: 2008.0008.2320-8 AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: V.G. CEZAR E FILHA LTDA.

ADVOGADO (a): CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: CELTINS-CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (a): CRISTIANE GABANA

INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 53/67."

39. AUTOS Nº: 2004.0000.2268-7 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

REQUERENTE: SERRA VERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA.

ADVOGADO (a): SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

REQUERIDO: AURELIO VINICIUS COSTA FERREIRA

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: "Providenciar a parte requerente no prazo legal o recolhimento das custas finais remanescente de R\$ 22,00 (vinte e dois reais)."

40. AUTOS Nº: 2008.0008.6002-2 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: RAQUEL TEIXEIRA

ADVOGADO (a): KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A – FILIAL TOCANTINS

ADVOGADO (a): BETHANIA RODRIGUES PARANHOS

INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 19/35."

41. AUTOS Nº: 2008.0008.2358-5 AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO (a): GLAUTON ALMEIDA ROLIM

REQUERIDO: TERRA NOVA GRAFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente sobre o documento de fls. 26."

42. AUTOS Nº: 2008.0008.6360-9 AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO (a): OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: ABREU E AZEVEDO LTDA E ADÃO AZEVEDO MACHADO

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 37v."

43. AUTOS Nº: 2008.0008.6674-8 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO (a): PATRICIA AYRES DE MELO

REQUERIDO: MOISES FRANCISCO DA ROCHA E CIA LTDA.

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente sobre a certidão acostada às fls. 26v."

44. AUTOS Nº: 2008.0008.9452-0 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO (a): MARIA LUCILIA GOMES

REQUERIDO: GILNEY PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente sobre a acostada às certidão de fls. 22v."

45. AUTOS Nº: 2008.0009.1211-1 AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: FERPAM – COMERCIO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA.

ADVOGADO (a): IRAMAR ALESANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NACIMENTO

REQUERIDO: ARC TETO

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente sobre a certidão acostada às fls. 39v.”

46. AUTOS Nº: 2008.0006.5823-1 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RENÉ DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO (a): ALYNE OLIVEIRA FERREIRA

REQUERIDO: FINASA S/A.

ADVOGADO (a): CAIO MEDICI MADUREIRA

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 29/ 53.”

47. AUTOS Nº: 2008.0007.3279-2 AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

REQUERENTE: DIVINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO (a): VINICIUS COELHO CRUZ

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO (a): HAIKA M. AMARAL BRITO

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 83 à 93.

48. AUTOS Nº: 2008.0007.3415-9 AÇÃO DE COBRANCA

REQUERENTE: NISOMAR PEREIRA DE MACEDO

ADVOGADO (a): MARCOS FERREIRA DAVI

REQUERIDO: BRADESCO EGIROS S/A.

ADVOGADO (a): JACÓ CARLOS SILVA COELHO

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 36/77.”

49. AUTOS Nº: 2008.0004.6907-2 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: BRAULIO SALOMÃO DE CARVALHO

ADVOGADO (a): ALINE LOUREDO ABRÃO LU COSTA

REQUERIDO: HSBC S/A.

ADVOGADO (a): PATRICIA AYRES DE MELO

INTIMAÇÃO: “ Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 41/49.”

50. AUTOS Nº: 2008.0003.2120-2 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (a): PATRICIA A. MOREIRA MARQUES

REQUERIDO: IRONALDO NONATO DA LUZ

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 25v.”

51. AUTOS Nº: 2008.0009.1123-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO (a): PATRICIA AYRES DE MELO

REQUERIDO: ANTONIO RODRIGUES DE MOURA JUNIOR.

ADVOGADO (a): SERGIO RODRIGO DO VALE

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 27/32.”

52. AUTOS Nº: 2008.0002.8516-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO (a): JULIO CESAR BONFIM

REQUERIDO: MASSARRIRO SHINKAWA OLIVEIRA

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 33v.”

53. AUTOS Nº: 2008.0008.2254-6 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: DERCIVAL ANTONIO DE ANDRADE

ADVOGADO (a): CEJANE MARCIA AIRES ALVES DE ANDRADE

REQUERIDO: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

ADVOGADO (a): MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 33/86.”

54. AUTOS Nº: 2008.0002.4045-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARISTELA AYRES JACOBINA

ADVOGADO (a): VINICIUS COELHO CRUZ

REQUERIDO: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA E CETELEM BRASIL S/A – CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: “ Manifeste-se ainda sobre o documento acostado às fls. 66.”

55. AUTOS Nº: 2008.0004.7247-2 – AÇÃO ORDINARIA

REQUERENTE: MARISA RODRIGUES SILVA

ADVOGADO (a): SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

REQUERIDO: LOGOS IMOBILIARIA

ADVOGADO (a): PATRICIA WIENSKO

INTIMAÇÃO: “Intimar a requerida dos cálculos de custas finais de fls. 53.”

56. AUTOS Nº: 2008.0004.7256-1 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: DJACY ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO (a): GIL REIS PINHEIRO

REQUERIDO: CONSORCIO ARAGUAIA

ADVOGADO (a): JULIO CESAR BONFIM

INTIMAÇÃO: “Intimar o requerente dos cálculos de custas finais de fls. 55.”

57. AUTOS Nº: 2008.0003.2249-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: AMC MELO SILVA

ADVOGADO (a): ALBERTO FONSECA DE MELO

REQUERIDO: CERRADO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: “ Manifeste-se o requerente sobre a certidão acostada às fls. 24v.”

58. AUTOS Nº: 2008.0003.1887-2 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JOSE RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO (a): VIRGILIO R. C. MEIRELLES

REQUERIDO: JOSE DIMAS BERNARDO LEITE E MARIA DA PAZ MOTA LEITE

ADVOGADO (a): FABRÍCIO BARROS AKITAYA (defensor público)

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 37/64.”

59. AUTOS Nº: 2008.0003.6758-0 – AÇÃO DECLARATORIA

REQUERENTE: TEREZA EDITE PERON DOMENEGHINI

ADVOGADO (a): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES

REQUERIDO: OBOE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A.

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre as contestações, documentos e preliminares acostada às fls. 39/57 e 61/76.”

60. AUTOS Nº: 2008.0000.6764-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A.

ADVOGADO (a): MARCIA CAETANO DE ARAUJO

REQUERIDO: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 45-v.”

61. AUTOS Nº: 2008.0003.8671-1 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: FABIANO BARROSO ARAUJO MIRANDA

ADVOGADO (a): JOSE FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

REQUERIDO: HP SOM E POSTO POINTE

ADVOGADO (a): CASSIO APARECIDO MAIOCHI

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 48/57.”

62. AUTOS Nº: 2008.0003.8654-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO (a): SHINAYDER NERES DO VALE

REQUERIDO: SONIA MARIA PEREIRA BUENO

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: “Providencie-se o requerente o preparo e encaminhamento da Carta Precatória para posterior cumprimento da mesma.”

63. AUTOS Nº: 2007.0009.8428-9 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO (a): OSMARINO JOSE DE MELO

REQUERIDO: CICLOVIA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA; RAIMUNDO NONATO SOUSA E AZENATE EULALIA SOUZA.

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 62-v.”

64. AUTOS Nº: 2008.0000.3279-0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: DIVINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO (a): VINICIUS COELHO CRUZ

REQUERIDO: BV FINANECEIRA S/AHAIKA M. AMARAL BRITO

ADVOGADO (a): HAIKA M. AMARAL BRITO

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. ‘83/109.”

65. AUTOS Nº: 2008.0001.5432-2 – AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: MIRIAN PIRES DA SILVA

ADVOGADO (a): MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO (a): WILLIAN PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 39/87.”

66. AUTOS Nº: 2008.0001.9444-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISORIA DE SENTENÇA

REQUERENTE: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO

ADVOGADO (a): KEYLA MARCIA GOMES ROSAL

REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO (a): MARINOLIA DIAS DOS REIS

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a petição acostada às fls. 392/418.”

67. AUTOS Nº: 2007.0010.6177-0 – AÇÃO DECLARATORIA.

REQUERENTE: CPA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO (a): ATAUL CORREA GUIMARÃES

REQUERIDO: MINERTEC MINERAÇÃO E COMERCIO

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: “Intimar o requerente dos cálculos de custas finais remanescentes de fls. 50.”

68. AUTOS Nº: 2007.0010.6179-6 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA.

REQUERENTE: CPA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO (a): ATAUL CORREA GUIMARÃES

REQUERIDO: MINERTEC MINERAÇÃO E COMERCIO

ADVOGADO (a):

INTIMAÇÃO: “Intimar o requerente dos cálculos de custas finais remanescentes de fls. 60.”

69. AUTOS Nº: 2008.0002.4487-9 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO (a): ALYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: MELQUESEDEQUE GOMES DE CARVALHO
 ADVOGADO (a): RENATO KENJI ARAKAKI
 INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 34/50."

70. AUTOS Nº: 2008.0000.6759-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S.A
 ADVOGADO (a): PATRICIA A. MOREIRA MARQUES
 REQUERIDO: DIVINO ATAIDE DE MOURA
 ADVOGADO (a):
 INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 31v."

71. AUTOS Nº: 2008.0000.7043-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: KELMA LOPES BARROS
 ADVOGADO (a): SILSON PEREIRA AMORIM
 REQUERIDO: WM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
 ADVOGADO (a): WILIANS ALENCAR COELHO
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 47/63.

72. AUTOS Nº: 2008.0000.6616-4 – AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: MANARA COMERCIO DE VEICULOS AUT. LTDA.
 ADVOGADO (a): ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
 REQUERIDO: NICOLAS ALEXANDRE BIEF MONTEZOMA
 ADVOGADO (a):
 INTIMAÇÃO: "Compareça em cartório o requerente para a devolução dos autos."

73. AUTOS Nº: 2008.0002.4055-5 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO (a): HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO
 REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
 ADVOGADO (a):
 INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 33-v."

74. AUTOS Nº: 2007.0000.4392-1 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: MR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO (a): MARILENA DIAS MARTINS GALLEGO
 REQUERIDO: ELETRO HIDRO LTDA.
 ADVOGADO (a): EDER MENDONÇA DE ABREU
 INTIMAÇÃO: Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 29/31.

75. AUTOS Nº: 2007.0006.2004-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A.
 ADVOGADO (a): ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES
 REQUERIDO: APARECIDO ANTONIO LIMONTE
 ADVOGADO (a):
 INTIMAÇÃO: "Providenciar a parte requerente no prazo legal o recolhimento das custas finais remanescente de R\$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos)."

76. AUTOS Nº: 2008.0002.8047-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.
 ADVOGADO (a): FABRICIO GOMES
 REQUERIDO: TONNI LINCE D. VIEIRA
 ADVOGADO (a): CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS
 INTIMAÇÃO: "Compareça o requerido em cartório para ciência dos cálculos de fls. 54."

77. AUTOS Nº: 2007.0004.8086-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.
 ADVOGADO (a): OSMARINO JOSÉ DE MELO
 REQUERIDO: MARCELO GUIMARÃES GALLI
 ADVOGADO (a):
 INTIMAÇÃO: "Compareça o requerido em cartório para ciência e quitação dos cálculos de fls. 61."

78. AUTOS Nº: 2007.0010.8730-2 – AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE

REQUERENTE: RAIMUNDO MENDES DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO (a): FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES
 REQUERIDO: BANCO DIBENS S/A.
 ADVOGADO (a): MARTIUS ALEXANDRE G. BUENO
 INTIMAÇÃO: "Providenciar a parte requerente no prazo legal o recolhimento das custas finais remanescente no importe de R\$ 17,00 (dezesete reais)."

79. AUTOS Nº: 2007.0010.4702-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO LTDA.
 ADVOGADO (a): JULIO CESAR BONFIM
 REQUERIDO: MARIA IRENE MARQUES DOS SANTOS E BENTO LEBRE DOS SANTOS
 ADVOGADO (a):
 INTIMAÇÃO: "Providencie-se o requerente no prazo legal o recolhimento do edital de citação para as devidas publicações."

80. AUTOS Nº: 2007.0004.7828-6 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: ANTONIO COSTA LIMA
 ADVOGADO (a): PATRICIA WIENSKO
 REQUERIDO: RMS FERREIRA ME
 ADVOGADO (a):
 INTIMAÇÃO: "Compareça a parte autora em cartório para providenciar o recolhimento do edital de fls. 51 para devidas publicações."

81. AUTOS Nº: 2007.0010.1419-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA ZULEIKA DIAS RUIZ
 ADVOGADO (a): LOURDES TAVARES DE LIMA
 REQUERIDO: MARIA AUXILIADORA FONTES DOS SANTOS
 ADVOGADO (a):
 INTIMAÇÃO: "Providenciar a parte requerente no prazo legal o recolhimento das custas finais remanescente no importe de R\$ 36,56 (trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)."

82. AUTOS Nº: 2007.0005.0035-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL- BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO (a): PATRICIA AYRES DE MELO
 REQUERIDO: GILDECI LEMOS DA SILVA
 ADVOGADO (a):
 INTIMAÇÃO: "Providenciar a parte requerente no prazo legal o recolhimento das custas finais remanescente no importe de R\$ 59,29 (cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)."

83. AUTOS Nº: 2007.0010.1356-2 – AÇÃO ANULATORIA

REQUERENTE: PEDROCILIO FERREIRA DE MENEZES
 ADVOGADO (a): IDÊ REGINA DE PAULA
 REQUERIDO: SABEMI SEGURADORA S/A E SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA
 ADVOGADO (a): HOMERO BELLINI JUNIOR
 INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação, documentos e preliminares acostada às fls. 124/178."

84. AUTOS Nº: 2007.0009.8427-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.
 ADVOGADO (a): OSMARINO JOSE DE MELO
 REQUERIDO: LG DA SILVA ME
 ADVOGADO (a):
 INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 68v."

85. AUTOS Nº: 2007.0004.8167-8 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: DENIZIA LEITE QUEIROZ
 ADVOGADO (a): LEIDIANE ABALEM SILVA
 REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGURO
 ADVOGADO (a): WALTER OHOFUGI JUNIOR
 INTIMAÇÃO: "Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação acostada às fls. 28/33."

86. AUTOS Nº: 2007.0005.1184-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A.
 ADVOGADO (a): MAURICIO CORDENONZI
 REQUERIDO: VERMAR TERRA FURLANETTO
 ADVOGADO (a):
 INTIMAÇÃO: "Manifestar no prazo legal sobre a precatória juntada aos autos às fls. 72/82."

5ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2008.9.7691-8

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: FLAVIANA GOMES DE LIMA.
 ADVOGADO: FABRICIO BARROS AKITAYA-DEFENSOR PÚBLICO
 REQUERIDOS: M.G. MONTEIRO LTDA
 FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida M.G. MONTEIRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 dias (quinze) levantar o depósito e/ou oferecer contestação à ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC).
 DESPACHO: "(...) Cite-se a empresa requerida, via edital, com publicação uma única vez no órgão oficial, tendo em vista que a autora é beneficiária de assistência judiciária. Observe-se na citação todas as exigências do art. 232 do CPC, inclusive a advertência do art. 285 do CPC. O prazo do art. 232, IV será de 20 dias. Palmas, 11 de novembro de 2008. ass. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito em substituição."
 SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579.
 O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 04 de dezembro de 2008. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. Pedro Nelson de Miranda Coutinho-Juiz de Direito em substituição

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos que seguem.

AUTOS: 2007.0003.6525-2 – AÇÃO PENAL.

Réus: Marcio Lopes de Macedo e outro.
 Advogado do acusado: Drª. Maria de Fátima OAB/TO 195-B.
 Intimação: Tomar ciência de expedição de Carta Precatória à Comarca de Brasília/DF, com a finalidade de inquirir a vítima

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES
 BOLETIM Nº 040/2008**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS Nº: 3.341/01

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MARQUES, JOSÉ LUIZ MATTHES, BRASIL DO PINHAL PEREIRA SALOMÃO, MARCELO VIANA SALOMÃO E OUTROS

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "1 – Intime-se a parte autora, via procurador, para, no prazo legal, requerer o que for de direito. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 3.398/01

AÇÃO: INDENIZAÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS POR ACIDENTE DE TRABALHO – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: RAIMUNDO JOSÉ CORDEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO e OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: "1 – Intime-se a parte autora, via procurador, para, no prazo legal, adequar seu pedido aos trâmites legais da execução de sentença, atendendo o contido no artigo 730 do CPC, bem como apresentar a planilha de cálculo para fins de mister. (...). Palmas-TO, em 02 de dezembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 3.445/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: BB CORRETORA DE SEGURO ADMINISTRADORA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS WAIDEMAN, RUDOLF SCHAITL e OUTROS

DECISÃO: "(...). Em vista de tais circunstâncias, INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE FLS. 148/150. (...). Palmas-TO, em 26 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 3.579/02

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: CLÁUDIO H. HAAESTEDT e OUTROS

DESPACHO: "(...). Assim sendo, diante do acima exposto, declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, em face da parte de seu objeto, ex vi do artigo 267, inciso VI, do Digesto Processual Civil. Sem custas. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, não sendo interpostos no prazo legal, providencie as baixas devidas e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 5.009/02

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: PAVEL PALMAS VEÍCULOS LTDA

DESPACHO: "1 – Intime-se o Estado do Tocantins, via procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar o pedido de execução nos termos do que dispõe o artigo 475-J do CPC. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 5.868/03

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MOVELETRÔ – COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...). Portanto, recebo os presentes embargos, suspendendo, de consequência, o curso da Execução Fiscal apensa. Intime-se a parte embargante, via procurador, para, no prazo legal, manifestar-se sobre a impugnação e documentos de fls. 16/438. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente - Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 5.995/04

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE VALIDADE DE ATO JURÍDICO c/c DANO MORAL E MATERIAL – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS RELIGIOSAS DO MARANHÃO

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES

DESPACHO: "1 – Intime-se a parte autora, ora executada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios à parte ex adversa, conforme valor discriminado na planilha de fl. 259, sob pena de incorrer em acréscimo de multa de 10% (dez por cento), artigo 475-J do CPC. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0000.8639-0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: MÁRCIA DIAS DE CASTRO

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público

DESPACHO: "1 – Intime-se o Município de Palmas, via procurador, para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dizer se tem interesse na continuidade do feito. II – Intime-se. Palmas-TO, em 27 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0003.2371-5

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: PAULO AFONSO MENDES PARAGUASSU LEMOS

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...). Ex positis, julgo procedente o pedido para determinar o pagamento dos adicionais por tempo de serviço, na forma de anuênios, correspondente a valores a serem devidamente especificados pelo autor PAULO AFONSO MENDES PARAGUASSU LEMOS, devendo incidir sobre o subsídio atual dos servidores, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da classe, a partir de Abril de 1997 até fevereiro de 2004, devendo as vantagens pessoais sofrer reajuste conforme revisão geral de remuneração dos servidores do Estado do Tocantins porventura ocorrida no citado período. Sobre o pagamento dos adicionais incidem correção monetária – índice do INPC – e juros retroativos à data de sua supressão – artigo 406 do Código Civil. Condene ainda o Estado do Tocantins ao pagamento dos honorários advocatícios da parte ex adverso, que ora fixo em 10% do valor da causa, tudo a ser corrigido a partir da citação com juros legais – artigo 406 do Código Civil – e índice de correção monetária do IPC. Esta sentença está sujeita ao duplo grau obrigatório. Os presentes autos deverão ser remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, existindo ou não recurso por parte do requerido (artigo 475, I, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0007.4317-8

AÇÃO: CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

REQUERENTE: DIRCEU BEZERRA AZEVEDO e OUTROS

ADVOGADO: NÁDIA APARECIDA SANTOS e OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "1 – Sobre a contestação de fls. 41/50, manifestem-se os autores, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0008.7056-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA CONSUELO DE SOUSA ROCHA BARREIRA

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: "(...). Assim sendo, verifico que a petição de fls. 239/240 (execução de título judicial) não encontra-se acompanhada da devida planilha de cálculo. Portanto, intime-se a parte exequente, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição de fl. 239/240, apresentando a devida planilha de cálculo dos valores que ora se cobra. III – Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0009.0678-6

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JALISSON MARINHO LUSTOSA e OUTROS

ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "1 – Intimem-se as partes, via procuradores, para, no prazo legal, manifestarem se pretendem produzir provas. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0009.0745-6

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLEDIANA BARBOSA RODRIGUES

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSSA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "1 – Intimem-se as partes, via procuradores, para, no prazo legal, manifestarem-se se pretendem produzir provas. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0000.1029-2

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: LUZO CARDOSO RODRIGUES

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

EMBARGADO: IRENE MENDES COITO-ME – PALMAS PISOS

ADVOGADO: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS e OUTRA

EMBARGADO: DOMINGOS RODRIGUES DAMACENO e OUTRA

ADVOGADO: MICHELE DE SOUZA COSTA

EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...). Assim sendo, primeiramente, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva, para, de conseguinte, julgar extinta a presente demanda, sem resolução do mérito, tão somente em relação aos embargados Berenice Dias Damaceno, Domingos Rodrigues Damaceno e Irene Mendes Coito-ME – Palmas Pisos, ex vi do artigo 267, inciso VI do CPC. Outrossim, em vista das circunstâncias descritas nesta sentença, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO, e, por via de consequência, determino a imediata baixa do arresto realizado sobre o imóvel de matrícula nº 51.131, seja, nº 11, Quadra ARSE 121, QI 09, Alameda 04, Loteamento Palmas, 2ª Etapa, fase I, promovido nos autos de Execução Fiscal de nº 5562/03. Em obediência à disciplina preconizada no Código de Processo Civil, condene, a parte embargada, Fazenda Pública Estadual, ao pagamento das custas a serem ressarcidas ao embargante, e da verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros fixados nos §§ 3º e 4º, do art. 20, do mesmo diploma adjetivo, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Notifique-se o CRI/TO, via ofício, determinando a baixa do arresto em questão. Determino o prosseguimento da Execução Fiscal apensa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0003.3308-3

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO e OUTROS
IMPETRADO: DIRETOR DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: "(...). Em vista de tais circunstâncias, indefiro o pedido inicial, denegando, em definitivo, a segurança pleiteada, e via de consequência, julgo extinto o presente mandado de segurança, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, do Código de Processo Civil. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as baixas devidas e arquivem-se estes autos com as cautelas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0003.3427-6

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
ADVOGADO: ALBERTO RANIERE ALVES GUIMARÃES, ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA e JULIANA SILVA MARINHO
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS e OUTRO
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
SENTENÇA: "(...). Em tais circunstâncias, julgo parcialmente procedente o pedido da inicial, para declarar, em definitivo, insubsistente o reconhecimento, na esfera administrativa, da incidência do instituto da perempção nos recursos interpostos pela impetrante nos processos de nsº. 5015987; 5015988; 5015989; 5015990; 5015991; 5015992; 5015993; 5015994; 5015995; 5015999; 5016000 e 5016001 de 2005, e de consequência, determinar a análise e julgamento dos mesmos, caso inexistir outra causa que possa legitimar a inadmissibilidade dos mesmos, excetuada a exigência de prévio depósito do montante discutido, sendo improcedente tão somente no que tange ao processo de nº 5015986, haja vista não haver nos autos qualquer prova de sua existência. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo 12, § único, da Lei 1533/51, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0005.4867-5

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL c/c REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: SÔNIA LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO e OUTRO
CURADOR ESPECIAL: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público
DESPACHO: "I – Sobre a contestação de fls. 37/38, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0005.9413-8

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: CLÍNICA DO CÁLCULO DO HOSPITAL UROLÓGICO S/C LTDA
ADVOGADO: FLÁVIO RODOVALHO, PAULO GOMES NETO, JUSCIMAR PINTO RIBEIRO, IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO e OUTROS
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
SENTENÇA: "(...). Em vista de tais circunstâncias, considerando a ausência do direito líquido e certo, indefiro o pedido inicial, denegando, em definitivo, a segurança pleiteada, e via de consequência, julgo extinto o presente mandado de segurança, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as baixas devidas e arquivem-se estes autos com as cautelas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0006.9455-8

AÇÃO: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE
REQUERENTE: SÉRGIO MURILO LEANDRO COSTA
ADVOGADO: JULIO CESAR DO VALLE VIEIRA MACHADO, STELA MARA DO VALLE VIEIRA MACHADO, MÔNICA DE SOUZA MENDES, VANESSA DA SILVA TRINDADE, MARIANA NERY DIAS DO VALLE MACHADO, ROSÂNGELA MARTINS DE ARAÚJO e FÁBIO FERREIRA ALVES
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
SENTENÇA: "(...). Ex positis, e ante aos argumentos expendidos, julgo procedente a Exceção de Pré-Executividade, para excluir o Sr. Sérgio Murilo Leandro Costa, ora excipiente, da execução fiscal apensa, haja vista não pertencer mais ao quadro societário da empresa executada desde abril de 1996, bem como, determinar que a escritania deste Juízo oficie-se o Banco do Brasil para que o mesmo promova o cancelamento da penhora on-line realizada na conta corrente do excipiente (fls. 60 – Execução Fiscal nº 1813/98), efetivada em virtude da execução fiscal apensa. Outrossim, condeno a parte excipiente ao pagamento das custas processuais e honorários, o qual, em função dos parâmetros do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Translade cópia da presente sentença para a Execução Fiscal apensa. Transitada a presente em julgado, não sendo interpostos recursos voluntários, certifique-se a data do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0007.1999-2

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: ALVES & CUNHA LTDA
DESPACHO: "I – Intime-se o Estado do Tocantins, via procurador, para manifestar-se sobre a certidão de fl. 14/verso, requerendo o que for de direito. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0010.6112-5

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: JOCELIO NOBRE DA SILVA
ADVOGADO: JOCELIO NOBRE DA SILVA
DESPACHO: "I – Sobre a contestação e documentos de fls. 53/57, manifeste-se a parte autora, o prazo legal. (...). Palmas-TO, em 27 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0000.0308-1

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: ROSIENE PEREIRA DA COSTA BARROS
ADVOGADO: ABELARDO MOURA DE MATOS
IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: "(...). Em vista de tais circunstâncias, considerando a ausência do direito líquido e certo, indefiro o pedido inicial, denegando, em definitivo, a segurança pleiteada, e via de consequência, julgo extinto o presente mandado de segurança, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as baixas devidas e arquivem-se estes autos com as cautelas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0000.3054-2

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RESTAURAÇÃO DE DIREITOS
REQUERENTE: ALBERTO FEITOSA DA SILVA e OUTROS
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES e OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "I – Sobre a contestação de fls. 40/51, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0001.5771-2

AÇÃO: CONDENATÓRIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: C. MACIEL ROSA – CARDIOMED – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
ADVOGADO: ADOLFHO R. BORGES JÚNIOR e NILSON ANTÔNIO A. DOS SANTOS
DESPACHO: "I – Tendo em vista o noticiado pela requerida na petição de fls. 635/636, manifeste-se a parte autora, via procurador, em 05 (cinco) dias. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0001.5788-7

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: MARLI AZEVEDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: FRANCISCO ALBERTO T. ALBUQUERQUE – Defensor Público
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: EMPRESA UNIMED PALMAS
ADVOGADO: ADONIS KOOP, MARILANE LOPES RIBEIRO, REGINALDO FERREIRA LIMA, KARINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA
DESPACHO: "I – Intime-se a parte requerida UNIMED/PALMAS, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 126 e certidão de fl. 136-verso. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0001.6357-7

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EMBARGADO: IVAN CLÉIA LUIZ COSTA
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA
DESPACHO: "I – Sobre a impugnação de fls. 13 usque 14, diga a parte embargante, via procurador, no prazo de 10 (dez) dias. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0001.9732-3

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: DANIEL DE ALMEIDA VAZ e OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: "(...). Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Digesto Processual Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.0150-9

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RESTITUIÇÃO DE DIREITO

REQUERENTE: LIZOMAR PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES e OUTROS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Sobre a contestação e documentos de fls. 19/39, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.0182-7

AÇÃO: ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO
 REQUERENTE: SIGMA SERVICE – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
 ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DESPACHO: "I – Intime-se a parte autora, para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. II – Manifestando-se interesse no prosseguimento da ação, cumpra-se o item II do despacho de fls. 42. III – Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.0407-9

AÇÃO: CONDENATÓRIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 REQUERIDO: PROMTINS PRODUTOS MÉDICOS DO TOCANTINS LTDA
 ADVOGADO: JOÃO AMARAL SILVA
 DESPACHO: "I – Intime-se a parte autora, via procurador, para, no prazo legal, requerer o que for de direito. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.0448-6

AÇÃO: SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA
 REQUERENTE: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS
 ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE
 SENTENÇA: "(...). Diante do acima exposto, indefiro a presente suscitação haja vista não se tratar de uma dúvida meramente registral. De consequente, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I e VI, do CPC. Custas ex vi legis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, transitada a presente em julgado, providencie as baixas devidas e arquivem-se os autos. Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.8009-3

AÇÃO: DE CONHECIMENTO
 REQUERENTE: HUMBERTO LÚCIO SILVA SOBRINHO
 ADVOGADO: MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO FREITAS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Sobre a petição e documentos de fl. 160/174, manifeste-se a parte autora em 10 dias. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.8010-7

AÇÃO: DESPEJO POR RETOMADA c/c IMISSÃO DE POSSE, RESCISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: LINEU KLOSTER
 ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA e OUTROS
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS e OUTROS
 ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DESPACHO: "I – Intime-se o Município de Palmas, via procurador, para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição de fls. 94/95. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0003.1828-7

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: HUMBERTO LÚCIO SILVA SOBRINHO
 ADVOGADO: MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO FREITAS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Sobre a contestação de fls. 101/112, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0003.7825-5

AÇÃO: CONHECIMENTO
 REQUERENTE: JOÃO ALVES MAGALHÃES NETO
 ADVOGADO: MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO FREITAS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Sobre o pedido de fl. 78, manifeste-se a parte requerida, via procurador, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0003.9514-1

AÇÃO: CONDENATÓRIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 REQUERIDO: VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 SENTENÇA: "(...). Assim sendo, diante do acima exposto, declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, em face da perda de seu objeto, ex vi do artigo 267, inciso VI, do Digesto Processual Civil. Outrossim, condeno a parte requerida a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, o qual este, arbitro em 10% (dez por cento) sob o valor da ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0004.6855-6

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS, FÍSICOS E ESTÉTICOS
 REQUERENTE: OSVALDO DA ROCHA
 ADVOGADO: JUNIOR PEREIRA DE JESUS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Sobre a contestação e documentos de fls. 588/606, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0009.0778-9

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE
 REQUERENTE: ANILTON RODRIGUES VIEIRA
 ADVOGADO: ANDRÉSS DA SILVA CAMELO PINTO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DECISÃO: "(...). Em vista dessas circunstâncias, ausentes os requisitos da verossimilhança das alegações e da prova inequívoca e amparada nos termos do artigo 273, do CPC, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, determinando o normal prosseguimento do feito. (...). Palmas-TO, em 25 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0009.9212-3

AÇÃO: COBRANÇA
 REQUERENTE: SIPOCITO – SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: ELISABETH BRAGA DE SOUSA e OUTROS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DECISÃO: "(...). Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir os pedidos da requerente. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. (...). Palmas-TO, em 27 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0010.3781-8

AÇÃO: COMINATÓRIA c/c COBRANÇA
 REQUERENTE: LEONARDO SILVÉRIO DE SOUZA ALMEIDA e OUTROS
 ADVOGADO: VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA e OUTROS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DECISÃO: "(...). Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir os pedidos dos autores. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. (...). Palmas-TO, em 28 de novembro de 2008. (ass) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, INTIMADAS dos atos a seguir, nos termos do Art. 236 do CPC:

AUTOS: 4218/03

Ação: CONHECIMENTO
 Requerente: ALESSANDRA MACHADO PERNA
 Adv.: MARCELO CÉSAR CORDEIRO, NADIA APARECIDA SANTOS
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Decisão: "Recebo o recurso porque próprio e tempestivo. Intime-se a recorrida para contra-arrazoá-lo, no prazo legal. Após o que, colha-se o pronunciamento ministerial. I. PIs., 18-11-08. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0000.7176-1

Ação: ANULATÓRIA
 Requerente: NILCE MARIA DA SILVA
 Adv.: PATRÍCIA WIENSKO, IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Despacho: "Especifiquem as partes, em tríduo, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Em seguida, volvam-me conclusos para julgamento, saneamento ou designação de audiência preliminar (CPC, art. 331). Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 19 de novembro de 2008. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

AUTOS: 2008.0005.3840-6

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: NIPPONFLEX IND. E COM. DE COLCHOES LTDA
 Adv.: PATRÍCIA SAUGO
 Requerido: PROCON DE PALMAS – DIRETORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições do art. 798 do Código de Processo Civil, c/c art. 151 do CTN, hei por bem em conceder, como de fato concedo o pedido liminar, o que ora faço para suspender a exigibilidade do crédito constante nos autos administrativos de nº FA 0207-014.739-9, determinando ao requerido, ESTADO DO TOCANTINS, que se abstenha de inscrever o nome da requerente em dívida ativa, ou, caso já o tenha inscrito, que retire imediatamente, sob pena de incorrer em multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (...) Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de novembro de 2008. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

AUTOS: 2005.0003.6842-5

Ação: ORDINÁRIA
 Requerente: MUNICÍPIO DE LAJEADO - TOCANTINS
 Adv.: EDSON DOMINGUES MARTINS, MARCELO HENRIQUE O. DE MEDEIROS
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Adv.: ANTÔNIO DO SREIS CALÇADO JÚNIOR

Decisão: "Recebo o recurso interposto pelo Município de Miracema do Tocantins, no efeito devolutivo (art. 520, VII do CPC), porque próprio e tempestivo. Intimem-se os recorridos para, caso queiram, no prazo legal, apresentarem suas contra-razões. Em seguida colha-se o pronunciamento ministerial. Após o que, encaminhem-se os autos à Superior Instância para os fins previstos em Lei. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 19 de novembro de 2008. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

AUTOS: 2008.0005.1169-9

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADRIA GERAL DO ESTADO

Requerido: LUIZ CARLOS FRANÇA E OUTROS

Adv.:

Decisão: "Mantenho as decisões agravadas pro seus próprios fundamentos, mesmo porque a petição recursal não foi juntada ao processo. (...). I. Pls., 24/11/2008. (As) Sândalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

AUTOS: 2008.0000.9798-1

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: IVANIO DA SILVA

Adv.: IVANIO DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em dez (10) dias. Pls., 24-11-08. (As) Sândalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0009.0772-0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: LEILA SOARES DO CARMO CARDEAL

Adv.: ANDRESS DA SILVA CAMELO PINTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) Ante o exposto, fundamentado nas disposições do art. 273, do Código de Processo Civil, denego o pedido de tutela antecipada, determinando o normal andamento do feito. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 19 de novembro de 2008. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

AUTOS: 2008.0009.0770-3

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: MANOEL MARQUES DA SILVA ARAÚJO

Adv.: ANDRESS DA SILVA CAMELO PINTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) Ante o exposto, fundamentado nas disposições do art. 273, do Código de Processo Civil, denego o pedido de tutela antecipada, determinando o normal andamento do feito. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 19 de novembro de 2008. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

AUTOS: 2004.0000.3890-7

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: UBIRAJARA FARIAS DA COSTA

Adv.: ÂNGELA ISSA HAONAT, HAMILTON DE PAULA BERNARDO E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "Por próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pelo Estado, em seus efeitos legais. Estando já nos autos as contra-razões, colha-se o parecer do Ministério Público. Após, encaminhem-se estes autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de mister. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 25 de novembro de 2008. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

AUTOS: 2008.0002.4365-1

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: BOTELHO E CERQUERIA LTDA

Adv.: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, bem como por não vislumbrar qualquer argumento capaz de ensejar a modificação do julgado. Especificuem as partes que provas ainda pretendem produzir, em 10 dias. I. Pls., 18-11-08. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0004.6449-6

Ação: COBRANÇA

Requerente: ZACARIAS PUTENCIO ALVES

Adv.: CARLOS ANTÔNIO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Juntadas estas aos autos, colha-se a manifestação do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 21 de novembro de 2008. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0003.2552-6

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: AUTOVIA VEÍCULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Adv.: GLAUTON ALMEIDA ROLIM

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Juntadas estas aos autos, colha-se a manifestação do Ministério Público. Intime-se e

cumpra-se. Palmas, 21 de novembro de 2008. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0002.8025-5

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: NICOLAU COELHO DE FRANÇA

Adv.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

Requerido: SETURB - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO DE PALMAS

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Despacho: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Juntadas estas aos autos, colha-se a manifestação do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 26 de novembro de 2008. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0003.2601-8

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIANO FERNANDES NASCIMENTO

Adv.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Juntadas estas aos autos, colha-se a manifestação do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 21 de novembro de 2008. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0001.9856-7

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA ELIZABETH DE MORAES

Adv.: VINÍCIUS COELHO CRUZ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

IGEPREV- INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 21 de novembro de 2008. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0002.8558-3

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ALINE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS

Adv.: AIRTON A. SCHUTZ

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho: "Sobre os pedidos e documentos de fls. 326/460, ouça-se o requerido, em dez (10) dias. I. Pls., 24-11-08. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0001.6340-2

Ação: REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: SANDRA MARIA LEITE CAVALCANTE, MATHEUS ALFONSO LEITE CAVALCANTE

Adv.: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, alicerçado nos preceitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, hei por bem em conceder, como de fato concedo a antecipação do provimento final postulado, o que ora faço para determinar ao Estado requerido que doravante efetue o pagamento da pensão devida aos requerentes SANDRA MARIA LEITE CAVALCANTE e MATHEUS ALFONSO LEITE CAVALCANTE, no valor correspondente à integralidade dos vencimentos do servidor VICTOR FRANCISCO ALFONSO CAVALCANTE percebida, até o julgamento final da lide, sob pena de incorrer em multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pro dia de descumprimento, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). (...) Dando Prosseguimento ao feito, determino a intimação do autor para, no prazo de dez (10) dias, se manifestar sobre a contestação de fls. 100/112. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 18 de novembro de 2008. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP".

AUTOS: 2008.0010.3720-6

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: TRANSPORTE FERNANDO MODEL LTDA

Adv.: LEANDRO SILVA, MARINA JUNQUEIRA LIMA

Impetrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, hei por bem em conceder, como de fato concedo a liminar pleiteada, apenas para determinar a restituição dos veículos à impetrante, na condição de fiel depositária, porquanto deles não poderá se desfazer até o julgamento final, e com o compromisso de não utilizá-los na prática de nova infração, devendo a escritania lavrar o termo respectivo, intimando-o para firmá-lo, caso aceite o encargo.(...) notifique-se e cumpra-se. Palmas, em 02 de dezembro de 2008. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P. "

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escritania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2008.0000.7106-0/0, na qual figura como requerente JUCELINO SANTOS FERREIRA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita e requerida ADELANE BATISTA SOARES FERREIRA, brasileira, casada, residente em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR/INTIMAR a requerida ADELANE BATISTA SOARES FERREIRA, brasileira, casada, residente em lugar incerto, para tomar conhecimento dos termos da

presente ação, para responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme previsão dos arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil, bem como para comparecer perante este Juízo no dia 18/02/2009, às 16:30 horas, para audiência de instrução e julgamento, quando ocorrerá a tentativa de reconciliação do casal ou de conversão em consensual do pedido. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz 100

Protocolo Interno: 8593/08

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE RETIRADA DO NOME DO SERASA E SPC E DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO

Requerente: ROMILDA PEREIRA DE SOUZA

Procurador: DR. CÍCERO AYRES FILHO

Requerido: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA

Procurador: DR. JULIANO PESCUA RODRIGUEZ e JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR

SENTENÇA: "... ISSO POSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei 9.099/95, por inadmissível o procedimento insitido pela Lei. Sem custas e honorários advocatícios, Após, o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. R.I.C. P. Nac. 04 de dezembro de 2008. Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0004.5001-0

Protocolo Interno: 8438/08

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESPONSABILIDADE CIVIL, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA

Requerente: JOANA MOREIRA DE SIQUEIRA

Procurador: DRA. QUINARA RESENDEPEREIRA DA SILVA

Requerido: CIFRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Procurador: DRA. ELIETE SANTANA MATOS e HIRAN LEÃO DUARTE

DECISÃO: "...ISSO POSTO, em face da inobservância do artigo 42, caput, da lei nº 9.099/95, DEIXO DE RECEBER e DAR SEGUIMENTO ao Recurso Inominado interposto pela reclamada em razão da ausência do pressuposto de admissibilidade que é a sua tempestividade. Certifique, a Secretaria o trânsito em julgado da sentença. Em seguida, guarde-se o prazo de 10 (dez) dias para o requerimento de execução de sentença pela reclamante, caso não se manifeste arquive-se, com as cautelas legais. P. Nac. 04 de dezembro de 2008. Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0006.3364-6

Protocolo Interno: 8521/08

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER COMBINADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO EXPRESSO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, INITIO LITIS, INAUDITA ALTERA PARS

Requerente: MARCO ANTÔNIO RODRIGUES BENEVIDES

Procurador: DRA. ADRIANA PRADO THOMAZ

Requerido: GVT- GLOBAL VILLAGE TELECOM

Procurador: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA

DECISÃO: "...ISSO POSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos pelo embargante por presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito DOU PROVIMENTO ao pedido, fazendo constar do dispositivo da sentença: DECLARO A INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA, EM CONSEQUÊNCIA DA OBRIGAÇÃO OU DÉBITO QUE FOI INSCRITO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES... P. Nac. 04 de dezembro de 2008. Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito."

WANDERLÂNDIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os procuradores dos autores intimados do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2008.0008.9865-8/0.

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS.

Requerentes: Genesio de Assis e Maria Lúcia Vilela de Assis.

Advogados: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS–OAB/TO Nº 2119-B.

EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO Nº2901

Requerido: Waldir Sversutti

Advogado: não consta nos autos

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador da parte requerida intimado do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2006.0006.8942-4/0.

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: H.N. P. D. S., representada pela mãe, R. P. D. S.

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Requerido: E. P. D. S.

Advogado: Hérmides Miranda De Sousa Teixeira-OAB/TO 2092-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Cientifiquem-se as partes dos cálculos de fls. 55/56". TOTAL GERAL DOS CÁLCULOS: R\$ 2.859,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO/INTIMAÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O DOUTOR JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença/Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA autuada sob o nº

2006.0004.6062-1/0, proposta por RAIMUNDA ALVES COSTA em desfavor de MARIA DE JESUS DA SILVA, e que às fls. 74/75, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz Substituto, foi decretada a interdição de MARIA DE JESUS DA SILVA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "Trata-se de pedido de remoção de curador, proposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de RAIMUNDA ALVES COSTA, objetivando a sua substituição do encargo, em benefício da interditada Maria de Jesus da Silva. Deferida a substituição interina às fls. 37. Às fls. 42, Termo de Compromisso de Curatela Provisória de ROSALIA AQUINO CARVALHO. Contestação da curadora às fls. 44/46. Determinada a realização de audiência de instrução e julgamento, esta após vários adiamentos, ocorreu na data de hoje, com a oitiva da interditada, da curadora, bem como, do Sr. Pedro Alves da Silva. É o sucinto Relatório. Passo a decidir. Cuida-se de pedido de REMOÇÃO DE CURADOR proposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, com fulcro no artigo 1194 do Código Civil. Ouvidos a Curadora e a interditada percebe-se claramente que aquela não possui mais interesse e condições físicas de exercer o encargo satisfatoriamente, fazendo-se absolutamente necessária a nomeação de outra pessoa para tanto. Nesse sentido as oitivas realizadas nesta audiência demonstraram que o encargo já vem sendo exercido pelo irmão da interditada, senhor Pedro Alves da Silva, restando claro que o mesmo vem proporcionando aquela todos os cuidados que necessita cotidianamente. Portanto, entendo que a manutenção da situação fática ora vivida, assevera-se ser o melhor para a interditada, que não possui condições de exercer sozinha os atos da vida civil. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para o fim de remover a Senhora RAIMUNDA ALVES COSTA do exercício da curadoria da interditada MARIA DE JESUS DA SILVA, nomeando para no múnus o Senhor PEDRO ALVES DA SILVA, que deverá prestar compromisso no prazo de prazo de 5(cinco) dias. Torna sem efeito o Termo de Compromisso de fls. 42, removendo a Senhora Rosália Aquino Carvalho, da curatela provisória da interditada. Publique-se. Intimem-se. Cientes os presentes. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS comunicando a presente decisão. Em seguida, arquive-se com as cautelas de estilo". Sendo o presente, também para INTIMAR a Sra.: ROSALIA AQUINO CARVALHO, brasileira, com endereço incerto e não sabido, para os termos da sentença supra mencionada. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (09.12.2008).Eu, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã(Respondendo) do Cível que digitei e subscrevi.

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 252/01- AÇÃO PENAL

Acusado: EDILSON FERREIRA DE BRITO

Advogado do acusado: Dr. MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO, OAB/TO nº 643-A, MÁRCIA CRISTINA A. T. N. DE FIGUEIREDO MEDRADO, OAB/TO 1319, MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR, OAB/TO 2526.

Intimação: DESPACHO: "Intime-se o Defensor do acusado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário. Wanderlândia/TO, em 03 de outubro de 2008. Ass. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Substituto.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

INTIMADOS: CARLOS ROBERTO ROQUE, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 548.536.481 – 00, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citação do executado acima qualificado, para PAGAR, a quantia, devidamente atualizada, de R\$ 4.767,00 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Sete reais), conforme petição de fls. 18/22, dos autos abaixo epigrafados, de data de 14 de Janeiro de 2008: no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, conforme o artigo 475-J do CPC. **Autos:** Ação Execução de Título Judicial, de nº 2007.0009.9725-9 em que Metalúrgica do Norte Ltda, move em desfavor do intimado acima identificado. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi – TO.; 10 de novembro de 2008. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Escrevente Judicial, o digitei e assino.

Esmar Custódio Vêncio Filho
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: CLÁUDIA AUGUSTA DA SILVA PRESTO, brasileira, separada judicialmente, comerciária, atualmente no exterior em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** intimação da requerida da decisão de fls. 53/7, cujo dispositivo segue transcrito: "Sendo assim, diante de toda fundamentação e motivação acimaalinhadas, estando presentes os requisitos legais autorizadores, defiro a medida liminar de imissão de posse pleiteada, intimando-se a autora, por edital e eventuais inquilinos, por mandado, a desocuparem o imóvel no prazo de 20 dias. Expeça-se o competente mandado de imissão de posse. Cite-se a ré, via edital, para contestar sob penas da lei. Cumpra-se. Gurupi, 15 de agosto de 2008. **AUTOS: Ação reivindicatória cumulada com perdas e Danos, autos nº 2008.0006.2966-5 em que Marilda Aguiar do Amaral move em desfavor da intimação acima identificada. OBJETO:** Desocupação da requerida e eventuais inquilinos e a missão de posse em favor da autora do imóvel acima. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO., 10 de novembro de 2008. Eu Joyce Martins Alves Silveira, Escrevente Judicial o digitei e assino.

Esmar Custódio Vêncio Filho
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

ADELINA MARIA GURAK

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. BERNARDINO LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. BERNARDINO LUZ (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LUZ (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. BERNARDINO LUZ (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LUZ (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LIBERATO PÓVOA

Des. JOSÉ NEVES

Des. CARLOS SOUZA

Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ NEVES (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ NEVES (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETOR DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MANOEL REIS CHAVES CORTEZ

DIRETOR DE INFORMÁTICA

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone : (63)3218.4443

Fax (63)3218.4305

www.tjto.jus.br

Publicação: Tribunal de Justiça

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:

GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536

9 771806 053002